



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.033.136/2020-1

Data de Protocolo: 17/04/2020 14:55:42

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01973841000148

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>



Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 17/04/2020 - 14:56:34 IP: 172.16.20.18



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.033.136/2020-1

Data de Protocolo: 17/04/2020 14:55:42

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

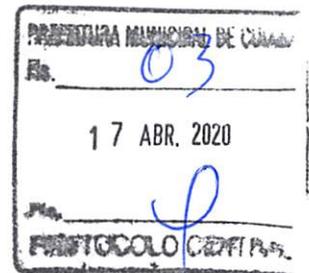
CNPJ: 01973841000148

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 17/04/2020 - 14:56:34 IP: 172.16.20.18



GABINETE DO SECRETÁRIO



OFÍCIO Nº 839/2020/GS/SME

Cuiabá, 14 de abril de 2020.

A Ilm^a. Sr^a.

Ozenira Felix Soares de Souza.

Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá – SMGE

A/c: Ilm^o. Sr.^o Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação abertura de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - para a contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância – empresa **FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO - TV MAIS NEWS - CANAL 17.1 - CULTURA.**

Ilm^a. Sr^a. Secretária Municipal:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o pedido da admissibilidade jurídica e administrativa em abertura de licitação por **DISPENSA**, para a contratação de Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid -19 – nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020, prestado pela Empresa **FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, CNPJ nº 03.211.077/0001-07.**

Trata-se de projeto visando implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades à distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar **durante o período de isolamento e ou distanciamento social**, validadas como carga horária letiva e constituindo novas possibilidades de mediação, interação pedagógica e de formação de professores.

Tal como justificou a Diretoria de Ensino/SME via C.I. 207/2020/DE/DGGE/SME anexa, o Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância atenderá aproximadamente 40.000 alunos da rede pública municipal de Cuiabá, oferecendo ensino à distância, **garantindo assim o direito à aprendizagem**, a partir do uso das tecnologias, incluindo transmissão em TV aberta – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

As especificações dos serviços a serem prestados foram solicitadas pela Diretoria de Ensino, que definiu o quantitativo e especificou todas as solicitações. Registra-se que a contratação tem como fundamento o Decreto Municipal nº 7.868/2020, que suspendeu as aulas presenciais da rede municipal, visando evitar a propagação do COVID-19 na Capital.



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO



O prazo de prestação dos serviços será por 30 dias, podendo ser prorrogável, e o valor da hora/aula será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), considerando a proposta apresentada pela empresa, em anexo.

Salienta-se que toda a documentação exigida pela Legislação pertinente encontra-se devidamente acostada ao processo. Com efeito, a Dispensa de Licitação, decorre da situação calamitosa existente no país, em decorrência da pandemia pelo COVID-19.

Com efeito, diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado.

Ademais, a dispensa, encontra, ainda, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como, no art. 30, inciso II e VI da Lei nº 13.019/14, que autoriza a Administração Pública a dispensar realização de chamamento público nos casos de calamidade pública e quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

A vantajosidade resta comprovada nos autos em razão dos orçamentos colacionados pelas empresas privadas. Necessário justificar, contudo, que devido a especificidade dos serviços a serem prestados – que incluem, não só a gravação das aulas, mas também a transmissão das mesmas em TV aberta – não foi possível localizar preços públicos com objeto semelhante.

Outrossim, não obstante a ausência de preços oriundos de contrato públicos, a vantajosidade econômica para Administração Pública pode ser percebida em observação aos preços de mercado apresentados, servindo, pois, de parâmetro para a análise da proposta.

Ademais, importante destacar que trata-se de situação excepcional e urgente, com prazo exíguo para início da prestação de serviços, tendo em vista a necessidade de que os alunos matriculados na rede de ensino tenham o acesso à educação regularizado o mais célere possível.

Informamos, conforme designado pela área demandante no termo de referência, os nome dos responsáveis pela fiscalização do contrato conforme abaixo descritos:

Gestora do Contrato:

Sra. Zileide Lucinda dos Santos
Função: Diretora de Ensino/SME
Matrícula: 2557762
RG: 0351.788 SSP/MT



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO



CPF: 206850761-72

Lotação: Diretoria de Ensino/SME.

Fiscal do Contrato:

Prof^a. Esp. Jane Regina da Silva Costa

Função: Coordenadora de Programas e Projetos

Matrícula: 2575527

RG: 6580017 FSB MT

CPF: 361650931-91

Lotação: Diretoria de Ensino/SME

Suplente do Fiscal

Sr^a Marcela Rezende Guimarães Martins

CPF: 551.373.261-00

RG: 0502348-3 SSP/MT

Matrícula: 2965964/4850086

Cargo/Lotação: Professora – Diretoria de Ensino

Quanto à dotação orçamentária, informa também a área demandante que será utilizada, conforme abaixo transcrevemos:

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09601

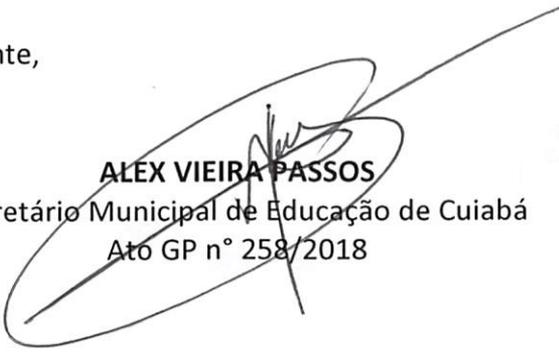
Programa/Ação: 2042 e 2033

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 101, 115 e 119

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor, para outras informações necessárias para a apreciação do pedido, renovando, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEX VIEIRA PASSOS
Secretário Municipal de Educação de Cuiabá
Ato GP n° 258/2018



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



GABINETE DO SECRETÁRIO



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE PROCESSO REQUERENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA @PORTAL DA ESCOLA CUIABANA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, COM A TRANSMISSÃO AO VIVO DE AULAS, POR MEIO DE TV ABERTA, FORNECIDO PELA EMPRESA **FUNDAÇÃO ALTARMIRO GALINDO, CNPJ Nº 03.211.077/0001-07**, CONFORME SOLICITADO PELA ÁREA DEMANDANTE DIRETORIA DE ENSINO/SME VIA C. I. 207/2020/DE/DGGE/SME, E CUJO E O VALOR DA HORA/AULA SERÁ DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS), ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 15, 16, 17 E 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

CUIABÁ, 14 DE ABRIL DE 2020.

SILENE TICIANEL

Diretora Geral Administrativo e Financeiro
Ato GP nº 075/2017

ALEX VIEIRA PASSOS

Secretário Municipal de Educação de Cuiabá/MT
Nomeado Ato GP n.º 258/2018.



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br

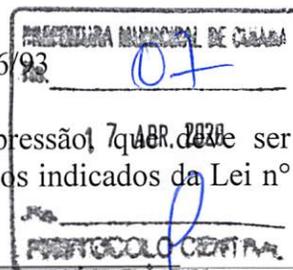
VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: _____



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	ok		
2.1 Apresentar Ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.			
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	ok		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	ok		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	ok		
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	ok		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	n/a		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	n/a		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	n/a		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	ok		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	ok		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	n/a		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	n/a		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	n/a		
9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	n/a		
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado	ok		



em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catálogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).			
10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo ok 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.			
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço ok Público, foi apresentada justificativa?			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada ok (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, ok do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?			
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de n/a pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente n/a justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de n/a preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. ok 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho			
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa n/a prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: ok a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da ok Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?			
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso. n/a			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura? ok			
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da			

Informação)

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convenios.

DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 ?

2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
17 ABR. 2020
PROTÓCOLO CONTINUA

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .


ALEX VIEIRA PASSOS - Secretário da Pasta


SILENE TICIANEL - Diretor Administrativo e Financeiro - FUNED

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: ____ / ____ / ____	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2020

1. ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

- | | |
|--|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | <input type="checkbox"/> Convite |
| <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Adesão |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preço | |

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº _____/2020

4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria |
| <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens Permanentes | <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Empresa |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio | <input type="checkbox"/> Bens de Consumo |

5. UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA/FISCALIZADORA:

5.1 Unidade Solicitante/Recebedora:

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/SME
Diretoria de Ensino/SME

5.2 Unidade Fiscalizadora:

Diretoria de Ensino/SME

6. OBJETO:

Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020.

6.1. Do serviço a ser prestado:

Este serviço atende ao Decreto nº 9.057, de 25/05/2017, Publicado pela Presidência da República que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96, especificamente no que tange a Educação Básica em seus



artigos 8º e 9º onde acrescenta que “A oferta de Ensino Fundamental na modalidade conforme previsto no § 4º do Art. 32 da Lei nº 9.394/96, se refere a pessoas que: estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial, bem como a Portaria nº 002/2020 do CME/Cuiabá que dispõe sobre medidas de caráter temporário para mitigação de riscos causado pelo Novo Coronavírus no sistema municipal de Ensino de Cuiabá. O Decreto nº 7849 de 20/03/2020 dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, no âmbito do município de Cuiabá, determina a distribuição de materiais de estudo para alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).Tendo ainda o Decreto nº 7868 de 03/04/2020 suspendendo as aulas até a data de 10/05/2020, como medida de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

As aulas serão transmitidas através do Programa @Portal da Escola Cuiabana, obedecendo os seguintes horários:

- Segunda a sábado: das 08:00 às 10:00
- Segunda a sexta: das 14:00 às 16:00
- Segunda a sexta: das 19:00 às 19:30

A presente contratação abrange serviços oferecidos para a realização das aulas, tais como: stúdio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.

Pagamento de direitos autorais para 31 (trinta e um) profissionais que desenvolverão atividades de produção, desenvolvimento, análise, validação e coordenação do processo pedagógico.

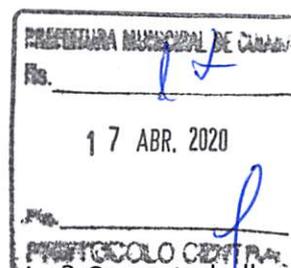
7. JUSTIFICATIVA:

7.1. Apresentação:

A discussão sobre a Educação à Distância (EaD), no decorrer dos séculos XX e XXI, alcançou os procedimentos do ensino e se constituiu como uma modalidade de educação consolidada nas legislações e hoje, não representa novidade nos espaços da graduação, pós-graduação e formação continuada.

Na contemporaneidade, a pandemia do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares de escolas pelo mundo a paralisarem suas atividades, também fez com que o debate de da EaD entrasse novamente em cena, agora para a Educação Básica.

A realidade é um devir em movimento e em processo, o inesperado isolamento social provocou a necessidade da mediação pedagógica virtual. Esta realidade chegou ao espaço da escola a exigir um novo formato didático-pedagógico e novas formas de interação. E a pergunta de todos aqueles que lidam com a educação, sejam professores, gestores, técnicos ou pais é: como trabalhar o ensino a distância com estudantes da Educação Básica?



Nesse sentido, qual a função de um projeto pedagógico com o uso das tecnologias? Como trabalhar o conhecimento? Ou seja, qual a proposta de currículo poderá ser efetivada por meio desse projeto? Como identificar as relações a serem estabelecidas, facilitadas e mediadas pelas tecnologias no âmbito do ensino e da aprendizagem de estudantes da Educação Básica?

A organização em componentes curriculares ou disciplinas fechadas em si mesmas, unificadas para atender os sujeitos presentes em um mesmo espaço e em um mesmo tempo de aprender, precisa mudar. Uma mudança para componentes curriculares ou disciplinas abertas, factíveis de inovação para chegar aos sujeitos distantes, em tempos e espaços diferentes, podendo ser acessadas e transformadas em aprendizagens.

Compreendemos que chegou ao cerne do currículo da Educação Básica, um complexo e inevitável processo de alteração didático-pedagógica. É fato que os desafios e as dificuldades ainda são muitas, entretanto, com criatividade e transdisciplinaridade, embasado pelo pensamento eco-sistêmico, podemos visualizar alternativas. Este pensamento tem como suporte a teoria da complexidade de Edgar Morin (2007) e as teorias de Maturana e Varela (2005), que consideram a interatividade, intersubjetividade, emergência, auto-organização e causalidade como elementos fundamentais para compreender a educação na contemporaneidade.

O pensar de modo complexo para esses autores refuta as simplificações e a fragmentação da realidade, por isso difere do paradigma tradicional, apoiado na separatividade, na fragmentação, na causalidade linear e numa suposta ordem. Essa concepção não consegue mais absorver o modus operandi do Ensino Superior e da Educação Básica nos tempos das redes digitais.

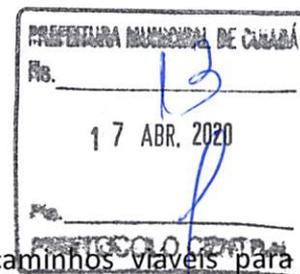
Por isso, urge a necessidade do ensino híbrido em que não existe uma forma única de aprender e na qual a aprendizagem é um processo contínuo, que ocorre de diferentes formas, em diferentes espaços, gerando novos modos de conhecer. Portanto, professores e gestores educacionais são conclamados a cooperarem na produção e distribuição de conhecimentos e de informações compartilhadas, por meio do ensino à distância.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá tomou a decisão de implantar o Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância – com a participação dos familiares – a ser desenvolvido de forma inclusiva para possibilitar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

O primeiro passo foi organizar um projeto piloto mediante um conjunto de orientações e sugestões de atividade EaD, denominado @Portal da Escola Cuiabana, aplicado de 23 de março à 05 de abril de 2020. Em seguida, foram realizadas duas pesquisas de campo para avaliar o resultado do projeto piloto e diagnosticar a situação das famílias e dos estudantes em termos do acesso à internet e equipamentos tecnológicos e midiáticos.

Assim, a SME respaldada nos resultados das pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE





(Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), propõe caminhos viáveis para oferecer Educação à Distância.

Necessário destacar, também, que a escolha pelo veículo de comunicação “TV ABERTA” fundamentou-se nos resultados de pesquisas (conforme anexo) que demonstram que, ainda hoje, prevalece a existência de ao menos um aparelho televisivo nos domicílios brasileiros. Desta forma, visando abranger a maior quantidade de alunos da rede municipal possível, optou-se por utilizar a transmissão ao vivo das aulas, por meio de canal disponível na TV aberta.

Assim, a SME respaldada nos resultados das pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), propõe caminhos viáveis para oferecer Educação à Distância.

7.2. Da Justificativa Da Contratação:

Disponibilizar meios que garantam o acesso ao direito à aprendizagem dos estudantes por meio da Educação à Distância e tomar as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos dispositivos legais, tornou-se necessário considerando a situação emergencial de enfrentamento Novo Coronavírus (COVID-19). Tendo em vista que no período do distanciamento e ou isolamento social os estudantes foram impossibilitados de frequentar as suas unidades de ensino.

A EaD é mais uma forma de educar que não se opõe à educação presencial, é uma abertura à tradicional relação ensino/aprendizagem. Desde os anos 80, já se afirmava que universidades usariam cada vez mais a EaD conjugada com educação presencial (ARMENGOL; POMERHANZ, 1999). Atualmente, há na educação um leque de recursos e possibilidades que adentram ao espaço da Educação Básica que precisam ser conhecidos e implementados. Por mais que a EaD seja utilizada geralmente por jovens e adultos, no contexto apresentado, torna-se necessário contemplar o universo da infância, da puberdade, da meninice e da adolescência no Ciclo de Formação Humana.

7.2 Da Justificativa da Dispensa:

A presente contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação se justifica em razão da existência de situação calamitosa, em decorrência da pandemia pelo COVID-19. Isso porque, visando evitar a propagação do vírus no âmbito desta Capital, fora estabelecido e, posteriormente consolidado pelo Decreto Municipal nº 7.868/2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais.

Com efeito, diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado.





Ademais, a dispensa, encontra, ainda, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme se transcreve abaixo:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, o art. 30, inciso II e VI da Lei nº 13.019/14 autoriza a Administração Pública a dispensar realização de chamamento público nos casos de calamidade pública e quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

Assim, tendo em vista o objetivo de garantir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino o acesso à educação, durante o período de combate e enfretamento do Novo Coronavírus, tem-se que a modalidade em questão é a única cabível, ficando justificada sua escolha, nos termos dos art. 24, IV, da Lei 8666/93; art. 30, II e VI, da Lei 13019/14 e Decreto Municipal 7849/2020.

8. DO OBJETIVO:

8.1. Objetivo Geral:

Implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades à distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar durante o período de isolamento e ou distanciamento social, validadas como carga horária letiva e constituindo novas possibilidades de mediação, interação pedagógica e de formação de professores.

8.2. Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante;
- ✓ Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em EaD estejam de acordo com a Política Educacional da Escola Cuiabana, com a sua Matriz Estruturante e a Matriz de Referência Curricular;
- ✓ Assegurar que o investimento e o capital intelectual conquistado sirva para a continuidade do programa, após avaliação pela SME, com suas possibilidades de mediação e interação pedagógica no ensino e na formação de professores.

8.3. Público Atendido: 40.000 estudantes, matriculados nas unidades da rede pública municipal.





8.4. Desenvolvimento:

O Programa @Portal da Escola Cuiabana será coordenado de forma intersetorial, nos níveis das Diretoria Geral de Gestão Educacional, Diretoria de Ensino e Diretoria de Planejamento e Orçamento.

A estrutura de funcionamento do Programa @Portal da Escola Cuiabana será organizada da seguinte forma:

- A Secretaria Municipal de Educação será o Núcleo Central do Programa
- As Unidades Educacionais serão os Polos do Programa
- Os agentes e suas funções no Núcleo Central
- Os agentes e suas funções no Polo

O trabalho pedagógico à distância se faz necessário a fim de que o direito à aprendizagem esteja assegurado, seja a partir do uso através do uso das tecnologias, como a seguinte:

✓ **Transmissão em TV aberta** – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As Transmissões organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas ao vivo e gravadas; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação de histórias.

9. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

Quantidade: Atender 40.000 alunos da rede pública municipal de Cuiabá, oferecendo ensino à distância, no período de 17/04/2020 a 17/05/2020, garantindo assim o direito à aprendizagem, seja a partir do uso das tecnologias, incluindo TRANSMISSÃO AO VIVO EM TV ABERTA – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Especificidade: Destinar sala para reunião, câmeras, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV e máster. As Transmissões serão organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas gravadas ao vivo; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação histórias; o estudante que perder a transmissão através da TV, deverá ter a oportunidade de acessar o conteúdo integral online, através das plataformas.

Custo Estimado: A estimativa de custo por hora aula é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

10. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1 Do Prazo:

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.

O contrato poderá ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer





tempo por ambas às partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado.

10.2 Da Prestação do Serviço:

Serviços destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, compreendendo: stúdio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

As atividades para os alunos no Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, objeto da presente licitação, deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O prazo da execução dos serviços, ou parcelamento da entrega, será conforme solicitações da SME.

A Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

O contratado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados e produtos oferecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

Serão acordados pela Secretaria Municipal de Educação conforme suas necessidades, as prestações dos serviços/entrega dos produtos solicitados.

O prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos licitados será determinado pela secretaria, levando em consideração os serviços a serem realizados.

Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.





A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

A Prefeitura Municipal de Cuiabá reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos necessários para fins de pagamento e quitação dos valores referentes ao contrato.

A Contratada deverá fazer protocolo e entrega dos documentos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, com todas as certidões de plena regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

O Fiscal e o Gestor do Contrato, respectivamente, farão o relatório de acompanhamento do contrato e encaminhará para processamento de pagamento, empenho e liquidação junto ao FUNED/SME e Diretoria Financeira/SME.

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzindo-se os Impostos pertinentes, o qual deverá ser entregue ao Fiscal e Gestor do Contrato designado pelo Setor Demandante, Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME.

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso





gere direito de atualização monetária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.1. Da Nota Fiscal e dos Documentos que a acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no





caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá designará como Gestor e Fiscal de Contrato, por meio de Portaria específica, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias e medidas corretivas ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Gestora do Contrato:

Sra. Zileide Lucinda dos Santos

Função: Diretora de Ensino/SME

Matrícula: 2557762

RG: 0351.788 SSP/MT

CPF: 206.850.761-72

Lotação: Diretoria de Ensino/SME.

Fiscal do Contrato:

Marco Antonio Alves Braga

Cargo: Professor

Matrícula: 2965417

RG: 11765860 SJ/MT

CPF: 078.648.158-71

Lotação: Diretoria de Ensino/SME

Suplente do Fiscal:

Eliane de Oliveira Quinhone

Cargo/Lotação: Professora - Diretoria de Ensino/SME

Matrícula: 2575719

RG: 864393 SSP/MT

CPF: 544.356.091-34

Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- ✓ Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- ✓ Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- ✓ Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do



contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

- ✓ Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e
- ✓ Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- ✓ Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- ✓ Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- ✓ Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- ✓ Intervir: assumir a execução do contrato;
- ✓ Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- ✓ Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- ✓ Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- ✓ Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- ✓ Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- ✓ Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- ✓ Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- ✓ Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- ✓ Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- ✓ Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- ✓ Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.



13. VIGÊNCIA:

Vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes nos anexos deste termo, inclusive com referência aos itens expressos nos Contratos: stúdio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.

Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.

Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;

Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

A garantia mínima oferecida deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial.

Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Diretoria de Ensino/SME, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias





do Contratado, devidamente assinado.

Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso os produtos sofrerem avarias, defeitos ou apresente quaisquer irregularidade no uso e utilização, segundo a garantia.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Diretoria de Ensino/SME, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Diretoria de Ensino/SME, de quaisquer eventualidades, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela contratante.

O pagamento do direito de imagens dos professores será integralmente de responsabilidade da contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE):

São obrigações da CONTRATANTE após a nomeação do vencedor do certame:

Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado de entrega, através do recibo/Nota Fiscal, deduzindo os impostos o qual será entregue ao setor demandante que é a Diretoria de Ensino/SME.

Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidade que ensejar desacordo com o contrato.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

Fornecer apresentadores, intérpretes em libras, conteúdos didático-pedagógicos, material físico e didático, produção em arte, roteiro técnico operacional diário, produzir e encaminhar com no máximo de 24 horas de antecedência, todas as artes e conteúdos técnicos a serem exibidos nos programas.



Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

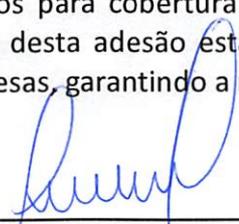
A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

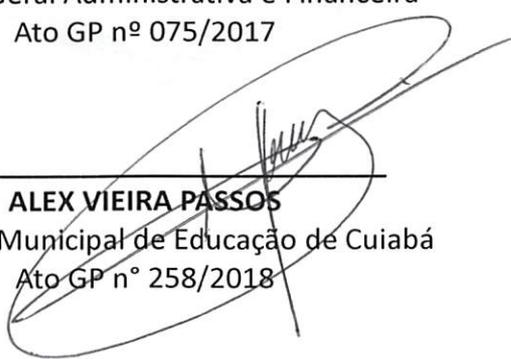
Órgão	:	09601
Programa/Ação	:	2033
Natureza da Despesa	:	33.90.39
Fonte	:	101

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação dos produtos/serviços objeto desta adesão estão reservados no orçamento anual e serão autorizados pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.



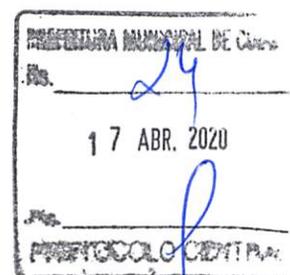
SILENE TICIANEL

Diretora Geral Administrativa e Financeira
Ato GP nº 075/2017



ALEX VIEIRA PASSOS

Secretário Municipal de Educação de Cuiabá
Ato GP nº 258/2018



17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

3.1. Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:



4.1. A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, as sanções e impedimento contratar com a Administração Pública, previsto neste item, são concomitantes.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

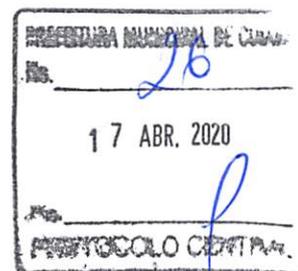
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da equipe técnica que prestará assessoria técnica e apoio gratuito do material didático;

Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham.

O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



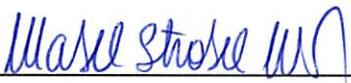
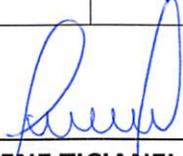
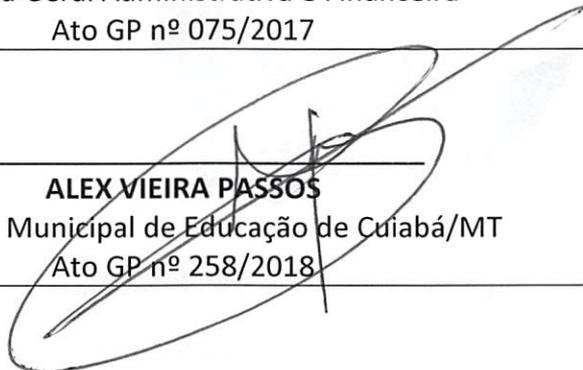
19. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Prof.^a. Ms. ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS; Diretora de Ensino/SME; Ato GP n.º 682/2017; Matrícula 2557762; RG 0351788; CPF 206.850.761-72, e-mail: de.educacao@cuiaba.mt.gov.br.

20. TERMO DE ANALISE E APROVAÇÃO:

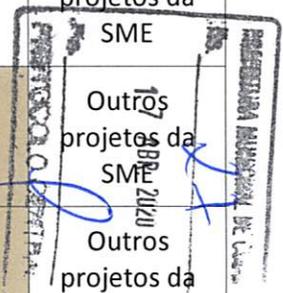
Analisado e aprovado o Termo de Referência inerente, e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a contratação da empresa TV MAIS NEWS – CANAL 17.1 – CULTURA, para a realização e implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, nos termos descritos neste Termo de Referência.

Cuiabá, 14 de abril de 2020.

 MABEL STROBEL MOREIRA DA SILVA Diretora Geral de Gestão Educacional Ato GP nº 1518/2018	 ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS Diretora de Ensino Ato GP nº 682/2017
 SILENE TICIANEL Diretora Geral Administrativa e Financeira Ato GP nº 075/2017	
De acordo:  ALEX VIEIRA PASSOS Secretário Municipal de Educação de Cuiabá/MT Ato GP nº 258/2018	

MATUTINO

Período	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
	8h	PROAC/L. PORTUGUESA 1º ANO	HIST 1º ANO	PROAC/L. PORTUGUESA 1º ANO	HIST 1º ANO	GEO 1º ANO	Escola da Inteligência
	8h10	MATEMÁTICA 1º ANO	CIÊNCIAS 1º ANO	MATEMÁTICA 1º ANO	GEO 1º ANO	CIÊNCIAS 1º ANO	Escola da Inteligência
	8h20	ARTE 1º E 2º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 1º E 2º ANO	ARTE 1º E 2º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 1º E 2º ANO	PROAC/L. PORTUGUESA 1º ANO	Escola da Inteligência
	8h30	PROAC/L. PORTUGUESA 2º ANO	HIST 2º ANO	PROAC/L. PORTUGUESA 2º ANO	HIST 2º ANO	GEO 2º ANO	Escola da Inteligência
	8h40	MATEMÁTICA 2º ANO	CIÊNCIAS 2º ANO	MATEMÁTICA 2º ANO	GEO 2º ANO	CIÊNCIAS 2º ANO	Escola da Inteligência
	8h50	PROAC/L. PORTUGUESA 3º ANO	HIST 3º ANO	PROAC/L. PORTUGUESA 3º ANO	HIST 3º ANO	GEO 3º ANO	BOM DE BOLA
	9h	MATEMÁTICA 3º ANO	CIÊNCIAS 3º ANO	MATEMÁTICA 3º ANO	GEO 3º ANO	CIÊNCIAS 3º ANO	BOM DE BOLA
	9h10	ARTE 3º, 4º E 5º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 3º, 4º E 5º ANO	ARTE 3º, 4º E 5º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 3º, 4º E 5º ANO	INGLÊS 4º E 5º ANO	BOM DE BOLA
	9h20	L. PORTUGUESA 4º ANO	HIST 4º ANO	L. PORTUGUESA 4º ANO	HIST 4º ANO	GEO 4º ANO	BOM DE BOLA
	9h30	MATEMÁTICA 4º ANO	CIÊNCIAS 4º ANO	MATEMÁTICA 4º ANO	GEO 4º ANO	CIÊNCIAS 4º ANO	Outros projetos da SME
	9h40	LINGUA PORTUGUESA 5º ANO	HIST 5º ANO	LINGUA PORTUGUESA 5º ANO	HIST 5º ANO	GEO 5º ANO	Outros projetos da SME
	9h50	MATEMÁTICA 5º ANO	CIÊNCIAS 5º ANO	MATEMÁTICA 5º ANO	GEO 5º ANO	CIÊNCIAS 5º ANO	Outros projetos da



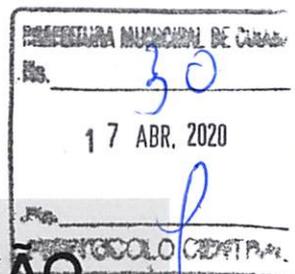
Período	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
VESPERTINO	14h	L. PORTUGUESA 6º ANO	HIST 6º ANO	L. PORTUGUESA 6º ANO	HIST 6º ANO	GEO 6º ANO	
	14h10	MATEMÁTICA 6º ANO	CIÊNCIAS 6º ANO	MATEMÁTICA 6º ANO	GEO 6º ANO	CIÊNCIAS 6º ANO	
	14h20	ARTE 6º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 6º ANO	ARTE 6º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 6º ANO	INGLÊS 6º Ano	
	14h30	L. PORTUGUESA 7º ANO	HIST 7º ANO	L. PORTUGUESA 7º ANO	HIST 7º ANO	GEO 7º ANO	
	14h40	MATEMÁTICA 7º ANO	CIÊNCIAS 7º ANO	MATEMÁTICA 7º ANO	GEO 7º ANO	CIÊNCIAS 7º ANO	
	14h50	ARTE 7º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 7º ANO	ARTE 7º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 7º ANO	INGLÊS 7º Ano	
	15h	L. PORTUGUESA 8º ANO	HIST 8º ANO	L. PORTUGUESA 8º ANO	HIST 8º ANO	GEO 8º ANO	
	15h10	MATEMÁTICA 8º ANO	CIÊNCIAS 8º ANO	MATEMÁTICA 8º ANO	GEO 8º ANO	CIÊNCIAS 8º ANO	
	15h20	ARTE 8º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 8º ANO	ARTE 8º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 8º ANO	INGLÊS 8º ANO	
	15h30	L. PORTUGUESA 9º ANO	HIST 9º ANO	L. PORTUGUESA 9º ANO	HIST 9º ANO	GEO 9º ANO	
	15h40	MATEMÁTICA 9º ANO	CIÊNCIAS 9º ANO	MATEMÁTICA 9º ANO	GEO 9º ANO	CIÊNCIAS 9º ANO	





15h50	ARTE 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 9º ANO	ARTE 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA 9º ANO	INGLÊS 9º ANO	
-------	----------------	---------------------------	----------------	---------------------------	------------------	--

Período	Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
NOTURNO	19h	L. PORTUGUESA 1ª E 2ª FASE	HIST 1ª E 2ª FASE	MATEMÁTICA 1ª A 2ª FASE	GEO 1ª E 2ª FASE	CIÊNCIAS 1ª E 2ª FASE	
	19h10	L. PORTUGUESA 3ª E 4ª FASE	HIST 3ª E 4ª FASE	MATEMÁTICA 3ª A 4ª FASE	GEO 3ª E 4ª FASE	CIÊNCIAS 3ª E 4ª FASE	
	19h20	ARTE 1ª A 4ª FASE	EDUCAÇÃO FÍSICA 1ª A 4ª FASE	L. PORTUGUESA 3ª E 4ª FASE	MATEMÁTICA 3ª A 4ª FASE	INGLÊS 3ª E 4ª FASE	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pesquisa avaliação educação à distância

Realização



Coordenação:

DGGE – Diretoria Geral de Gestão Educacional

DPO – Diretoria de Planejamento e Orçamento

CAI – Coordenadoria de Avaliação Institucional

Abril de 2020 – Relatório Final



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	02
2 - DADOS ESTATÍSTICOS.....	03
2.1 Dados Estatísticos.....	03
2.1.1 Status das entrevistas.....	03
2.1.2 Confirme o seu número de telefone.....	04
2.1.3 A família tem acesso à internet em casa.....	05
2.1.4 Esse celular que recebeu a mensagem tem acesso à internet em sua casa?.....	06
2.1.5 O(A) aluno(a) da nossa rede pública de ensino teria acesso à educação a distância via celular?.....	07
2.1.6 Qual celular o(a) aluno(a) teria acesso para a educação à distância?.....	08
2.1.7 Esse número recebe mensagens de WhatsApp?.....	09
2.1.8 A família possui computador ou tablete, em casa, com acesso à internet?.....	10
2.1.9 A família tem acesso aos canais de televisão:.....	11
2.1.10 Se sim, a quais destes canais abertos tem acesso:.....	12
2.1.11 A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de is.....	13
2.1.12 Se sim, como?.....	14
2.1.13 A Secretaria Municipal de educação está implementando a educação a distância, assim sendo, qual.....	16
2.1.14 Com a implantação da educação a distância para nossos estudantes de 4 a 14 anos o sr(a) acompanh.....	18
2.1.15 Questionário aplicado:.....	19



1 - INTRODUÇÃO

Devido a paralisação das unidades de ensino para atender ao distanciamento e o isolamento social na contenção do COVID-19, tem buscado formas para diminuir os impactos desta situação no processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos nossos estudantes.

Uma das formas encontradas pela equipe da SME – Secretaria Municipal de Educação foi o Sistema de Educação à Distância, onde o estudante recebe suas aulas e atividades de ensino que podem ser realizadas em casa.

Com base no banco de dados contendo os alunos matriculados no ano de 2020 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação foram enviados 41.948 SMS contendo um link com uma pesquisa para que os pais e responsáveis avaliassem qual a melhor forma de receber o conteúdo para a educação à distância. Devido ao texto de apresentação e link com a pesquisa cada envio equivale a dois ou três disparados dependendo do aparelho celular da pessoa que recebeu o SMS.

O objetivo dessa pesquisa é entender a melhor maneira de atender aos pais/ responsáveis e alunos da rede municipal de ensino absorverem o conteúdo disponibilizado para a educação à distância.

A pesquisa foi realizada no período de 06 a 09 de abril de 2020.

Este relatório contém os resultados estatísticos das entrevistas realizadas com os pais e responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino.

2 – DADOS ESTATÍSTICOS

2.1– Dados Estatísticos

Com base nas respostas das entrevistas foi realizada a análise estatística dos dados coletados.

2.1.1– Status das entrevistas:

Do total de 41.948 SMS enviados 3.703 pais e responsáveis acessaram a pesquisa via link e desse total 86,6% responderam à pesquisa e 13,4% não responderam.

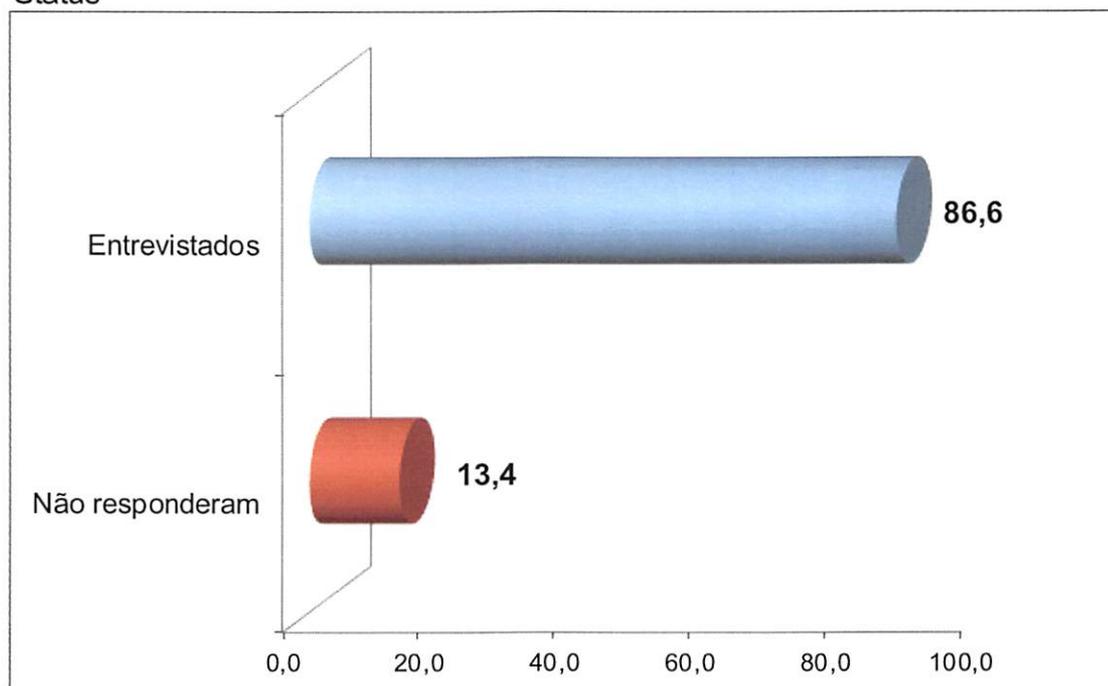
Tabela 01 - *Total referente ao número de entrevistados.

Status

Situação	Frequência	Percentual
Entrevistados	3208	86,6
Não responderam	495	13,4
Total*	3703	100,0

Gráfico 01

Status



2.1.2 – Confirme o seu número de celular:

Dos 3208 entrevistados 99,3% confirmou o número do celular e 0,7% não confirmaram

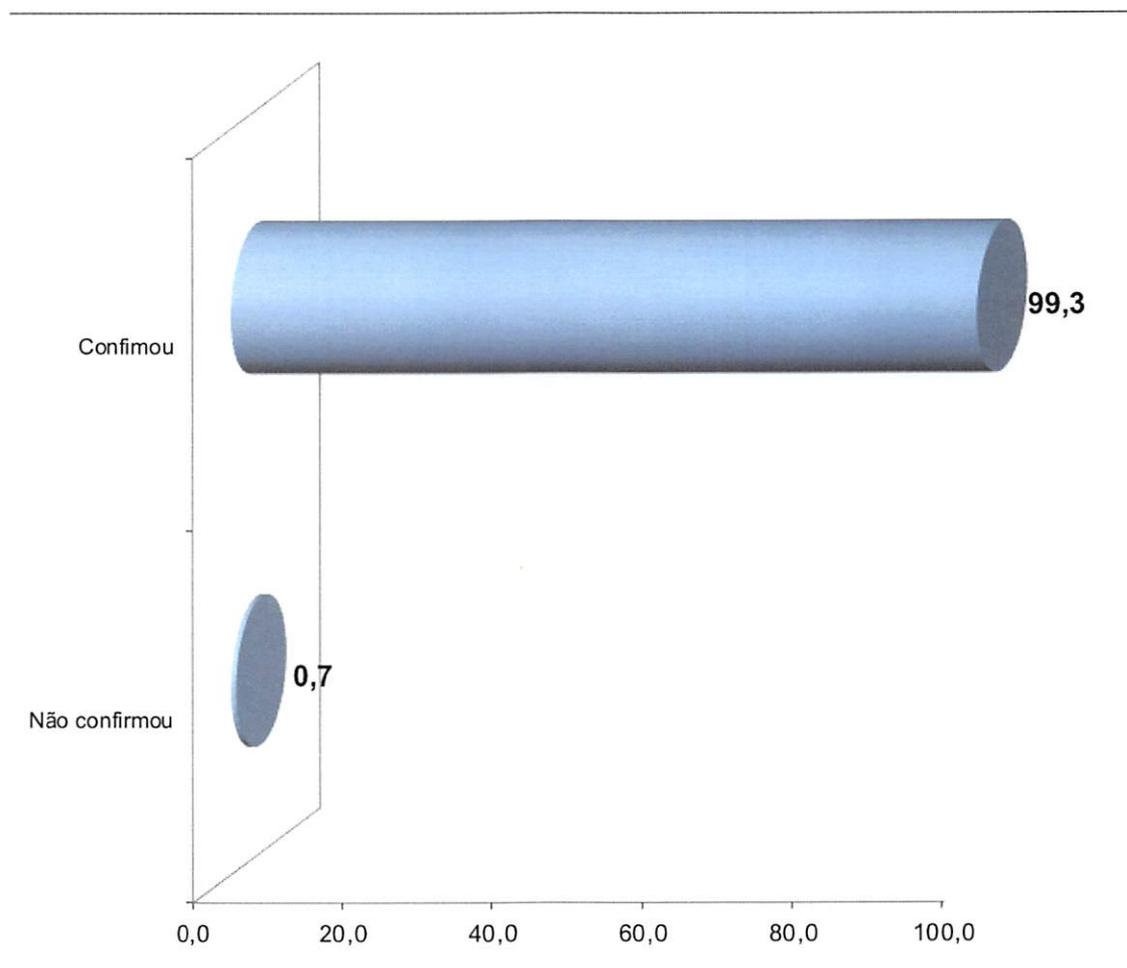
Tabela 02 - *Total referente ao número de entrevistados:

Confirme o seu número de celular?

Confirme o seu número de celular?	Frequência	Percentual
Confirmou	3678	99,3
Não confirmou	25	0,7
Total*	3703	100,0

Gráfico 02

Confirme o seu número de celular?



2.1.3 – A família tem acesso à internet em casa?

84,1% dos entrevistados informaram ter acesso à internet em casa e 15,9% não tem acesso à internet em casa.

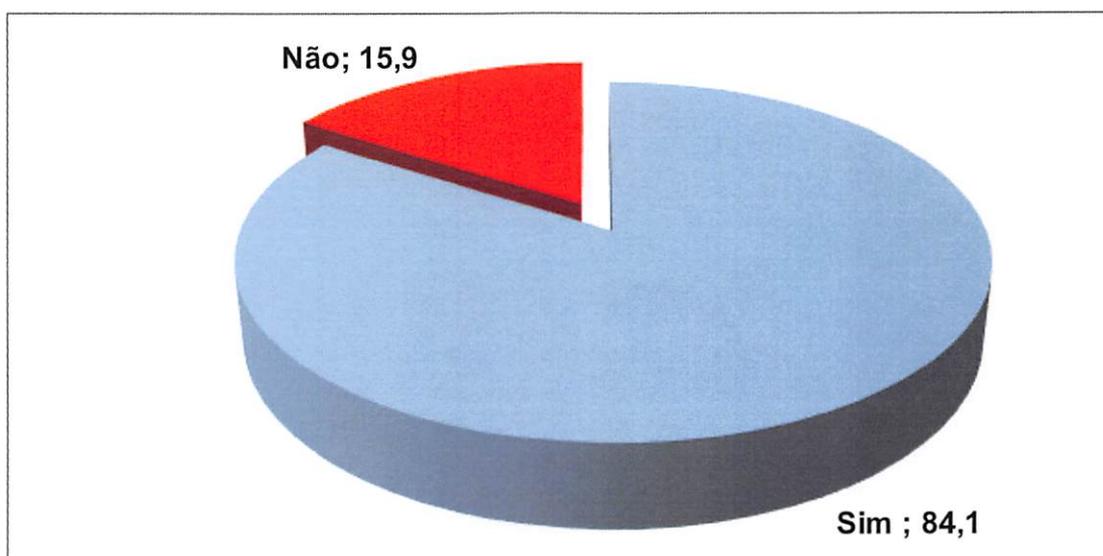
Tabela 03 - *Total referente ao número de entrevistados.

A família tem acesso à internet em casa?

Tem acesso internet em casa?	Frequência	Percentual
Sim	2868	84,1
Não	541	15,9
Total*	3409	100,0

Gráfico 03

A família tem acesso à internet em casa?



2.1.4 – Esse celular que recebeu a mensagem tem acesso à internet em sua casa?

Quando perguntados se o celular que recebeu o SMS com o link da pesquisa tem acesso à internet em sua casa, 89,4% informaram ter acesso à internet em casa e 10,6% declararam não ter acesso a internet.

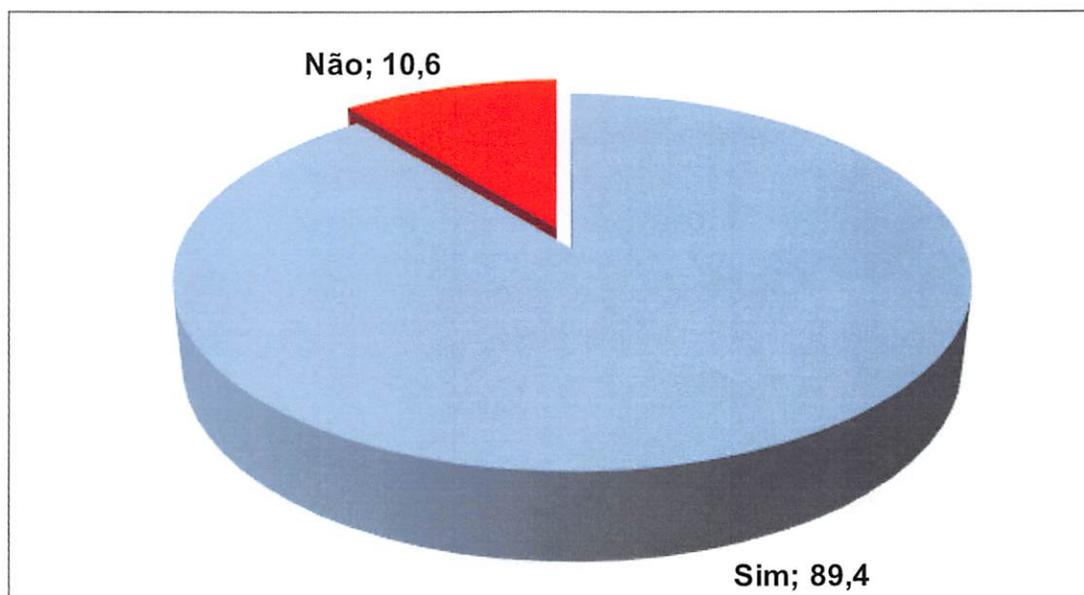
Tabela 04 - *Total referente ao número de entrevistados que responderam esta questão

Esse celular que recebeu a mensagem tem acesso à internet em sua casa?

Esse celular tem acesso à internet em sua casa?	Frequência	Percentual
Sim	2868	89,4
Não	340	10,6
Total*	3208	100,0

Gráfico 04

Esse celular que recebeu a mensagem tem acesso à internet em sua casa?



2.1.5 – O(A) aluno(a) da nossa rede pública de ensino teria acesso à educação a distância via celular?

78,6% dos respondentes informaram que o(a) aluno(a) teria acesso à educação a distância via celular e 21,4% declararam que o(a) aluno(a) não teria acesso à educação a distância via celular.

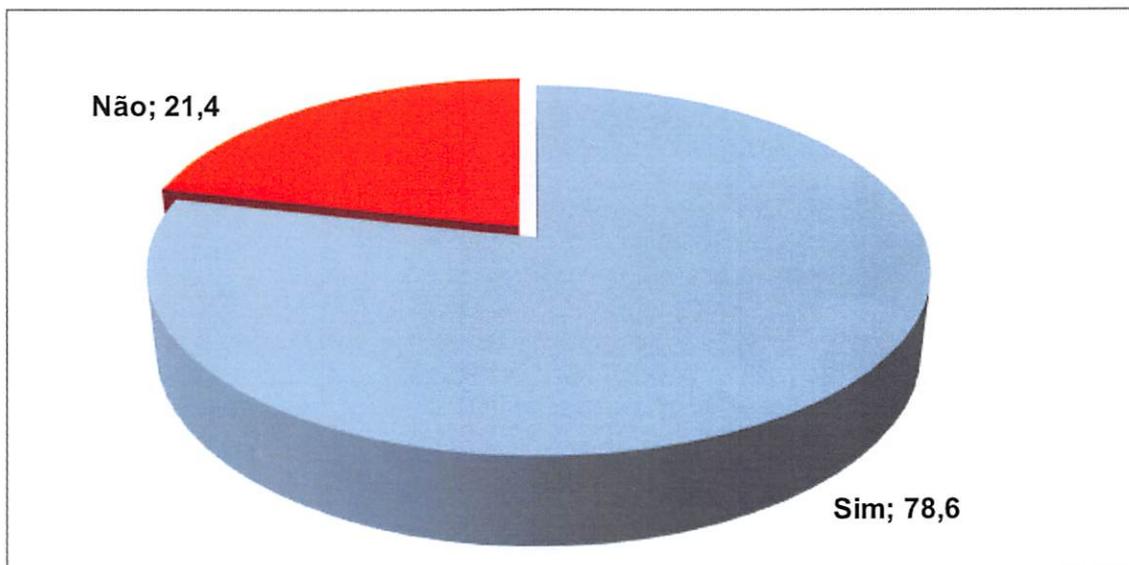
Tabela 05 - *Total referente ao número de unidades de ensino entrevistados que responderam esta questão

O(A) aluno(a) da nossa rede pública de ensino teria acesso à educação a distância via celular?

Têm acesso à educação a distância via celular?	Frequência	Percentual
Sim	2141	78,6
Não	584	21,4
Total*	2725	100,0

Gráfico 05

O(A) aluno(a) da nossa rede pública de ensino teria acesso à educação a distância via celular?



2.1.6 – Qual celular o(a) aluno(a) teria acesso para a educação à distância?

Para os 78,6% que informaram que o(a) aluno(a) teria acesso à educação a distância foi perguntado qual número de celular utilizaria. 89,5% informou o número de celular e 10,5% não informaram o número do celular.

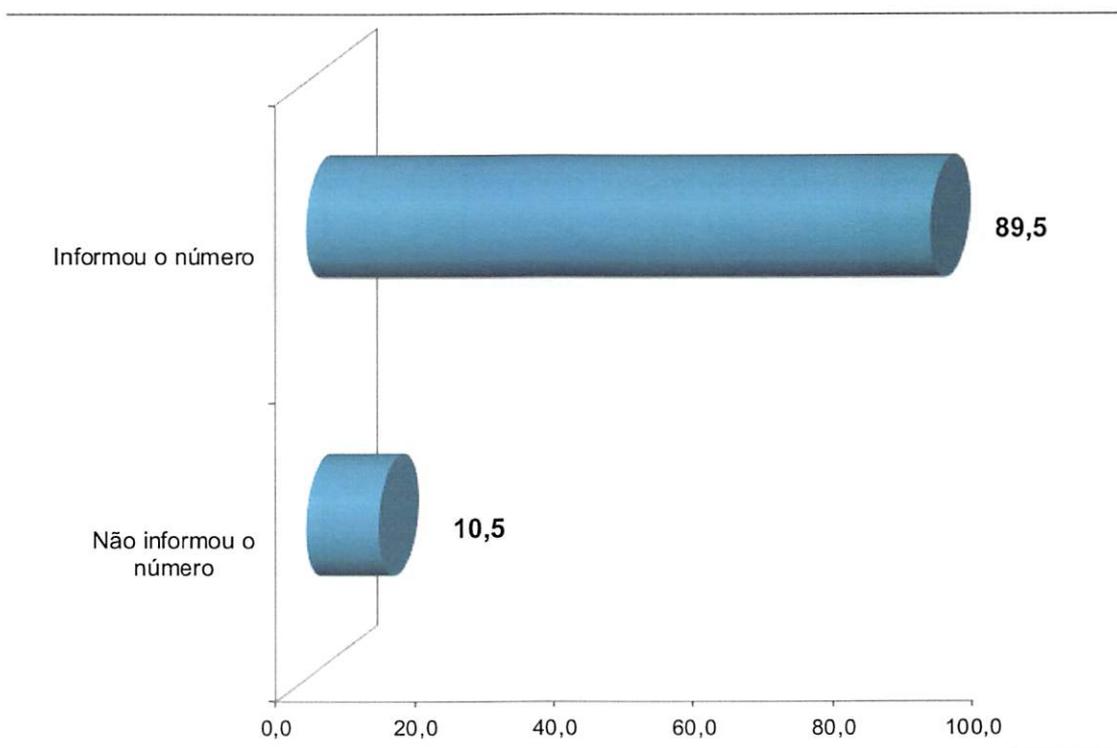
Tabela 05.1 - *Total referente ao número de entrevistados que respondeu sim na questão anterior

Se sim, por meio de qual número de celular podemos contatá-lo(a)?

Qual celular o(a) aluno(a) teria acesso para a educação à distância?	Frequência	Percentual
Informou o número	1917	89,5
Não informou o número	224	10,5
Total*	2141	100,0

Gráfico 05.1

Se sim, por meio de qual número de celular podemos contatá-lo(a)?



2.1.7 – Esse número recebe mensagens de WhatsApp?

Para os 78,6% dos entrevistados que informaram que o(a) aluno(a) teria acesso a um número de celular para a educação a distância foi perguntado se esse número teria acesso ao WhatsApp. 87,1% respondeu que sim; 3,7% que não teriam acesso ao WhatsApp e 9,3% não informaram.

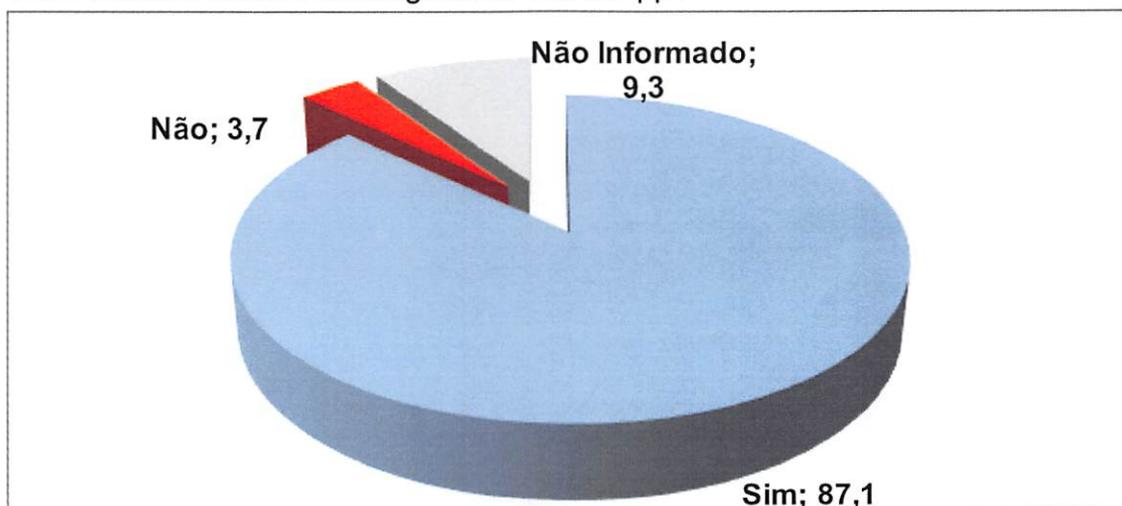
Tabela 05.2 - *Total referente ao número de entrevistados que respondeu sim na questão anterior

Esse número recebe mensagens de WhatsApp?

Esse número recebe mensagens de WhatsApp?	Frequência	Percentual
Sim	1669	87,1
Não	70	3,7
Subtotal	1739	90,7
Não Informado	178	9,3
Total*	1917	100,0

Gráfico 05.2

Esse número recebe mensagens de WhatsApp?



2.1.8 – A família possui computador ou tablete, em casa, com acesso à internet?

39,2% dos entrevistados responderam possuir computador ou tablete, em casa, com acesso à internet e 60,8% não possuem computador ou tablete com acesso à internet.

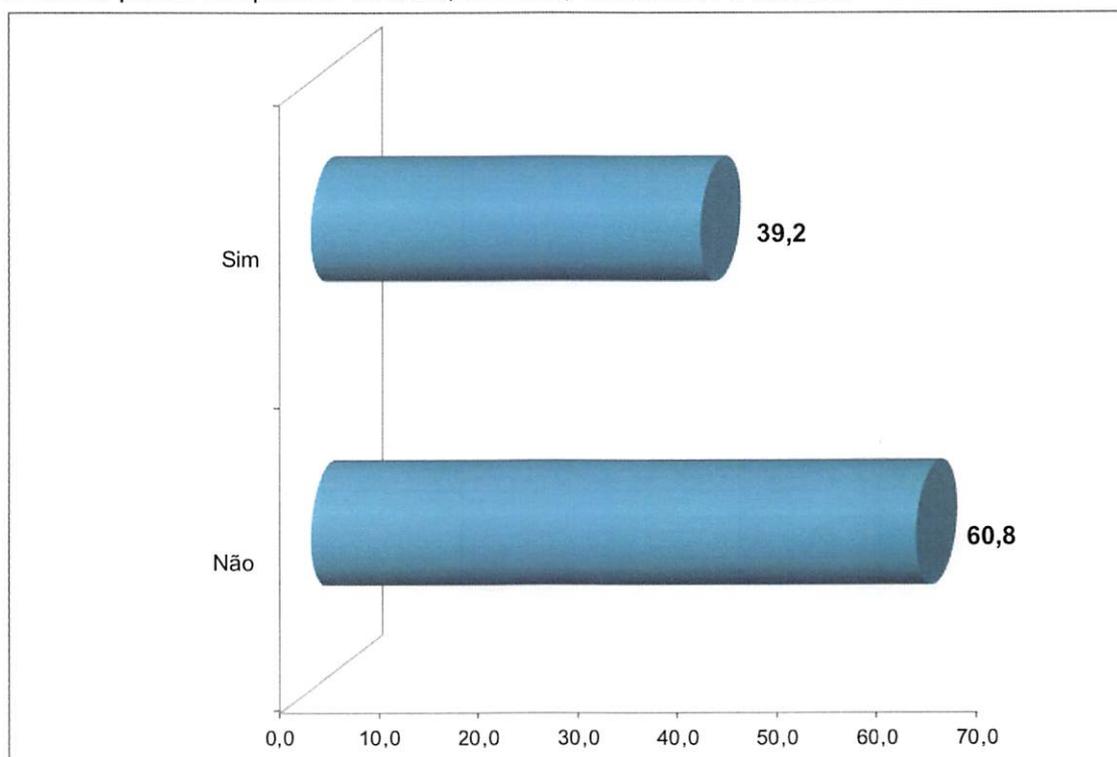
Tabela 06 - *Total referente ao número de entrevistados que responderam esta questão

A família possui computador ou tablet, em casa, com acesso à internet?

Possui computador ou tablet, em casa, com acesso à internet	Frequência	Percentual
Sim	971	39,2
Não	1507	60,8
Total*	2478	100,0

Gráfico 06

A família possui computador ou tablet, em casa, com acesso à internet?



2.1.9 – A família tem acesso aos canais de televisão:

88,1% dos entrevistados responderam ter acesso aos canais de televisão e 11,9% não tem acesso aos canais de televisão.

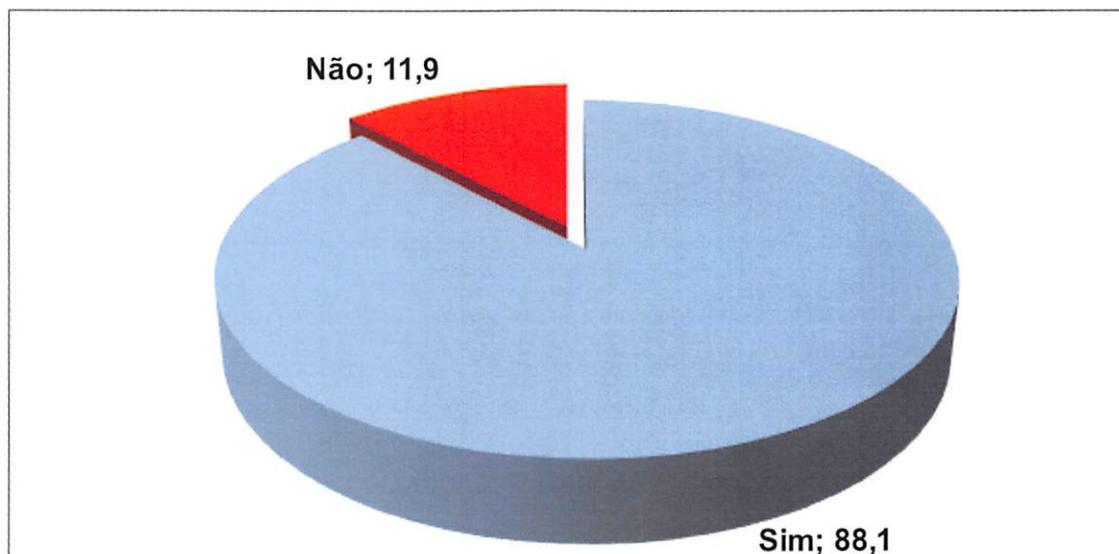
Tabela 07 - *Total referente ao número de entrevistados que responderam esta questão

A família tem acesso aos canais de televisão?

Tem acesso aos canais de televisão	Frequência	Percentual
Sim	1827	88,1
Não	247	11,9
Total*	2074	100,0

Gráfico 07

A família tem acesso aos canais de televisão?



2.1.10 - Se sim, a quais destes canais abertos tem acesso:

Quando perguntados a quais destes canais de televisão tem acesso 39,9% responderam TV Record Cuiabá (canal 10); 8,7% TV Mais/ TV Cultura (canal 17); 2,3% TV Cuiabá (canal 47); a grande maioria, 47,1%, respondeu que todas as opções e 2,0% não souberam informar.

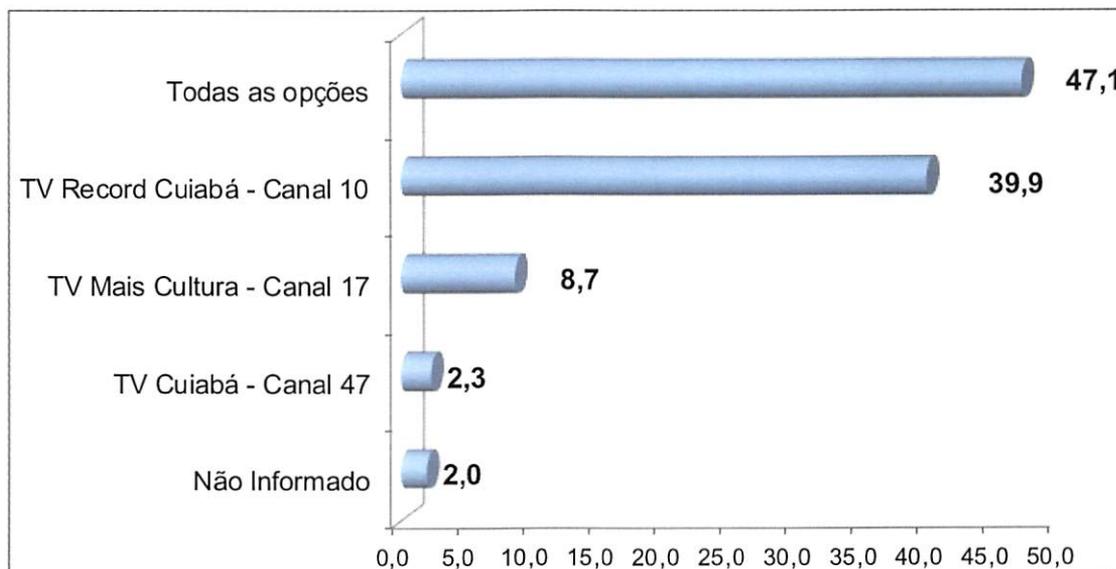
Tabela 08 - *Total referente ao número entrevistados com acesso aos canais de televisão

A família tem acesso a qual canal de televisão?

Melhor opção de canal de televisão	Frequência	Percentual
Todas as opções	861	47,1
TV Record Cuiabá - Canal 10	729	39,9
TV Mais Cultura - Canal 17	159	8,7
TV Cuiabá - Canal 47	42	2,3
Subtotal	1791	98,0
Não Informado	36	2,0
Total*	1827	100,0

Gráfico 08

A família tem acesso a qual canal de televisão?



2.1.11 – A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento?

Foi perguntado aos pais e responsáveis se a unidade de ensino que o(a) filho(a) estuda tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento. 57,3% responderam que sim e 42,7% alegaram que não.

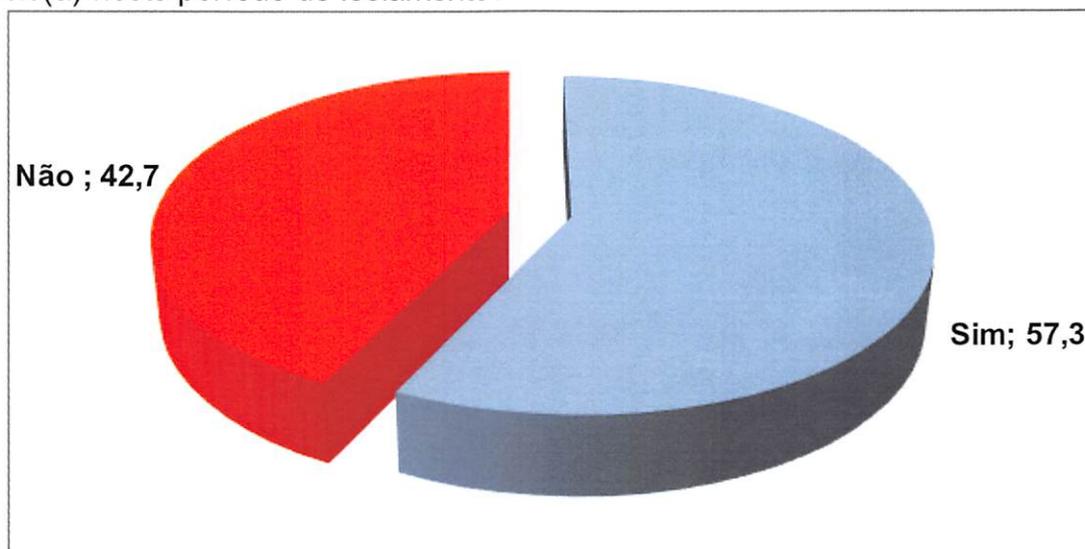
Tabela 09 - *Total referente ao número de entrevistados que responderam esta questão

A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento?

A escola tem buscado alguma maneira de trabalhar com o aluno no período de isolamento?	Frequência	Percentual
Sim	1117	57,3
Não	832	42,7
Total*	1949	100,0

Gráfico 09

A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento?



2.1.12 – A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento? Se sim, como?

Para os pais e responsáveis que responderam que a unidade de ensino tem buscado alguma maneira de trabalhar com o(a) aluno(a) neste período de isolamento foi perguntado como: 41,7% enviando atividades via WhatsApp; 30,4% declararam que através de atividades impressas/ escritas; 8,4% através de atividades online; 6,3% ainda não encaminhou nada; 5,1% com atividades via e-mail; 3,0% a unidade de ensino pediu para aguardar e 5,0% não souberam informar.

Tabela 10 - Total referente ao número de entrevistados que responderam sim na questão anterior

A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento?

Se sim, como? (1ª e 2ª opção)	Frequência	Percentual
Atividades pelo whatsapp	903	41,7
Atividades impressas/escritas	658	30,4
Atividades online	182	8,4
Ainda não encaminhou nada	137	6,3
Atividades por e-mail	110	5,1
Pediu para aguardar, pois ainda está se organizando	66	3,0
Subtotal	2056	95,0
Não sei responder	108	5,0
Total*	2164	100,0

Gráfico 10

A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento?



- Esta questão é de múltipla escolha. O total representa a soma dos itens escolhidos.

2.1.13 – A Secretaria Municipal de educação está implementando a educação a distância, assim sendo, qual a melhor forma do seu(a) filho(a) ter acesso e participar das atividades mais facilmente nesse período de isolamento social:

Quando perguntados qual a melhor forma do(a) aluno(a) ter acesso e participar das atividades mais facilmente nesse período de isolamento social, 46,4% através de WhatsApp; 31,2% através de internet - via celular ou computador; 18,7% responderam que através de televisão; 2,0% não teriam acesso; 0,4% através de emissora de rádio e 1,4% não souberam responder.

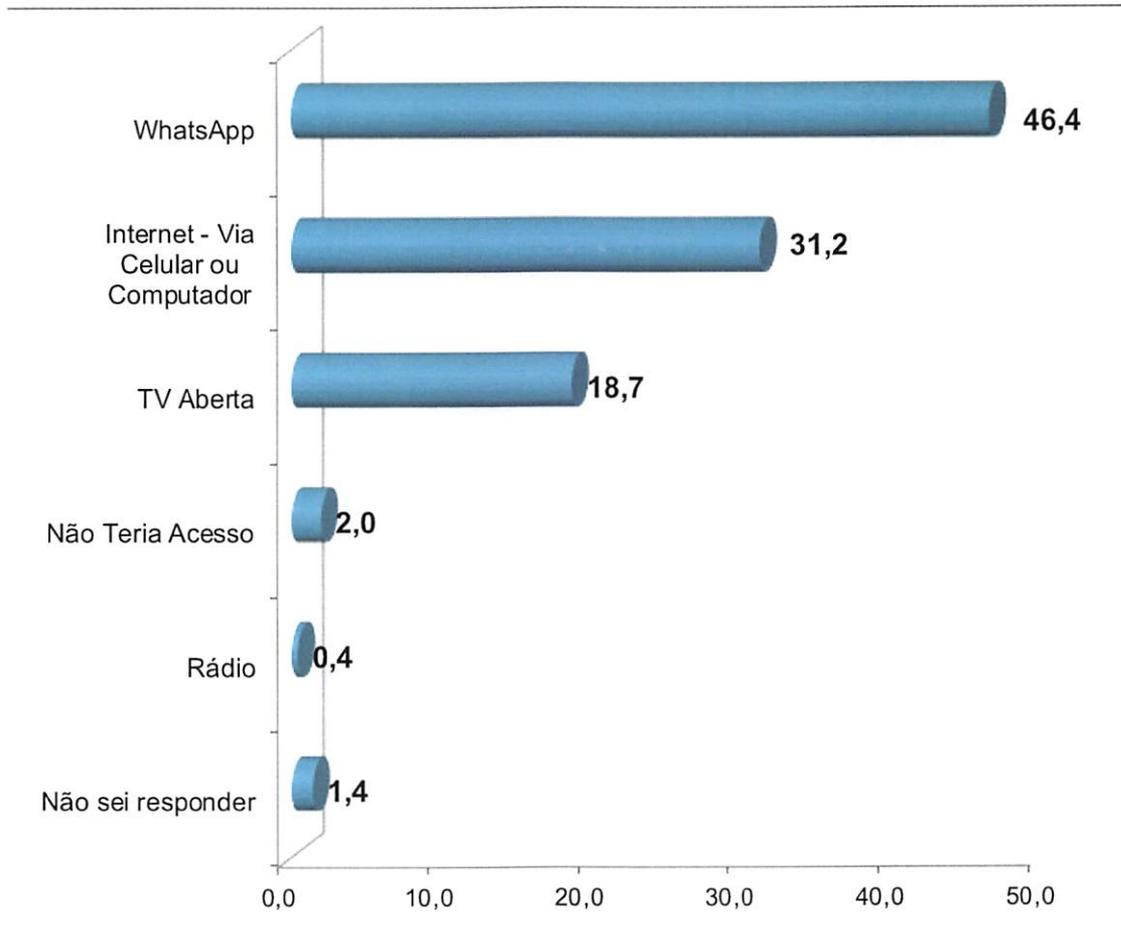
Tabela 11 - *Total referente ao número de entrevistados que respondeu esta questão

A Secretaria Municipal de educação está implementando a educação a distância, assim sendo, qual a melhor forma do seu(a) filho(a) ter acesso e participar das atividades mais facilmente nesse período de isolamento social:

Melhor forma de participar das atividades (1ª e 2ª opção)	Frequência	Percentual
WhatsApp	1621	46,4
Internet - Via Celular ou Computador	1089	31,2
TV Aberta	652	18,7
Não Teria Acesso	69	2,0
Rádio	14	0,4
Não sei responder	49	1,4
Total*	3494	100,0

Gráfico 11

A Secretaria Municipal de educação está implementando a educação a distância, assim sendo, qual a melhor forma do seu(a) filho(a) ter acesso e participar das atividades mais facilmente nesse período de isolamento social:



- Esta questão é de múltipla escolha. O total representa a soma dos itens escolhidos.

2.1.14 – Com a implantação da educação a distância para nossos estudantes de 4 a 14 anos o sr(a) acompanharia o(a) seu(a) filho(a) que estudasse nos horários determinados?

Perguntados se, com a implantação da educação a distância para os alunos de 04 a 14 anos os pais/ responsáveis acompanhariam o(a) filho(a) para que estudasse nos horários determinados. 90,5% informaram que acompanhariam o estudo do(a) filho(a); 8,2% alegou que não teria como acompanhar o estudo do(a) filho(a) e 1,2% não souberam responder.

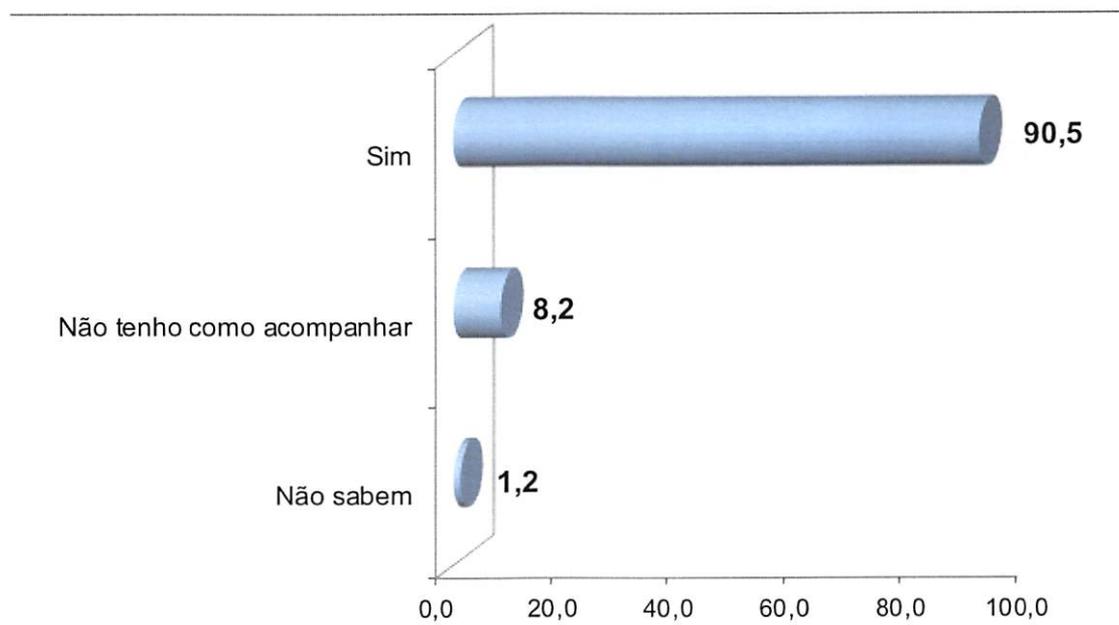
Tabela 12 - *Total referente ao número de entrevistados que responderam esta questão

Com a implantação da educação a distância para nossos estudantes de 4 a 14 anos o sr(a) acompanharia o(a) seu(a) filho(a) que estudasse nos horários determinados?

Acompanharia o estudo?	Frequência	Percentual
Sim	1680	90,5
Não tenho como acompanhar	153	8,2
Não sabem	23	1,2
Total*	1856	100,0

Gráfico 12

Com a implantação da educação a distância para nossos estudantes de 4 a 14 anos o sr(a) acompanharia o(a) seu(a) filho(a) que estudasse nos horários determinados?





2.1.15 – Questionário aplicado:

Texto inicial

Srs. Pais e responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Educação de Cuiabá:

Devido a paralisação das nossas Escolas para atender ao distanciamento e o isolamento social na contenção do COVID-19, buscamos formas para diminuir os impactos desta situação no processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos nossos estudantes.

Uma das formas encontradas pela equipe foi o Sistema de Educação à Distância, onde o estudante recebe suas aulas e atividades de ensino que podem ser realizadas em casa.

Precisamos muito da sua colaboração respondendo o questionário abaixo o mais rápido possível.

Obrigado.

Secretaria Municipal de Educação

1) A família tem acesso à internet em casa?

() sim () não

2) Esse celular que recebeu a mensagem tem acesso à internet em sua casa?

() sim () não

3) O(A) estudante teria acesso à educação à distância via celular?

() sim () não

Se sim, por meio de qual número de celular podemos contatá-lo(a)? _____

4) Esse número recebe mensagens de whatsapp? () sim () não

5) A família possui computador ou tablete, **em casa**, com acesso à internet

() sim () não () não informou

4) A família tem acesso aos canais de televisão? () sim () não

5) Se sim, a quais destes canais abertos tem acesso:

- () TV Record Cuiabá – canal 10
- () TV Cuiabá – canal 47
- () TV Mais (TV Cultura) – canal 17
- () Todas as opções

A escola de seu(a) filho(a) tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento?

- () Sim
- () Não

Se sim, como?

Opção:

- () atividades impressas/escritas
- () atividades online
- () atividades pelo whatsapp
- () ainda não encaminhou nada
- () atividades por e-mail
- () pediu para aguardar, pois ainda está se organizando
- () não sei responder

Opção:

- () atividades impressas/escritas
- () atividades online
- () atividades pelo whatsapp
- () ainda não encaminhou nada
- () atividades por e-mail
- () pediu para aguardar, pois ainda está se organizando
- () não sei responder

0) A Secretaria Municipal de educação está implementando a educação a distância, assim sendo, qual a melhor forma do seu(a) filho(a) ter acesso e participar das atividades mais facilmente nesse período de isolamento social:

ª opção

- () TV aberta
- () Internet – via celular ou computador
- () Whatsapp
- () Rádio – se marcar está opção qual emissora de rádio _____
- () Não teria acesso
- () Não sabe

ª opção

- () TV aberta
- () Internet – via celular ou computador
- () Whatsapp
- () Rádio – se marcar está opção qual emissora de rádio _____
- () Não teria acesso
- () Não sabe

1) Com a implantação da educação a distância para nossos estudantes de 4 a 14 anos o sr(a) acompanharia o(a) seu(a) filho(a) que estudasse nos horários determinados?

- () sim () não tenho como acompanhar () não sabe



Inteligência em Telecomunicações

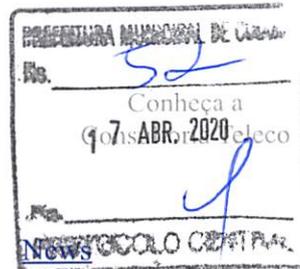


Pesquisa pe

IoT2020
BRASIL SUMMIT

REGISTRE-SE
GRATUITAMENTE

4ª edição | 27 de maio
O maior evento online do Brasil,
sobre Internet das Coisas



[Home](#) [Comentários](#) [Em Debate](#) [Tutoriais](#) [Imprensa](#) [RH](#) [de](#) [Calendário](#) [Quem Somos](#)

[Guia Sites](#)

[Glossário](#)

Digite a palavra

[Cadastre seu email](#)

Pesquisa personalizada

IoT2020
BRASIL SUMMIT

REGISTRE-SE
GRATUITAMENTE

4ª edição | 27 de maio
O maior evento online do Brasil,
sobre Internet das Coisas



Inteligência em Telecomunicações

[MENU](#)

Compartilhe:

Siga o Teleco



Seção Huawei

Seção
TIP



TEMAS ESPECIAIS

[5G](#)[IoT](#)

TELECOM BRASIL

[Estatísticas Brasil](#)[Estatísticas Brasil](#)[Carga Tributária](#)[Telecom na Bovespa](#)[Telecom na Copa](#)[Regulamentação](#)[Qualidade](#)[Preços](#)[Grupos Telecom](#)

MÓVEL

[Telefonia Celular](#)[4G](#)[3G](#)[MVNO](#)[Celular & Smartphone](#)[Operadoras](#)

FIXO

[Telefonia Fixa](#)[Banda Larga Fixa](#)[TV por Assinatura](#)[Operadoras](#)

INTERNET

[Internet no Brasil](#)

Provedores (OTTs)

RADIODIFUSÃO

TV Digital

Rádio e TV

Fim da TV Analógica



GERAL

Satélites

Portabilidade Numérica

Indústria de Telecom

TI

Call Center

Referência Rápida

Calculadores

AMÉRICA LATINA

Móvel

Fixo

Geral

México & A. Central

Caribe

América do Sul

Operadoras

TELECO WORLD

Móvel

Fixo

Geral

US & Canadá

Europa

Ásia & Oceania

África

Operadoras

Estatísticas Brasil

21/12/2018

Estatísticas de Domicílios Brasileiros (IBGE - PNAD)

[Gerais](#)

[PIB](#)

[Domicílios](#)

[Dom. UF](#)

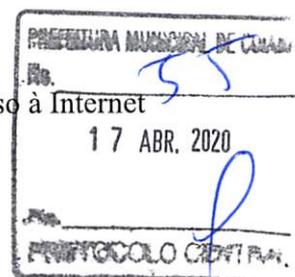
[Receita Setor](#)

[Rankings Internacionais](#)

Nesta página: Resultados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD), realizada anualmente pelo IBGE, relativas à TIC (Telefones Fixos e Celulares, Microcomputadores, Internet, Rádio e Televisão).

Domicílios Brasileiros

Domicílios Brasileiros (%) com Rádio TV, Telefone, Microcomputador e Micro com Acesso à Internet



-	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Televisão	95,0%	96,9%	97,2%	97,2%	97,1%	97,1%	97,2%	96,7%
Telefone (Fixo ou Celular)	87,9%	89,9%	91,2%	92,5%	93,5%	93,3%	94,6%	94,9%
Celular e telefone fixo	36,1%	36,7%	36,9%	35,8%	34,8%	33,2%	31,6%	29,8
Rádio	81,4%	83,4%	80,9%	75,7%	72,1%	69,2%	-	-
Microcomputador	38,3%	42,9%	46,4%	48,9%	48,5%	46,2%	45,3%	43,4%
Microcomputador com acesso à Internet	31,9%	36,6%	40,3%	42,4%	42,1%	40,5%	40,1%	38,8%
Total de Domicílios (milhares)	57.324	62.117	63.768	65.130	67.039	68.037	69.318	70.382



No Teleco:

[Resultados por UF](#)

Domicílios Brasileiros (%) com Telefone Fixo e Celular

%com	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Telefone Fixo	40,8%	40,2%	39,9%	38,5%	37,2%	35,3%	33,6%	32,1%
Telefone Celular	83,2%	86,4%	88,3%	89,8%	91,1%	91,2%	92,6%	92,7%
Telefone (Fixo ou Celular)	87,9%	89,9%	91,2%	92,5%	93,5%	93,3%	94,6%	94,9%
Telefone Fixo e Celular	36,1%	36,7%	36,9%	35,8%	34,8%	33,2%	31,6%	29,8
Só Telefone Fixo	4,7%	3,5%	3,0%	2,7%	2,4%	2,1%	2,0%	1,7%

Só Celular	47,1%	49,7%	51,4%	54,0%	56,3%	58,0%	60,9%	63,4%
------------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Fonte: IBGE - PNAD.



Percentual de domicílios com telefone e microcomputador por classe de rendimento mensal familiar

PNAD 2015

Salário Mínimo	Total	Até 10	10 a 20	Mais de 20
Telefone Fixo	35,3%	31,8%	75,6%	83,0%
Telefone Celular	91,2%	90,6%	99,4%	99,4%
Telefone (Fixo ou Celular)	93,5%	92,8%	99,9%	99,9%
Telefone Fixo e Celular	33,2%	29,5%	75,0%	82,5%
Só Telefone Fixo	2,1%	2,3%	0,6%	0,5%
Só Celular	58,0%	61,1%	24,4%	16,9%
Microcomputador	46,2%	42,3%	5,6%	96,0%
Microcomputador com acesso à Internet	40,5%	36,4%	92,0%	94,4%

PNAD 2014

Salário Mínimo	Total	Até 10	10 a 20	Mais de 20
Telefone Fixo	37,2%	32,9%	76,0%	85,7%
Telefone Celular	91,1%	90,5%	98,8%	99,6%
Telefone (Fixo ou Celular)	93,5%	92,9%	99,7%	99,9%
Telefone Fixo e Celular	34,8%	30,4%	75,1%	85,3%
Só Telefone Fixo	2,4%	2,5%	0,9%	0,4%
Só Celular	56,3%	60,1%	23,7%	14,3%
Microcomputador	48,5%	44,4%	91,6%	96,0%
Microcomputador com acesso à Internet	42,1%	37,6%	88,5%	94,2%

PNAD 2013



Salário Mínimo	Total	Até 10	10 a 20	Mais de 20
Telefone Fixo	38,5%	34,2%	77,5%	87,8%
Telefone Celular	89,8%	88,9%	99,1%	99,5%
Telefone (Fixo ou Celular)	92,5%	91,9%	99,8%	99,9%
Telefone Fixo e Celular	35,8%	31,3%	76,8%	87,5%
Só Telefone Fixo	2,7%	2,9%	0,7%	0,4%
Só Celular	54,0%	57,7%	22,3%	12,0%
Microcomputador	48,9%	44,5%	92,3%	96,2%
Microcomputador com acesso a internet	42,4%	37,8%	88,7%	94,2%

PNAD 2012

Salário Mínimo	Total	Até 10	10 a 20	Mais de 20
Telefone Fixo	39,8%	35,6%	80,3%	88,0%
Telefone Celular	88,3%	87,3%	98,9%	99,4%
Telefone (Fixo ou Celular)	91,2%	90,5%	99,8%	99,9%
Telefone Fixo e Celular	36,9%	32,4%	79,3%	87,5%
Só Telefone Fixo	3,0%	3,1%	1,0%	0,5%
Só Celular	51,4%	54,9%	19,6%	11,9%
Microcomputador	46,4%	42,0%	91,9%	95,8%
Microcomputador com acesso a internet	40,3%	35,6%	88,8%	93,9%

CI. Nº 137/2020/DGGE/DE/DPO/SME

Cuiabá, 09 de abril de 2020.



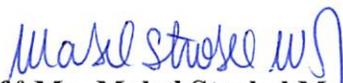
Ao Ilmo. Sr.
Alex Vieira Passos
MD. Secretário de Educação de Cuiabá

Senhor Secretário,

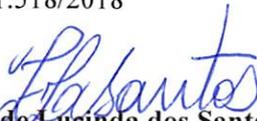
A pandemia do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares escolas pelo mundo a paralisarem suas atividades, também fez com que as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá paralisassem as aulas. O inesperado distanciamento e/ou isolamento social provocou a necessidade da mediação pedagógica virtual e esta realidade chegou ao espaço escolar a exigir um novo formato didático-pedagógico e novas formas de interação.

Nesse sentido, solicitamos autorização de V.S.^a para executar o **Programa @Portal da Escola Cuiabana** que tem o objetivo de implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades a distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar durante o período de isolamento e ou distanciamento social, validadas como carga horária letiva. Segue anexo, o programa.

Atenciosamente,



Prof.^a Ma. Mabel Strobel Moreira
Diretor Geral de Gestão Educacional/SME
Ato GP 1.518/2018



Prof.^a Ma. Zileide Lucinda dos Santos
Diretora de Ensino/DGGE/SME
Ato GP Nº 682/2017





PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



PROGRAMA

@Portal da Escola
CUIABANA

Cuiabá, 2020



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito de Cuiabá

ALEX VIEIRA PASSOS
Secretário de Educação

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Adjunta de Educação

MABEL STROBEL MOREIRA DA SILVA
Diretora Geral de Gestão Educacional

ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS
Diretora de Ensino

FELICIANA DA CUNHA FIGUEIREDO
Coordenador de Gestão e Legislação

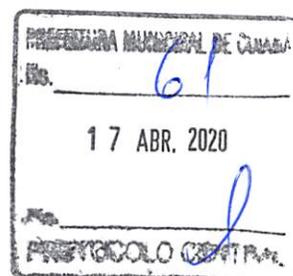
ELIANE DE OLIVEIRA MENDES QUINHONE
Coordenadora de Organização Curricular

MARIA VERIDIANA DA S. RIBEIRO
Coordenadora de Formação

JANE REGINA DA SILVA COSTA
Coordenadora de Programas e Projetos



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



INTRODUÇÃO

A discussão sobre a Educação a Distância (EaD), no decorrer dos séculos XX e XXI, alcançou os procedimentos do ensino e se constituiu como uma modalidade de educação consolidada nas legislações e hoje, não representa novidade nos espaços da graduação, pós-graduação e formação continuada.

Na contemporaneidade, a pandemia do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares escolas pelo mundo a paralisarem suas atividades, também fez com que o debate de da EaD entrasse novamente em cena, agora para a Educação Básica.

A realidade é um dever em movimento e em processo e o inesperado distanciamento e/ou isolamento social provocou a necessidade da mediação pedagógica virtual. Esta realidade chegou no espaço da escola a exigir um novo formato didático-pedagógico e novas formas de interação. E a pergunta de todos aqueles que lindam com a educação, sejam professores, gestores, técnicos ou pais é: como trabalhar o ensino a distância com estudantes da Educação Básica?

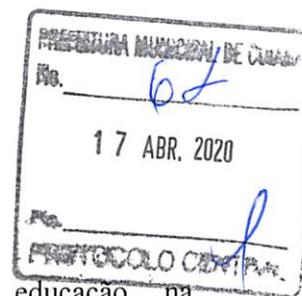
Nesse sentido, qual a função de um projeto pedagógico com o uso das tecnologias? Como trabalhar o conhecimento? Ou seja, qual a proposta de currículo poderá ser efetivada por meio desse projeto? Como identificar as relações a serem estabelecidas, facilitadas e mediadas pelas tecnologias no âmbito do ensino e da aprendizagem de estudantes da Educação Básica?

A organização em componentes curriculares ou disciplinas fechadas em si mesmas, unificadas para atender os sujeitos presentes em um mesmo espaço e em um mesmo tempo de aprender, precisa mudar. Uma mudança para componentes curriculares ou disciplinas abertas, factíveis de inovação para chegar aos sujeitos distantes, em tempos e espaços diferentes, podendo ser acessadas e transformadas em aprendizagens.

Compreendemos que chegou no cerne do currículo da Educação Básica, um complexo e inevitável processo de alteração didático-pedagógica. É fato que os desafios e as dificuldades ainda são muitas, entretanto, com criatividade e transdisciplinaridade, embasado pelo pensamento eco-sistêmico podemos visualizar alternativas. Este pensamento tem como suporte a teoria da complexidade de Edgar Morin (2007) e as teorias de Maturana e Varela (2005), que consideram a interatividade, intersubjetividade, emergência, auto-organização e



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



causalidade como elementos fundamentais para compreender a educação na contemporaneidade.

O pensar de modo complexo para esses autores refuta as simplificações e a fragmentação da realidade, por isso difere do paradigma tradicional, apoiado na separatividade, na fragmentação, na causalidade linear e numa suposta ordem. Essa concepção não consegue mais absorver o *modus operandi* do Ensino Superior e da Educação Básica nos tempos das redes sociais digitais, em que os estudantes se encontram virtualmente para conversar sobre assuntos de interesse comum e criam novas formas de se relacionar, em uma dinâmica de compartilhamento de informações e conteúdo das atividades educacionais.

Por isso, urge a necessidade do ensino híbrido em que não existe uma forma única de aprender e na qual a aprendizagem é um processo contínuo, que ocorre de diferentes formas, em diferentes espaços, gerando novos modos de conhecer. Portanto, professores e gestores educacionais são conclamados a cooperarem na produção e distribuição de conhecimentos e de informações compartilhadas, por meio do ensino à distância e em comunidade.

É preciso esclarecer o termo comunidade como um conjunto de pessoas que partilham afinidades e interesses em comum e vivem num mesmo local, porém considerando o local não só físico, mas também virtual. E o termo compartilhar no sentido de buscar o elo que existe entre as pessoas e estabelecer conexão para distribuir, partilhar, repartir ou compartilhar criando ligações, pois quando compartilhamos informações e conhecimentos estabelecemos diálogos e possibilitamos a aprendizagem e o desenvolvimento.

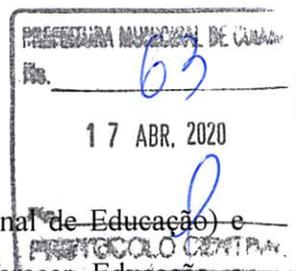
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá tomou a decisão de implantar o **Programa @Portal da Escola Cuiabana** de Educação a Distância com a participação dos familiares, a ser desenvolvido de forma inclusiva para possibilitar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

O primeiro passo foi organizar um projeto piloto mediante um conjunto de orientações e sugestões de atividade EaD, denominado **@Portal da Escola Cuiabana**, aplicado de 23 de março a 05 de abril de 2020. Em seguida, foram realizadas pesquisas de campo para avaliar o resultado do projeto piloto e diagnosticar a situação das famílias e dos estudantes em termos do acesso à internet e equipamentos tecnológicos e midiáticos.

Assim, a SME respaldada nos resultados de pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



(União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), propõe caminhos viáveis para oferecer Educação a Distância.

1 CONTEXTO DA EXPERIÊNCIA EM EaD NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ

A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá (SME) foi a primeira no Estado de Mato Grosso a iniciar aulas a distância. Logo que se percebeu que a paralisação das aulas seria uma realidade inevitável como prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19), um conjunto de orientações foram destinadas às equipes gestoras e professores das unidades educacionais, para preparar os familiares para o desenvolvimento de atividades à distância.

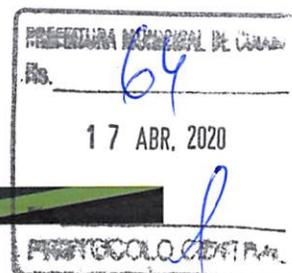
Sendo assim, as equipes gestoras mantiveram contato com os familiares dos seus estudantes, para que pudessem ter um tempo para se organizarem. Manter crianças e adolescentes em casa iria exigir cuidados e atenção às suas necessidades de sobrevivência e segurança, como também, seria necessário organizar uma estrutura para o acesso ao direito a aprendizagem por meio de aulas não presenciais, pois as atividades iriam ser enviadas para fazer em casa.

O Decreto nº 7.846 de 18/03/2020, da Prefeitura de Cuiabá determinou o período de isolamento domiciliar de 23 de março a 5 de abril, amparado nas orientações da Organização Mundial de Saúde, mas este dispositivo não pegou as comunidades educacionais e locais de surpresa. Gestores e familiares, cientes e preparados com antecedência, distribuíram materiais de ensino e organizaram com os pais o desenvolvimento das aulas, considerando a realidade dos mesmos.

O objetivo neste momento foi possibilitar que cada unidade educacional, com os recursos tecnológicos e mídias digitais disponíveis e considerando a realidade dos familiares, pudesse se transformar-se em comunidades colaborativas e de aprendizagem, mantendo a aproximação e a motivação entre professores e alunos, por meio de uma rotina de atividades diárias.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



As orientações e sugestões para o trabalho foi organizado no **@Portal da Escola Cuiabana**, enviado às Unidade Educacionais por meio do Link: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/download.php?id=109562>.

Este portal na sua primeira configuração, ainda experimental, apresentou procedimentos, estratégias e processos para serem realizados e assim, assegurar o direito à aprendizagem dos estudantes, matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

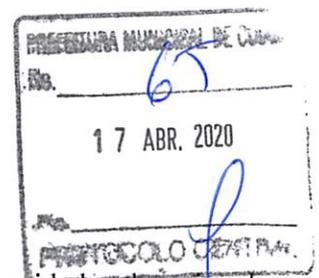
As orientações contidas no **@Portal da Escola Cuiabana** indicaram que cada unidade educacional planejasse para o período de 23 de março a 03 de abril, as aulas com o suporte da EaD e que cada professor enviasse, semanalmente, as atividades distribuídas para cada dia, no grupo de WhatsApp de sua turma e também por meio de SMS, orientando aos responsáveis e os estudantes sobre a forma de organização das aulas em casa. A opção pela interação por meio da rede social a partir da organização de grupos com o suporte do aplicativo de WhatsApp, foi a mais acessível para o momento.

As propostas didático-pedagógicas orientadas pelo **@Portal da Escola Cuiabana** sugeriram a produção de vídeos e orientações para os pais de acordo com a faixa etária dos estudantes, como também, a distribuição e utilização dos livros didáticos, livros de literatura e outros materiais para leitura, no cronograma das aulas em casa. Cada professor foi responsável pela organização e acompanhamento das atividades planejadas para a sua turma no grupo de WhatsApp.

O coordenador pedagógico presente em todos os grupos com os professores e estudantes, foi responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento do trabalho. O grupo de professores, coordenadores e diretores ou seja, da unidade educacional também foi criado.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



O assessor pedagógico da SME por sua vez, incluso no grupo da unidade educacional sob sua responsabilidade, para monitorar, acompanhar e orientar o processo, além de possibilitar a garantia dos procedimentos do **@Portal da Escola Cuiabana**.

A organização curricular foi conduzida da seguinte forma:

a) Planejamento das atividades e socialização, estabelecendo trocas e possibilidade de replicação em várias turmas do mesmo ano letivo.

b) A avaliação das atividades de forma contínua e socializando a correção com os estudantes e familiares, porém prevalecendo o bom senso, no sentido de analisar a melhor forma de fornecer as devolutivas: de modo coletivo no grupo ou individual, no WhatsApp privado do estudante ou familiar.

c) A relação entre professores e estudantes sendo mantida diariamente, seja com o docente cumprimentando os estudantes, postando as atividades do dia ou colocando à disposição para tirar dúvidas;

d) A ludicidade como elemento fundamental podendo ser efetivada, por exemplo, com a produção e postagem de vídeos nos quais o professor realiza a Leitura Deleite para os estudantes.

A SME por meio da Diretoria de Ensino/Coordenadoria de Organização Curricular e suas equipes de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos formadas pelos assessores pedagógicos, realizaram o acompanhamento e monitoramento de todo o trabalho. Ao mesmo tempo, realizaram intervenções e forneceram suporte pedagógico encaminhando sugestões de aulas nos diversos componentes curriculares, como também, livros de Literatura Infantil digitalizados para as atividades de Leitura Deleite e outras, gibis em pdf, entre outros materiais.

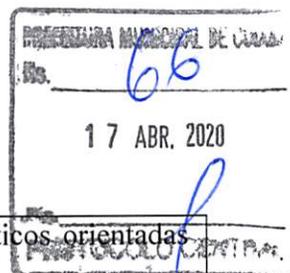
A experiência realizada no período de 23 de março a 03 de abril foi considerada como Projeto Piloto para elaboração do **Programa @Portal da Escola Cuiabana**. Os quadros apresentados abaixo mostram um resumo das atividades trabalhadas, avaliadas e monitoradas em sua relação com os recursos midiáticos, tecnológicos e impressos utilizados nas unidades educacionais.

a) Atividades didático-pedagógicas e recursos utilizados

Atividades e recursos
Atividades de interpretação de textos orientadas por meio do WhatsApp.
Oficina virtual de criação de desenhos orientados passo a passo por meio de áudios de três a cinco minutos.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



Atividades de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências dos livros didáticos orientadas por meio do WhatsApp.
Atividades de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências dos livros didáticos orientadas por meio de estudo dirigido copiado ou digitalizado e distribuído na forma física.
Vídeo aulas de educação física.
Vídeo aulas de Arte.
Leitura Deleite por meio de vídeos de 5 minutos ou mais.
Atividades de todos os componentes curriculares por meio de blogs.

Fonte: SME/COC/EF – resultado do @Portal da Escola Cuiabana

b) Avaliação da aprendizagem e recursos utilizados

Atividades de avaliação e recursos
Pesquisas e redações – solicitadas no grupo de WhatsApp com orientações didáticas para serem produzidas e entregues no endereço do e-mail do professor.
Exercícios de interpretação de texto - solicitadas com orientações didáticas a serem entregues no caderno quando retornarem as aulas.
Perguntas - solicitando respostas com interação no grupo de WhatsApp.
Exercícios de resolução de problemas, cálculos e outros – solicitados por meio de SMS ou grupo de WhatsApp com orientações didáticas para serem realizados e entregues no caderno quando retornar as aulas.

Fonte: SME/COC/EF – resultado do @Portal da Escola Cuiabana

c) Monitoramento da participação/frequência dos estudantes

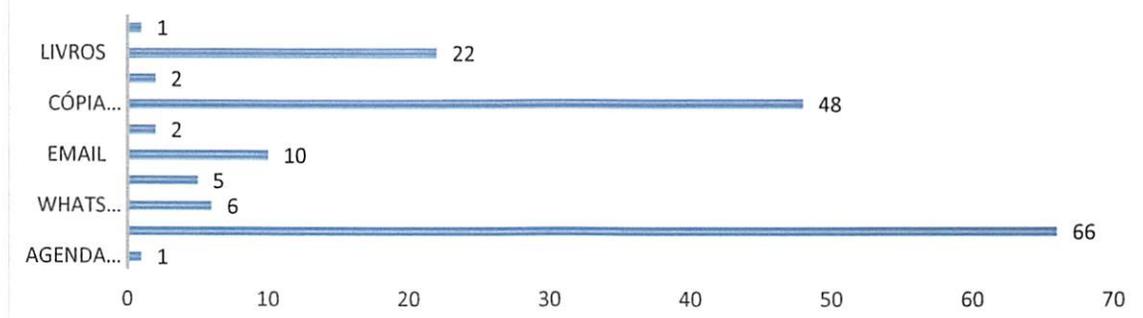
Formas de monitorar a participação/frequência nas atividades
Verificação de quantos e quais são os estudantes que participam grupo de WhatsApp.
Verificação de quantos e quais são os estudantes que participam nas interações com o professor.
Interlocução do professor ou da coordenação com os familiares.
Verificação de quantos e quais são os estudantes que dependem exclusivamente das atividade copiadas, livros didáticos e cadernos.

Fonte: SME/COC/EF – resultado do @Portal da Escola Cuiabana

Quanto ao registro dessas atividades, os professores organizaram portfólios contendo os registro: das Competências, habilidades/Direito de aprendizagens trabalhadas; das atividades aplicadas; e do desempenho de cada estudante e a sua frequência/participação.

Os resultados mostraram que nas 83 unidades educacionais que atendem Educação Infantil (pré-escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos, foram organizados 2.000 grupos de WhatsApp com o professor e seus alunos (turma). As formas de interação entre professores e estudantes foram as mais variadas possibilidades, como mostra o gráfico abaixo.

FORMA DE INTERAÇÃO COM OS ESTUDANTES - EAD



Esse resultado serviu de norte para a elaboração do Programa @Portal da Escola Cuiabana pois mostrou que as formas de interação mais utilizadas foram por meio do WhatsApp grupo ou de modo geral; e-mail; e facebook. De maneira menos expressiva utilizaram google classroom; google forms; google drive; blog; e agenda Edu.

Em termos da interação por meio de recurso físico foram, em sua maioria, utilizadas cópias de atividades e atividades marcadas nos livros didáticos e outros livros. Importante frisar que houve, na maioria das unidades educacionais, a combinação de pelo menos duas formas de interação com os estudantes e familiares.

2 PESQUISA DE CAMPO: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DOS ESTUDANTES

A pesquisa de campo foi realizada no período de 06 a 09/04/2020 direcionada aos familiares dos 52.000 estudantes do Ensino Fundamental, por meio de SMS contendo um link com os questionamentos para que os pais e responsáveis/familiares respondessem.

Essa pesquisa teve os seguintes objetivos: a) diagnosticar a situação das famílias e dos estudantes no acesso à internet e aos equipamentos necessários para aulas na modalidade a distância; b) identificar como as famílias avaliam o trabalho da escola no período de isolamento social de 23 de março a 05 de abril; c) buscar sugestões sobre qual a melhor forma



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



que o estudante pode de receber o conteúdo para a educação a distância, ter acesso e participar das atividades com mais facilidade.

O relatório do resultado estatístico das entrevistas realizadas pela pesquisa mostrou que:

Acesso dos familiares aos recursos tecnológicos e midiáticos

Internet	84,1% dos entrevistados informaram ter acesso à internet em casa.
Celular	78,6% informaram que o estudante teria acesso à educação a distância via celular. Deste grupo 89,5% informou o número de celular; também foi perguntado se esse número teria acesso ao WhatsApp e 87,1% respondeu que sim.
Computador ou tablet	39,2% dos entrevistados responderam possuir computador ou tablet, em casa, com acesso à internet.
Televisão	88,1% responderam ter acesso aos canais de televisão.

Fonte: Pesquisa Pesquisa avaliação educação à distância – SME/Listen, abril, 2020.

Pontos críticos que demonstraram as dificuldades de acesso aos recurso tecnológicos e midiáticos:

Quadro: Dificuldades dos familiares ao acesso aos recurso tecnológicos e midiáticos

Internet	15,9% não tem acesso à internet em casa.
Celular	21,4% declararam que não teriam acesso à educação a distância via celular e 3,7% que não teriam acesso ao WhatsApp.
Computador ou tablet	60,8% não possuem computador ou tablet com acesso à internet.
Televisão	11,9% não tem acesso aos canais de televisão.

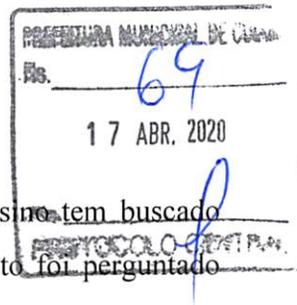
Fonte: Pesquisa Pesquisa avaliação educação à distância – SME/Listen, abril, 2020.

Verificamos pelos dados apresentados nos quadros acima que: a) a televisão é o recurso que as famílias e estudantes têm mais acesso, seguido pelo celular; b) o acesso à internet ainda não está equalizado para todas as famílias e estudantes; c) necessidade de utilizar um conjunto variado de recursos para o trabalho em EaD.

Foi perguntado se a unidade de ensino que o(a) filho(a) estuda tem buscado alguma maneira de trabalhar com ele(a) neste período de isolamento. 57,3% responderam que sim e 42,7% alegam que não.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



Para os pais e responsáveis que responderam que a unidade de ensino tem buscado alguma maneira de trabalhar com os estudantes neste período de isolamento, foi perguntado como tem ocorrido esse trabalho:

Quadro: Como a escola tem trabalhado a EaD

WhatsApp	41,7% declararam que foi enviando atividades via WhatsApp.
Atividades impressas/escritas	30,4% declararam que através de atividades impressas/escritas.
On-line	8,4% através de atividades online.
E-mail	5,1% com atividades via e-mail.

Fonte: Pesquisa Pesquisa avaliação educação à distância – SME/Listen, abril, 2020.

Verificamos que na visão dos familiares, aproximadamente 60% das escolas estão trabalhando com atividades por meio da EaD, sendo o WhatsApp e as atividades físicas as mais utilizadas, seguidas de atividades on-line e por e-mail.

Entretanto, ainda temos situações de aproximadamente 42,7% dos entrevistados que alegam que as unidades de ensino não estão trabalhando em EaD. Podemos compreender que talvez este grupo de escolas esteja enviando apenas atividades físicas e que a comunicação com os familiares ainda não está consolidada, pois observamos pelos dados que os entrevistados afirmam que apenas 9,3% ainda não encaminhou ou pediu para aguardar; e 5,0% não souberam responder, como apresentado no quadro abaixo.

Quadro: Situações apresentadas sobre o trabalho da escola com a EaD

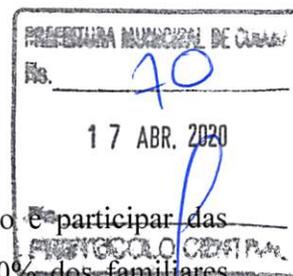
Situações encontradas Sobre a EaD	6,3% ainda não encaminhou nada.
	3,0% a unidade de ensino pediu para aguardar.
	5,0% não souberam informar.

Fonte: Pesquisa Pesquisa avaliação educação à distância – SME/Listen, abril, 2020.

As situações apresentadas nos quadros acima remetem à necessidade de: a) ampliar a divulgação do trabalho EaD com os familiares; b) constituir um efetivo processo de monitoramento do trabalho pelos Diretores, Coordenadores e Assessores Pedagógicos.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



Quando perguntados qual a melhor forma do estudante ter acesso e participar das atividades mais facilmente nesse período de isolamento social, apenas 2,0% dos familiares afirmaram não ter a possibilidade acesso às atividade Ead.

E para os que responderam ter condições de participar da Educação a distância, a melhor forma foram as seguintes:

Quadro: Qual a melhor forma do estudante ter acesso e participar das atividades mais facilmente

WhatsApp	46,4% através de WhatsApp.
Internet via celular ou computador	31,2% através de internet via celular ou computador.
Televisão	18,7% responderam que através de televisão.
Rádio	0,4% através de emissora de rádio.

Fonte: Pesquisa Pesquisa avaliação educação à distância – SME/Listen, abril, 2020.

O quadro acima mostra que não há um recurso tecnológico ou midiático que consiga atingir todos os estudantes, portanto indica a necessidade de adotar a abordagem híbrida e dos multimeios nos projeto didáticos-pedagógicos para as aulas e atividade EaD.

Perguntados se com a implantação da Educação a Distância os pais/responsáveis acompanhariam o(a) filho(a) para que estudasse nos horários determinados e as respostas foram as seguintes:

Quadro: Acompanhamento dos familiares aos estudantes em atividades EaD

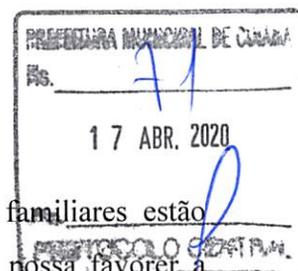
Familiares que acompanhariam o estudante nas atividades EaD	90,5% informaram que acompanhariam o estudo do(a) filho(a).
Familiares que não acompanhariam o estudante nas atividades EaD	8,2% alegou que não teria como acompanhar o estudo do(a) filho(a).
Familiares que não sabem responder	1,2% não souberam responder.

Fonte: Pesquisa Pesquisa avaliação educação à distância – SME/Listen, abril, 2020.

Comprendemos como ponto extremamente positivo o fato de mais de 90% dos familiares afirmarem que acompanhariam os estudantes nas atividade EaD. Esta e outras análises apresentadas acima levaram a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá a propor **Programa @Portal da Escola Cuiabana**, tendo como ponto de partida a realidade das famílias dos seus estudantes e o trabalho que as unidades de ensino vêm desenvolvendo na perspectiva da EaD.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



Dessa maneira, as condições reais das unidades de ensino e dos familiares estão efetivamente pensadas para que Programa @Portal da Escola Cuiabana possa favorecer a igualdade do direito, acesso e permanência na educação de todos os estudantes para o desenvolvimento de suas Competências e habilidades/Direitos de Aprendizagem .

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

De maneira geral, os professores e estudantes dominam, mas, ainda possuem dificuldades tanto de acesso, como de uso da tecnologia favor da aprendizagem e do desenvolvimento na perspectiva da formação humana. Quando as novas tecnologias chegaram ao espaço da unidade de ensino, o papel do professor era educar para o uso das mesmas e hoje, o desafio está em usá-las em favor da aprendizagem de maneira inclusiva.

Diversos órgãos como o Ministério da Educação e a Unesco têm recomendado métodos de ensino alternativos, empreendendo a colaboração, a exploração e a investigação. Cabe às instituições educacionais de ensino, apresentarem programas monitorados e avaliados para o desenvolvimento de competências e habilidades/Direitos de Aprendizagem.

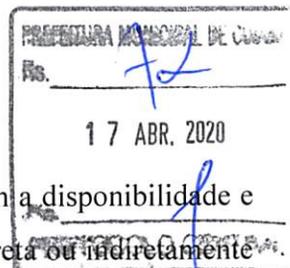
Nesse sentido, conforme destaca Perrenoud (2000), formar para as novas tecnologias é formar o julgamento, o senso crítico, o pensamento hipotético e dedutivo, para a leitura e a análise de textos e de imagens, representação em redes, procedimentos e estratégias de comunicação e ao mesmo tempo, para o desenvolvimento das faculdades de observação e de pesquisa, imaginação, capacidade de memorizar e classificar. Nessa linha de pensamento, o ensino híbrido pode ser uma alternativa para a Educação Básica.

O ensino híbrido é um programa de educação formal no qual um aluno aprende, pelo menos em parte, por meio do ensino on-line, com algum elemento de controle do estudante sobre o tempo, lugar, modo e/ou ritmo do estudo, e pelo menos em parte em uma localidade física supervisionada [...]. (CHRISTENSEN; HORN; STAKER, 2013).

Programas educacionais que buscam a formação utilizando das novas tecnologias com base na concepção do ensino híbrido, não se caracterizam pela substituição das práticas pedagógicas tradicionais por uma versão digital, mas por uma prática ousada onde é necessário despir-se de práticas já incorporadas e partir para uma ruptura trazendo a educação para o século XXI. E, nessa perspectiva as legislações vierem, ao logo do tempo, trazendo o amparo legal para o uso das tecnologias articuladas com o avanço da Educação à Distância.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



O Decreto-Lei nº 1.044, de 21/10/1969, possibilita de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação, aos estudantes, que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios.

A LDBN, lei nº 9396/96, em seus Art. 23, 24, 31 e no Art. 32. em seu § 4º, estabelece que “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”, para que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público.

O Decreto nº 9.057, de 25/05/2017, publicado pela Presidência da República - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96, especificamente no que tange a Educação Básica em seus artigos 8º e 9º acrescentando que “a oferta de Ensino Fundamental na modalidade conforme previsto no § 4º do Art. 32 da Lei nº 9.394/96, se refere a pessoas que: estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial.

Em 2020, o contexto das medidas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19), trouxe um conjunto de orientações e novos marcos regulatórios para a EaD, favorecendo a inserção de parâmetros contemporâneos para as atividades de ensino e aprendizagem mediados pela tecnologia e sedimentados na concepção da Educação não presencial.

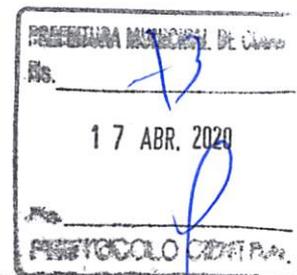
A Portaria nº 002/2020 do CME/Cuiabá dispõe sobre medidas de caráter temporário para mitigação de riscos causado pelo Coronavírus no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá. O Decreto nº 7849 de 20/03/2020 dispõe sobre a instituição de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, no âmbito do município de Cuiabá. Suspende as aulas no período de 23 de março a 05 de abril e ainda, determina a distribuição de materiais de ensino e utilização do ambiente virtual, para alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Por conseguinte, o Decreto nº 7868 de 03/04/2020, suspende as aulas até a data de 10/05/2020.

A Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020 estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

Essas normativas trazem a revisão de um modelo de ensino que foi evoluindo ao longo da história até os dias de hoje, sendo que, as competências exigidas para o futuro são diferentes das do tempo atual e nesse aspecto entra em cena a compreensão de que as



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula. Nesse aspecto, o Decreto nº 5622, de 19/12/2005 (BRASIL, 2005), que revoga o Decreto nº 2.494/98, define EaD como:

Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Esta concepção coaduna com a expressão ensino híbrido, que está enraizada em uma ideia em que não existe uma forma única de aprender e nesta, a aprendizagem é um processo contínuo, que ocorre de diferentes formas, em diferentes espaços.

4 JUSTIFICATIVA

Disponibilizar meios que garantam o acesso ao direito à aprendizagem dos estudantes por meio da Educação a Distância e tomar as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos dispositivos legais, tornou-se necessário considerando a situação emergencial de enfrentamento Coronavírus (COVID-19). Tendo em vista que no período do distanciamento e ou isolamento social os estudantes foram impossibilitados de frequentar as suas unidades de ensino.

A EaD é mais uma forma de educar que não se opõe à educação presencial, é uma abertura à tradicional relação ensino/aprendizagem. Desde os anos 80, já se afirmava que universidades usariam cada vez mais a EaD conjugada com educação presencial (ARMENGOL; POMERHANZ, 1999).

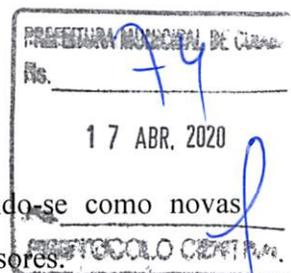
Atualmente, há na educação um leque de recursos e possibilidades que adentram ao espaço da Educação Básica que precisam ser conhecidos e implementados. Por mais que a EaD seja utilizada geralmente por jovens e adultos, no contexto apresentado, torna-se necessário contemplar o universo da infância, da puberdade, da meninice e da adolescência no Ciclo de Formação Humana.

5 OBJETIVOS DO PROGRAMA @Portal da Escola Cuiabana

Geral: Implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades a distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar durante o período de isolamento e ou



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



distanciamento social, validadas como carga horária letiva, constituindo-se como novas possibilidades de mediação, interação pedagógica e de formação de professores.

Específicos:

✓ Desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante;

✓ Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em EaD estejam de acordo com a Política Educacional da Escola Cuiabana, com a sua Matriz Estruturante e a Matriz do Referencial Curricular Competências, habilidades e Direito de aprendizagens.

✓ Assegurar que o investimento e o capital intelectual conquistado sirva para a continuidade do programa, após avaliação pela SME, com suas possibilidades de mediação e interação pedagógica no ensino e na formação de professores.

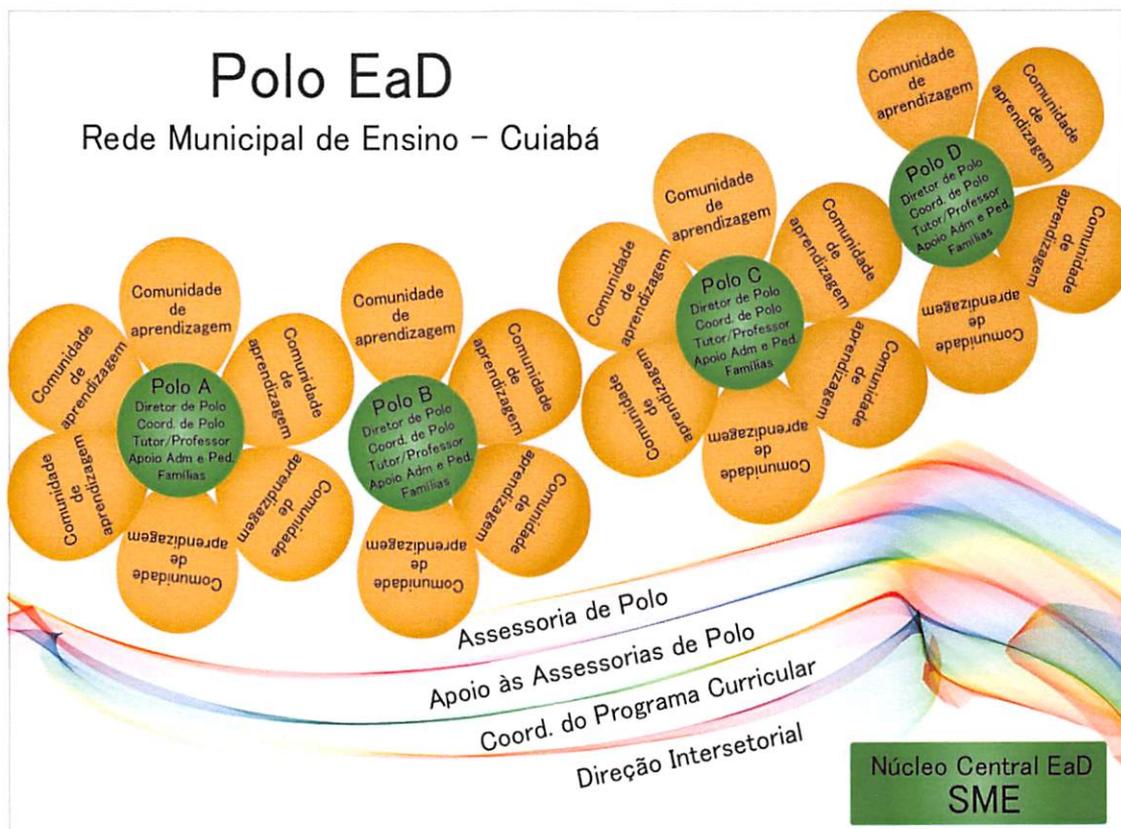
6 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA @Portal da Escola Cuiabana: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Programa @Portal da Escola Cuiabana será coordenado de forma intersetorial nos níveis das Diretorias: Diretoria Geral de Gestão Educacional (DGGE), Diretoria de Ensino (DE) e Diretoria de Planejamento e Orçamento (DPO).



A estruturada de funcionamento do Programa @Portal da Escola Cuiabana será organizada da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Educação será o Núcleo Central do Programa – instância responsável pelas ações que envolvem os aspectos de regulamentação, funcionamento, manutenção, monitoramento e avaliação geral do trabalho desenvolvido. Deverá promover a mediação, suporte, assessoria pedagógica, bem como, a formação continuada dos Tutores/professores dos Polos; Elaborar ou coordenar o processo de produção do material didático para aulas disponibilizadas em programas de televisão, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e outros, se necessário.



b) As Unidades Educacionais serão os Polos do Programa – cada unidade educacional representará um Polo do Programa e cada turma de estudantes com o tutor/professor será uma Comunidade de Aprendizagem. O Polo será a instância responsável pelas ações de elaborar o projeto didático-pedagógico conforme sua realidade e da comunidade que atende; planejar as atividades; executar o currículo na modalidade EaD seguindo as orientações e assessoria do Núcleo Central/SME; manter a organização das atividades, dias e horas trabalhadas; avaliar os resultados no desempenho acadêmicos dos estudantes; monitorar o desenvolvimento das atividades.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



c) Os agentes e suas funções no Núcleo Central

DIREÇÃO CENTRAL
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CURRICULAR
ASSESSORIA DE POLO
APOIO À ASSESSORIA DE POLO

✓ **Direção Central** - função a ser exercida pelos diretores da DGGE, DE e DPO responsáveis pelas ações de regulamentação e manutenção e o funcionamento geral do programa; acompanhamento, monitoramento e avaliação.

✓ **Coordenação do Programa Curricular** - função a ser exercida pela Coordenação de Organização Curricular da Diretoria de Ensino. Responsável pelo norteamiento do programa curricular dos Polos de acordo com a Política Educacional da Escola Cuiabana com sua Matriz Estruturante e Matriz do Referencial Curricular Competências, Habilidades, e Direito de Aprendizagens na interlocução com os Projetos Didático-pedagógicos; realizar orientação aos Assessores e aos Coordenadores de Polos e articular a formação continuada dos Tutores/Professores e demais profissionais.

✓ **Assessoria de Polo** - função a ser exercida pelos Assessores Pedagógicos da Diretoria de Ensino. Realizará orientações aos Apoios aos Assessores. Manterá as ações de contato com os diretores e coordenadores de Polo e contato com os Tutores/Professores se necessário; acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nos Projetos Didático-pedagógicos dos Polos; encaminhar sugestões de aulas nos diversos componentes curriculares; validar a carga horária prevista no planejamento juntamente com o diretor e o coordenador de Polo.

✓ **Apoio à Assessoria de Polo** - função a ser exercida pelos Técnicos da Diretoria de Ensino e da Diretoria de Planejamento e orçamento. Terá a responsabilidade de apoiar o Assessor Polo em todas as suas atividades.

d) Os agentes e suas funções no Polo



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



DIREÇÃO DE POLO
COORDENAÇÃO DE POLO
TUTORIA/PROFESSOR
APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

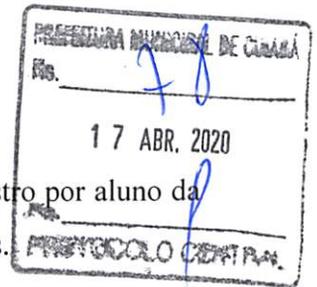
✓ **Direção de Polo** - a direção do Polo será exercida pelo Diretor/a da Unidade Educacional. Será responsável pelas ações de monitorar o planejamento e a execução das aulas em consonância com a Política Educacional da Escola Cuiabana com sua a Matriz Estruturante e Matriz de Referência Curricular; promover o contato com os familiares ou responsáveis; monitorar e todo o trabalho e validar as avaliações e respectivas cargas horárias juntamente com o Tutor/Professor, Coordenador e Assessor do Polo.

✓ **Coordenação de Polo** - a coordenação do polo será exercida pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional. Será responsável pelas ações de elaboração do Projeto Didático-Pedagógico para o Polo; acompanhar o plano de aulas dos Tutores/Professores em consonância com a Política Educacional da Escola Cuiabana com sua Matriz Estruturante e Matriz de Referência Curricular; sugerir e divulgar a programação e a metodologia das aulas para toda a comunidade escolar; acompanhar a transmissão das aulas pelos recursos da EaD disponíveis; monitorar e todo o trabalho validar as avaliações e respectivas cargas horárias juntamente com o Tutor/Professor, Diretor e Assessor do Polo.

✓ **Tutoria de Turma/Professor** - o tutor EaD é o professor que ensina os alunos através de uma tutoria, divulga a programação e a metodologia de aula para toda a sua turma e faz a mediação on-line ou presencial. O tutor será responsável pelas ações de: planejar as aulas, organizar e indicar material de estudo específico e os recursos didáticos para a turma em que atua; observar e organizar todo o fluxo de conhecimento, além de tirar as dúvidas manter contato com as turmas e com os pais através de aplicativos de mensagens ou outros dispositivos de comunicação; indicar conteúdo complementar como filmes, vídeos, leituras e pesquisas de acordo com a programação; promover a transmissão das aulas pelos recursos da EaD disponíveis; organizar atividades que reforcem a aprendizagem e permitam revisões; socializar as avaliações de modo coletivo ou individual; manter portfólio das atividades



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



contendo o registro das atividades realizadas com os estudantes; manter registro por aluno da sua participação no grupo EaD e do desenvolvimento nas atividades propostas.

✓ **Apoio Administrativo e Pedagógico** - a função de apoio que será exercida pelo Secretário da Unidade Educacional e pelo profissional em desvio de função (conforme sua possibilidade de trabalho); as ações perpassam pela efetivação da escrituração; fornecimento das listas das matrículas; suporte ao trabalho pedagógico do Tutor/Professor; organização dos registros acadêmicos e toda documentação que comprove o percurso escolar na EaD; Apresentará relatórios para a SME e registro no Sistema de Gestão da Informação.

✓ **Familiares e ou responsáveis** - terão a função de acompanhar a rotina do estudante para garantir o devido tempo dedicado ao estudo e atividades solicitadas; incentivar, tirar dúvidas com os tutores e coordenadores de Polo.

7 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA @Portal da Escola Cuiabana: PROJETO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO



7.1 Projeto Didático-Pedagógico: Princípios e Eixos

Os projetos didático-pedagógicos do Polos de EaD e da programação das aulas por meio da televisão no Núcleo Central devem estar em consonância com os eixos do ensino e da cultura e considerar os princípios listados abaixo, para serem desenvolvidos:

- Conhecer os estudantes e identificar as características a partir da familiaridade com os mesmos;
- Igualdade de condições de todos os estudantes na perspectiva do acesso e garantia do direito a aprendizagem e ao desenvolvimento;



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



- c) Articulação entre teoria e prática e entre os diversos recursos das redes digitais e mídias sociais;
- d) Articulação ente momentos disciplinares, pluri e interdisciplinares;
- e) Desenvolvimento de Competências e habilidades/Direito de aprendizagens;
- f) Avaliação contínua;
- g) Articulação entre os componentes curriculares e as tecnologias de informação e comunicação.

7.2 Projeto Didático-Pedagógico: Organização Curricular

A proposta curricular para as aulas em EaD seguirá por Competências e Habilidades/Direito de Aprendizagens, amparada nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Política Educacional da Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão, incluindo as seguintes matrizes:

✓ **Matriz Estruturante da Escola Cuiabana**

✓ **Matriz do Referencial Curricular da *Escola Cuiabana* - Competências, Habilidades e Direito de Aprendizagens**

Estes documentos disponibilizados para a fundamentação dos Projetos Didático-Pedagógicos em cada Polo de EaD da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

São características do Projeto Didático-Pedagógico:

a) O Ensino Híbrido

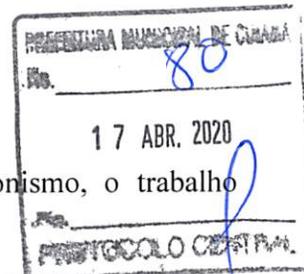
O ensino na perspectiva da hibridização proporciona diferentes formas de ensinar e aprender, a partir da integração entre o ensino presencial e on-line, conectando-se, complementando-se e desenvolvendo dessa maneira, a conexão entre essas duas partes no processo de ensino e aprendizagem.

Alguns modelos de ensino híbrido conservam características do ensino considerado tradicional e são denominados de modelos sustentados, como a rotação por estações, os laboratórios e a sala de aula invertida. Buscam basicamente dividir o espaço de aprendizagem com os mais deferentes recursos pedagógicos, cada espaço com um objetivo específico, mas todos ligados ao objetivo central da aula. Outros modelos tentam romper com as características do formato de escola e são denominados de disruptivos.

O ensino híbrido também é definido como uma metodologia ativa, que permite a interação com as ferramentas pedagógicas para mesclar os modos de ensino para a formação



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



de ambientes onde o virtual se insere no físico. Incentiva o protagonismo, o trabalho colaborativo, o uso de tecnologias educacionais para acesso à informação.

Outra possibilidade está em intercalar os momentos à distância (incorporado como parte da carga horária anual) mediados pela tecnologia e os momentos semi-presenciais (mesclando os momentos presenciais com o não-presenciais, utilizado como complemento curricular e parte da carga horária anual).

b) O planejamento considerando um conjunto variado de meios na perspectiva dos multimeios didáticos

O planejamento deverá envolver o momento à distância em sua articulação com o momento presencial e, para além dos livros didáticos sugere-se os recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros:

Recursos midiáticos	São a televisão, o rádio, os jornais, a internet, revistas, vídeos, dentre outros, que funcionam como veículos de informação e conhecimento.
Recursos tecnológicos	Podem ser tangíveis (como um computador, uma impressora ou outra máquina) ou intangíveis (um sistema, uma aplicação virtual). É um meio que se vale da tecnologia para cumprir com o seu propósito.
Recursos iconográficos	Sendo a escrita da imagem, a iconografia abrange o estudo de trabalhos imagéticos com estátuas, pinturas, gravuras, retratos e etc.
Recursos cinematográficos	São as obras cinematográficas ou de audiovisual como os filmes.
Recursos impressos	São os que resultam do processo de impressão, por uma impressora ou outro mecanismo análogo.

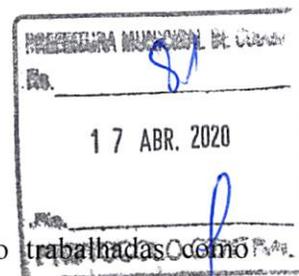
c) Currículo e formas de mediação didático-pedagógica

O currículo desenvolvido por Competências e Habilidades/Direito de Aprendizagens conforme estruturado no documento da Matriz de Referência Curricular da Escola Cuiabana, terá a mediação dos recursos organizados sistematicamente e apresentados em diferentes suportes de informações utilizados isoladamente ou combinados, veiculados pelos diversos meios de comunicação.

Dessa maneira, a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem nos Projetos Didático-Pedagógicos ocorrerão com a utilização de:



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



- ✓ Aulas e atividades por meios de televisão, quando houver, serão trabalhadas como complemento das aulas EaD desenvolvidas nos Polos;
- ✓ Aulas organizadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante;
- ✓ Atividades impressas disponíveis aos estudantes/familiares, e que, após sido feitas, deverão ser devolvidas aos Tutores/Professores;
- ✓ Atividades com acompanhamento e tutoria do professor da turma que o aluno faz parte, podendo esses serem de referência, de disciplinas ou área de conhecimento, conforme o ano de escolarização;
- ✓ Atividades com acompanhamento e tutoria dos professores das Salas de Multirecursos para os estudantes com deficiência;
- ✓ Atividades que além do aspecto cognitivo também desenvolvam habilidades socioemocionais;
- ✓ Acompanhamento, monitoramento e avaliação compatíveis;
- ✓ Registros das atividades enviadas e recebidas no período;
- ✓ Registro atualizado do processo no Sistema de Gerenciamento Acadêmico;
- ✓ Organização de portfólios com as atividades enviadas e recebidas, tanto aquelas que foram encaminhadas de forma física quanto as encaminhadas de forma virtual;
- ✓ Acompanhamento e aquiescência dos Coordenadores de Polo/Coordenadores Pedagógicos dos planejamentos das atividades propostas;
- ✓ Monitoramento e intervenções dos Assessores de Polo quando necessário.

d) Metodologia: Comunidades de Aprendizagem

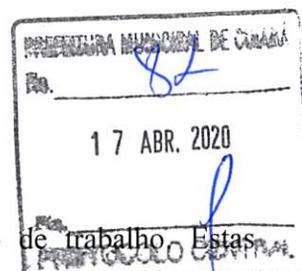
Para Catela (2011), as Comunidades de Aprendizagem são grupos de pessoas motivadas por objetivos e interesses comuns, que se organizam de forma presencial e/ou virtual numa perspectiva colaborativa, construindo ambientes de aprendizagem alicerçados no diálogo igualitário, na partilha e no respeito, tendo em vista a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Orientações pedagógicas para a organização das Comunidades de Aprendizagem

- algumas orientações pedagógicas básicas associadas ao conceito de Comunidades de Aprendizagem trazido por Catela (2011), pode atender às especificidades dos contextos



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



educativos e constituir como um ponto de partida para um projeto de trabalho. Estas orientações são discutidas por autores como Elboj, Puigdemívol, Soler, & Valls (2002, p. 76) e se referem a elementos pedagógicos essenciais como:

- ✓ **Participação** - de toda a comunidade no processo educativo;
- ✓ **Centralidade da aprendizagem** - a educação como objetivo fundamental no desenvolvimento de um projecto coletivo que vise proporcionar condições para que todos alcancem o seu pleno potencial ultrapassando as limitações impostas pelas condições sociais externas. Os autores referem à importância de uma eficaz organização do tempo de aprendizagem que transpõe o limite físico da escola. A noção de comunidade de aprendizagem passa a ser um projeto de todos, no qual todos participam e que tem como objetivo formar todos os envolvidos;
- ✓ **Expectativas positivas** - traçar sempre objetivos máximos que estimulem e desafiem os alunos a alcançar o êxito e fomentar a promoção da autoestima dos mesmos.
- ✓ **Progresso permanente** - é a necessidade de avaliação constante do processo de construção de Comunidades de Aprendizagem com o objetivo de analisar o que foi feito e onde se pode melhorar, realizada por todos os participantes podendo em alguns casos recorrer-se à avaliação externa. Devem ser realizadas avaliações pedagógicas que realcem os aspectos positivos inerentes às transformações já conseguidas e que indique rumos produtivos a seguir.

e) Estratégias

A tecnologia deve ser tratada como uma aliada da aprendizagem pois, celulares, redes sociais e jogos on-line já fazem parte do cotidiano da maioria dos estudantes, então a estratégia é inseri-los no ensino de forma produtiva.

✓ **Estratégias de uso das mídias digitais:**

WhatsApp - não perder o foco inicial do grupo, criar uma rotina de estudos; as regras devem ser claras, bem explicadas; usar áudios, vídeos e imagens para promover aprendizado e trazer novidade de conteúdo, porém devem ser curtos, agradáveis e instigadores.

Youtube - para indicar aulas, palestras e até vídeos divertidos que tenham a ver com o tema da aula;

Vídeos - disponibilizar materiais em vídeos que auxiliem o aluno a estudar em casa;

Gamificação - introduzir elementos de jogos em tarefas para torná-las mais estimulantes.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



✓ **Estratégias de orientação ao modo de estudar e participar das aulas online:**

Ensinar a estudar - aprender a estudar de forma a possibilitar o desenvolvimento da autonomia para o aprendizado fora da sala de aula;

Incentivar debates nos grupos - facilitar a participação de todos promovendo a troca de ideias e o diálogo construtivo. Esta estratégia desenvolve a capacidade de aprender ouvindo o outro, de respeitar o interlocutor, como também beneficia a aprendizagem dos estudantes sobre o tema escolhido.

✓ **Estratégias de suporte didático-pedagógico:**

Trabalhar a Inteligência Emocional

Envolver os programas que estão em desenvolvimento na Rede Municipal - como Programa de Alfabetização cuiabano (PROAC); Programa de Melhoria da Proficiência (PROMP); Programa Escola da Inteligência.

Usar linguagem que os pais e familiares compreendam - propor atividades que sejam possíveis de aplicarem com os estudantes pois a casa não é a escola e o tempo de estudo escolar não é o mesmo tempo da vida em família;

Usar a criatividade e procurar aprender com algum colega - para que possa orientar da melhor maneira possível as famílias, nem todos os estudantes têm acesso e/ou familiaridade com as tecnologias.

Solidariedade e colaboração - nem todos os professores sabem lidar as novidades tecnológicas por isso a Coordenação e o Assessor de Polo devem ficar atentos e oferecer ajuda aos Tutores/Professores.

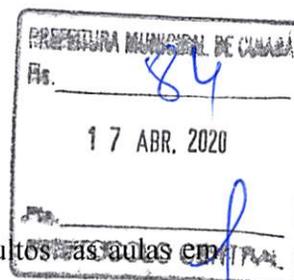
f) Carga horária: critérios para distribuição e equivalência

A carga horária das atividades em EaD na Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, desde que seguindo as orientações constadas neste programa, comprovando a jornada das atividades de trabalhos por meio não-presencial, poderá contar como carga horária anual prevista no calendário do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos. Principalmente, considerando a situação ocasionada pelas políticas de intervenção ao controle da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID 19).

A carga horária deverá ser planejada para as aulas em EaD Projetos Didático-Pedagógicos por blocos de 20 em 20 horas aulas, não ultrapassando de 180 horas de atividades à distância para estudantes de 6 a 14 anos.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



Para os estudantes acima de 15 anos na Educação de Jovens e Adultos, as aulas em EaD deverão ser planejada nos Projetos Didático-Pedagógicos por blocos de 20 em 20 horas aulas não ultrapassando 300 horas de atividades à distância.

Para efeito de continuidade das aulas em EaD nos Polos, para além da carga horária prevista neste Programa, o Núcleo Central deverá autorizar mediante avaliações e resultados.

g) Critérios para distribuição e equivalência da carga horária

Atividades síncronas - são aquelas em que os tutores/professores e estudantes interagem ao vivo, ao mesmo tempo. Exemplos de atividades síncronas a distância são: webinários (uma pessoa fala, muitas assistem ao vivo), videoconferências (há conversas por vídeo), áudioconferências e conferências por texto e ao vivo (chats). Nesses casos, com atividades compostos de atividades síncronas, basta somar o tempo de cada aula, encontro, ou sessão instrucional on-line e tem-se a carga horária total. Considerar - 100% do tempo.

Atividades assíncronas - são todas aquelas em que os estudantes interagem ou estudam em seu próprio ritmo e que permitem estudos com autonomia, no tempo de cada estudante. Por exemplo: leituras, redação de trabalhos, pesquisas na web, discussão por meio de fóruns, realização de exercícios de aprendizagem etc. As atividades de aprendizagem **assíncronas** podem ter ainda mais variação no tempo que exigem para sua realização, conforme os objetivos de aprendizagem, o perfil e os hábitos de estudo dos estudantes. Assim, a carga horária com atividades assíncronas é, na melhor das hipóteses, uma estimativa ou média do tempo dedicado pelos participantes.

Orienta-se, para efeito deste programa considerar nos Projetos Didático-Pedagógicos os instrumentos da gestão do tempo que Unidades Educacionais seguem. Podendo considerar 100% da carga horária prevista para o presencial de determinadas atividades, especialmente as atividades síncronas. Em outras atividades, fazer uma estimativa podendo utilizar menos de 100% do tempo previsto para a carga horária ou mais.

A equivalência deve estar especificada nos Projetos Didático-Pedagógicos de cada Polo, devendo ser compatível com a carga horária necessária para o ensino do conteúdo em consonância com a aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

h) Avaliação da Aprendizagem



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



A avaliação da aprendizagem dos estudantes deve se constituir enquanto prática de reflexão sobre o planejamento elaborado, analisando a interface entre o que foi proposto, o que foi executado e o que foi absorvido em termos do desempenho dos estudantes, para definir o que deve ser replanejado. No planejamento, a descrição dos objetivos a serem alcançados pelos alunos deve ser considerado independente de qual seja o instrumento avaliativo, tendo por base o desenvolvimento das Competências, Habilidades e Direito de Aprendizagens da Matriz Curricular da Escola Cuiabana.

Estimular os estudantes a serem ativos na construção do conhecimento, articulando mecanismos que promovam o permanente acompanhamento dos mesmos, no intuito de identificar eventuais dificuldades na aprendizagem, e saná-las ainda durante o processo de ensino e aprendizagem.

Utilizar dos mais variados instrumentos e técnicas, por exemplo:

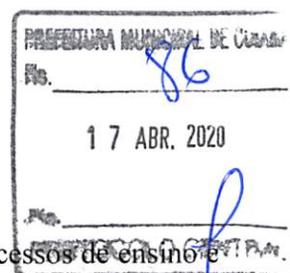
- ✓ **Autoavaliação** - avaliação que o aluno faz sobre o seu próprio desempenho;
- ✓ **Bate-papo** - por meio de texto dialogado (comunicação síncrona), os alunos participam de atividade em grupo.
- ✓ **Atividades disponibilizadas** - virtualmente e para auxiliar os pais no processo de avaliação os gabaritos poderão ser entregues para facilitar a correção dos exercícios.
- ✓ **Diários de bordo** - registro onde aluno e professor podem indicar todos os avanços no decorrer das aulas e atividades on-line;
- ✓ **E-mails e mensagens de dúvida** - o engajamento é o que demonstra a participação do estudante;
- ✓ Com base no desempenho dos alunos, fazer reajustes ao longo do processo considerando: o que ele precisa aprender no momento? como complementar o que ele já aprendeu?

Embora a ênfase na educação não-presencial seja nas avaliações diagnóstica (antes e durante o processo) e formativa (no processo), as avaliações somativa (ao final do processo) e externa (emanada pela SME como Prova Cuiabá e outras), poderão ser utilizadas.

Entretanto, no momento de retorno à atividade presencial será necessário realizar revisões do conhecimento trabalhado à distância e proceder avaliações, pois de acordo com Decreto 5.622, de 19/12/2005, a Educação a Distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



Além disso, os registros das mediações didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem devem possibilitar registros no Sistema de Gerenciamento Acadêmico e nesse processo dinâmico, registrar periodicamente o resultado das avaliações e o desenvolvimento dos estudantes para as análises necessárias com vistas às intervenções pedagógicas imediatas, conforme a Política da Escola Cuiabana.

Os estudantes com Necessidades Educativas Especiais, inclusos, deverão receber o acompanhamento como descrito no capítulo da Educação Especial com avaliação periódica e sistemática da programação elaborada para o estudante e ainda, com a observação de critérios adequados para agrupamentos, tais como: tipo de deficiência, idade cronológica, relacionamentos no grupo, nível de aprendizagem, entre outros.

7.3 Indicadores da qualidade dos Projetos Didático-Pedagógicos

Indicadores são sinais que revelam aspectos de determinada realidade e que podem qualificar algo demonstrando se vai bem ou se precisa melhorar unidade educacional, de forma que todos tomem conhecimento (MEC, 2004). Os indicadores apresentam a qualidade do ensino em relação a algumas dimensões, que são elementos importantes e balizadores do resultado do trabalho.

As dimensões e indicadores da qualidade no Programa @Portal da Escola Cuiabana são:

✓ **Dimensão 1 - Prática pedagógica**

✓ **Indicador:** Projeto Didático - Pedagógico realizado e avaliado em todos os Polos.

✓ **Perguntas:**

- O Polo organizou o Projeto Didático-Pedagógico ?
- As aulas foram planejadas conforme Competências e habilidades/Direito de aprendizagens previstos na Matriz Curricular da Escola Cuiabana?
- O Coordenador de Polo monitorou as aulas?
- Os Tutores/Professores planejam regularmente suas aulas e utilizaram os recursos tecnológicos, midiáticos e outros?
- Os Tutores/Professores trocam ideias entre si para planejar as aulas?
- Os Tutores/Professores procuram saber o que os alunos aprenderam no momento presencial para preparar o planejamento on-line?



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



- A continuidade do Programa foi definido a partir da avaliação dos blocos de carga horária e atividades previstas no Projeto Didático-Pedagógico nos Polos?
- Os Assessores de Polo acompanham o trabalho dos Coordenadores de Polo?

✓ **Dimensão 2 - Inclusão de todos os estudantes nas aulas e atividades EaD**

✓ **Indicador** - Acesso dos estudantes nas atividades propostas.

✓ **Perguntas:**

- Os estudantes com deficiência recebem apoio individualizado?
- Os Tutores/Professores das Salas Multifuncionais apresentam aulas e atividades para os estudantes com deficiência?
- A Coordenação e Direção de Polo monitoram o trabalho para que todos os alunos (negros, brancos, indígenas, pessoas com deficiência, etc) recebam a mesma atenção na Comunidade de Aprendizagem?
- A Direção de Polo envolve as famílias?

✓ **Dimensão 3 – Avaliação institucional e do desempenho acadêmico**

✓ **Indicador** – Progressão dos alunos

✓ **Perguntas:**

- Os Tutores/Professores observam a progressão dos alunos e quais suas principais dificuldades (por exemplo, corrigem trabalhos, incentivam os alunos a fazer perguntas e tirar dúvidas)?
- Os Tutores/Professores fazem uso de diferentes atividades para avaliar os alunos ?
- Ocorrem avaliações contínuas nos Polos e matem a qualidade do desempenho acadêmico em pelo menos avançada nas Competências e habilidades/Direito de Aprendizagens previstas para os ciclos/períodos, no bloco de ensino em EaD conforme orientações do currículo da Escola Cuiabana?

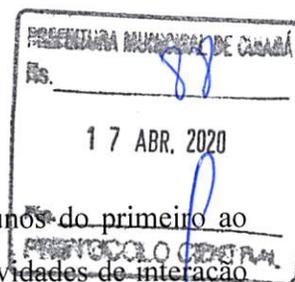
8 POSSIBILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM EAD

Atividades escritas, on-line, por e-mail, via whatsApp, plataformas digitais, Facebook, skype, instagram, livros didáticos marcado com as páginas do dia, etc, são as mais comuns.

Entretanto o leque de sugestões para o trabalho pedagógico à distância são muitas com possibilidade de favorecer o direito à aprendizagem, como as seguintes:



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



✓ **Transmissão em TV aberta** – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. E atividades de interação pedagógicas para a Educação Infantil.

- As Transmissões serão organizadas em diferentes horários para cada uma das turmas;
- Transmissão de oficinas pedagógicas;
- Transmissão de contação de histórias;
- Transmissão de aulas com foco na gestão da emoção dos pais e familiares;

Suporte para as aulas na televisão:

- O estudante que perder a transmissão através da TV, poderá ter a oportunidade de acessar o conteúdo integral on-line, através de por aplicativo de celular que deverá ser baixado pelos pais dos alunos e também, pelo canal oficial do Youtube.

✓ **Salas virtuais, criadas através do Google Classroom**, e podem ser acessados por smartphones, computadores ou tablets.

✓ **Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA)** - Acesso aos conteúdos digitais e exercícios que poderão estar disponíveis em um AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e nas plataformas. Poderá ser oferecido ainda o aplicativos disponíveis em lojas de aplicativos Google Play e Apple Store, para que os adolescentes e jovens possam tirar dúvidas enquanto assistem às aulas.

9 FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E EQUIPES GESTORAS

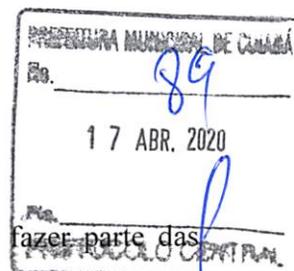
A proposta do Ensino Híbrido para a formação dos professores pode favorecer aprendizagem ativa e permitir que adquiram novas informações sobre a temática em suas mais variadas formas de interação e pode abranger três áreas de estudo que, segundo Fischer (2012), são essenciais para a conexão entre aprendizagem, novas mídias e novas organizações de aprendizagem.

As áreas são:

- ✓ **Aprender/Trabalhar/Colaborar**: explorar as formas de aprendizagem com a tecnologia e sobre ela, bem como, as formas de trabalho e colaboração por meio das tecnologias de informação e comunicação;
- ✓ **Novos espaços de aprendizagem**: explorar diferentes designs que permitam o trabalho colaborativo, suportado por recursos computacionais, em que se trabalham em múltiplos campos para aprendizagem.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



✓ **Novas mídias e tecnologias:** apresentar diversas interfaces que podem fazer parte das técnicas de ensino, bem como seus principais métodos de uso. Sendo que, diversas opções estão disponíveis para capacitação de professores nessa área. Inclusive, algumas das quais são gratuitas e promovidas pelo governo dos estados ou pelo MEC. Outras são de baixo custo, promovidas por universidades e cursos de extensão. Indubitavelmente, todas essas capacitações requerem empenho e disciplina do professor nessa busca pela informação.

Abaixo consta uma lista com indicações de formações advindas dos sites da Campanha Todos pela Educação e do Jornal Porvir, que favorecem a aplicação de metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem:

✓ **Camino Education – Formação de Professores em Aprendizagem Ativa - O** Centro de Aprendizagem Ativa da Camino Education realiza transmissões diárias, abertas e gratuitas para educadores sobre aprendizagem ativa, abrangendo atividades a distância. As formações serão conduzidas pela educadora Letícia Lyle, uma das fundadoras e diretora educacional da empresa, e contarão ainda a participação de convidados especialistas do segmento educacional. Entre os temas a serem tratados estão ciência da aprendizagem, competências socioemocionais, planejamento reverso, adaptação de atividades, dentre outros. Os participantes também vão ter a chance de trocar práticas e experiências entre si.

✓ **ESPM – Do foco no ensino para a gestão da aprendizagem**

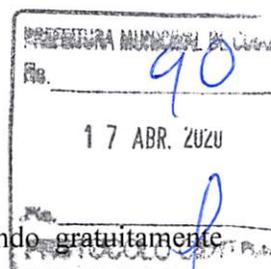
Curso que trata de temas como metodologia para a gestão da aprendizagem, taxonomia de Bloom, relação entre objetivos e dinâmicas de aprendizagem, o papel da avaliação diagnóstica, formativa e somativa e o loop de avaliação: a importância do feedback e da revisão contínua dos programas educacionais.

✓ **Instituto Singularidades – Ensino Híbrido -** Este instituto apresenta ao educador o conceito de ensino híbrido, detalha o papel do professor nesta abordagem, a experiência do aluno, como as tecnologias podem potencializar a aprendizagem, bem como a importância da cultura escolar no processo.

✓ **MUPI – Cidadania Digital -** O portal MUPI oferece aos educadores subsídios teóricos e práticos sobre desinformação e o fenômeno das informações falsas ou fake news na internet, tão comuns em tempos de coronavírus. O curso gratuito apresenta reflexões sobre informações falsas e outros tipos de informação no universo da desinformação; motivações dos criadores deste tipo conteúdo; algumas maneiras de como ele está sendo disseminado; ferramentas e estratégias de leitura que nos possibilitam combater a desinformação.



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EDUCACIONAL



✓ **Pearson – TeacherFlix** - A plataforma da Pearson está oferecendo gratuitamente cursos se adaptar a essa nova realidade de ensino online e na agilidade que o momento pede. Além dos cursos, que incluem temas como Vídeo na Educação Online, Organizadores Gráficos e Aprendizagem Significativa e Feedback na Educação Online, a ferramenta conta ainda com recurso de avaliações de diagnóstico, permitindo que o educador acompanhe seu progresso de performance com o aprendiz.

10 INVESTIMENTOS:

- Aquisição de horários em Emissora de Televisão
- Aquisição de aplicativos
- Aquisição de Plataformas - Ambientes Virtuais de Aprendizagem
- Designação de professores para apresentar aulas em televisão
- Fortalecer a internet nas escolas.

REFERÊNCIAS

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. M. (Org.). **Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação**. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRASIL. Indicadores da qualidade na educação/**Ação Educativa**, Unicef, PNUD, Inep-MEC (coordenadores). – São Paulo : Ação Educativa, 2004.

CHRISTENSEN, C. M.; HORN, M. B.; STAKER, H. **Ensino híbrido: uma inovação disruptiva? Uma introdução à teoria dos híbridos**. [S. l: s. n], 2013. Disponível em: Acesso em: 5 jun. 2016.

MATURANA, H. R.; VARELA, F. J. **As bases biológicas da compreensão humana**. 5.ed. São Paulo: Palas Athena, 2005.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 3. ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2001.

_____. Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007.

Catela, Hermengarda. **Revista de Educação**, Vol. XVIII, nº 2, 2011 | 31 - 45 31 Comunidades De Aprendizagem: em torno de um conceito. Instituto Superior de Línguas e Administração, Instituto Superior de Leiria.

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), em razão da suspensão das aulas presenciais ocasionada pela pandemia do Covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020.

HORA AULA De segunda a sábado	C. L. CHACON – TRANSMIT PRODUÇÕES CNPJ 06.123977/0001-82	TV CIDADE VERDE S/A CNPJ 24.964.108/00001-62	FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS CNPJ 03.211.077/0001-07	G. S. ESPÍRITO SANTO – MT VIDEO E PRODUÇÕES CNPJ 07.375.834/0001-20
Período da Manhã – 2 h/a De segunda a sexta	R\$ 7.000,00 Por hora aula	R\$ 5.000,00 Por hora aula	R\$ 5.500,00 Por hora aula	R\$ 6.122,44 Por hora aula
Período da Tarde – 2 h/a De segunda a sexta-feira	R\$ 7.000,00 Por hora aula	R\$ 10.000,00 Por hora aula	R\$ 5.500,00 Por hora aula	R\$ 6.122,44 Por hora aula
Período da Noite – 30 min. De segunda a sexta-feira	R\$ 7.000,00 Por hora aula	Não tem disponibilidade de horário	R\$ 5.500,00	R\$ 6.122,44 Por hora aula
Sábado – 2 h/a Período da manhã	R\$ 7.000,00 Por hora aula	R\$ 15.000,00 Por hora aula	R\$ 5.500,00 Por hora aula	R\$ 6.122,44 Por hora aula

Obs: O menor preço da hora/aula foi apresentado pela empresa FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – CNPJ 03.211.077/0001-07 - R\$ 5.500,00.


Prof.^a . Ms. ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS
 Diretora de Ensino/SME
 Ato GP nº 682/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.123.977/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2004
NOME EMPRESARIAL C. L. CHACON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSMIT PRODUCOES.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC JAIME DE FIGUEIREDO,	NÚMERO 203	COMPLEMENTO SALA - 003
CEP 78.008-555	BAIRRO/DISTRITO LIXEIRA	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 6230-632	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **13:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
No. 93
17 ABR 2020
No. _____
PROTÓCOLO CENTRAL

À Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá
A/C: Diretor Financeiro/SME - Sr. Julio Cesar M. Filho

A Transmit Vídeo, C. L. Chacon - ME, CNPJ nº 06.123.977/0001-82, vem por meio desta apresentar proposta para produção e transmissão ao vivo de videoaulas por canal de internet.

Os horários estabelecidos para a captação e transmissão dos eventos no período de 60 dias serão de 196 horas/aulas, sendo:

De Segunda à Sexta:	das 08:00 às 10:00 das 14:00 às 16:00 das 19:00 às 19:30
Aos Sábados:	das 08:00 às 10:00

Esta proposta inclui os seguintes equipamentos:

- Estúdio para captação de imagens;
- 03 câmeras;
- Ilha de edição;
- Switch (mesa de cortes);
- Mesa de áudio;
- Gerador de caracteres;
- Encoder de vídeo para geração ao vivo/internet;
- E demais periféricos necessários para a execução do trabalho.

Obs:

- 1- Toda a produção artística (apresentadores/professores e roteiros), assim como os materiais didáticos, pedagógicos, físicos, intérprete de libras, produção de vinhetas e artes gráficas são de inteira responsabilidade da Contratante;
- 2- Todo o roteiro técnico-operacional deverá ser encaminhado com no máximo 48 horas de antecedência.

O valor da hora/aula é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor total desta proposta é de:

R\$ 1.372.000,00 (hum milhão e trezentos e setenta e dois mil reais).

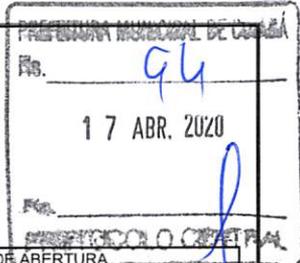
Atenciosamente,


Celso Chacon
(65) 99981-8100

CNPJ: 06 123 977/0001-82
C. L. CHACON - ME
Praça Jaime de Figueiredo, Nº. 203
Sala 03 - Bairro Lixeira
CEP. 78008-555
CUIABÁ MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.375.834/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. S. DO ESPIRITO SANTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT VIDEO PRODUCOES.	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALEMANHA,	NÚMERO 715	COMPLEMENTO SALA 001
----------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 78.040-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3023-4363/ (65) 3623-4363
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 13:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



G. S. ESPIRITO SANTO

PRESEMANA MUNICIPAL DE CUIABÁ
R. 97
17 ABR. 2020
PROTÓCOLO 0077/2020

CARTA PROPOSTA

Para: Secretaria de Educação de Cuiabá
A/C: Julio Cesar M. Filho

Cuiabá, 15 de Abril de 2020.

A G. S. Espírito Santo ME, CNPJ 07.375.834.0001/20 apresenta seu orçamento para produção e veiculação por internet de aulas ao vivo em três horários (manhã, tarde e noite), de segunda a sexta a ser realizada por um prazo de até 60 dias, em um total de 196 horas/aulas de produção.

Os equipamentos utilizados para esta produção serão:

Estúdio
Rack para Captação de Imagens
2 câmeras HD
Mesa de Efeitos
Gerador de Caracteres
Mesa de áudio e microfones
Comunicação entre câmeras

Obs: Orçamento realizado somente para a produção técnica do material, ficando sob os cuidados desta pasta toda a parte artística, textos, artes, vinhetas e roteiros.

Valor por hora/aula: R\$ 6.122,44 (seis mil e cento e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Atenciosamente,


GILNEY SILVA
(65) 9981-4412

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ Nº. <u>96</u> 17 ABR. 2020	
		DATA DE ABERTURA 03/10/1988	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.964.108/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL TELEVISAO CIDADE VERDE S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV CIDADE VERDE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV ARCHIMEDES PEREIRA LIMA	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.015-285	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **13:51:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cuiabá, 15 de abril de 2020.

Ao senhor Julio Cesar M. Filho. Diretor Financeiro SME

Trata-se de proposta comercial para veiculação na programação da TV Cidade Verde, direcionado a transmissão de aulas ao vivo, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura de Cuiabá.

Disponibilidade Horária

Sábado – 09h00 às 10h30

Equipe Técnica:

- Técnico de Filmagem
- Operador de VT
- Operador de Áudio
- Produção
- Direção
- Transmissão ao Vivo pelo Página do Facebook da TV Cidade Verde

Investimento:
60 Minutos - R\$ 15.000,00

Proposta válida por 10 dias.



Igor Taques Ourives
Diretor Geral

Grupo Cidade Verde de Comunicação

Cuiabá, 15 de abril de 2020.

Ao senhor Julio Cesar M. Filho. Diretor Financeiro SME

Trata-se de proposta comercial para veiculação na programação da TV Cidade Verde, direcionado a transmissão de aulas ao vivo, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura de Cuiabá.

Disponibilidade Horária

Sábado – 09h00 às 10h30

Equipe Técnica:

- Técnico de Filmagem
- Operador de VT
- Operador de Áudio
- Produção
- Direção
- Transmissão ao Vivo pelo Página do Facebook da TV Cidade Verde

Investimento:

30 Minutos - R\$ 8.000,00

Proposta válida por 10 dias.



Igor Jaques Ourives
Diretor Geral

Grupo Cidade Verde de Comunicação

Cuiabá, 15 de abril de 2020.

Ao senhor Julio Cesar M. Filho. Diretor Financeiro SME

Trata-se de proposta comercial para veiculação na programação da TV Cidade Verde, direcionado a transmissão de aulas ao vivo, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura de Cuiabá.

Disponibilidade Horária

Segunda a Sexta-feira - Manhã – 07h00 às 10h00

Segunda a Sexta-feira - Tarde – 14h00 às 17h00

Equipe Técnica:

- Técnico de Filmagem
- Operador de VT
- Operador de Áudio
- Produção
- Direção
- Transmissão ao Vivo pelo Página do Facebook da TV Cidade Verde

Investimento:

Manhã R\$ 5.000,00/Hora Exibida

Tarde R\$ 10.000,00/Hora Exibida

Proposta para fechamento mínimo de 5 horas semanais

Proposta válida por 10 dias.

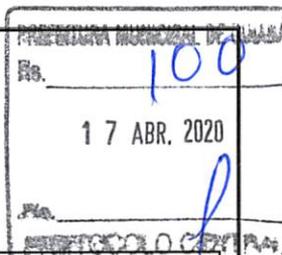


Igor Faques Ourives
Diretor Geral

Grupo Cidade Verde de Comunicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

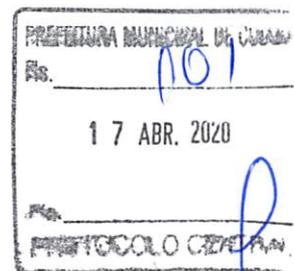


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.211.077/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 1836	COMPLEMENTO SALA 1104/1107
CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	TELEFONE (65) 3358-3687/ (65) 3025-4444	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDACAOALTAMIROGALINDO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 13:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cuiabá/MT, 08 de Abril de 2020.

A Secretaria de Educação Municipal
Ao Secretário de Educação Sr. Alex Vieira Passos

TVMais News – canal 17.1, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, sala 1401, vem respeitosamente por meio desta apresentar nossa proposta para veiculação de aulas.

O valor a ser contratado por hora aula será de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para veicular aulas ao vivo por 60 (sessenta) dias, ficando o valor total desta proposta R\$1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), a iniciar em 15/04/2020, ficando pré estabelecidos os horários que seguem abaixo:

Segunda feira a Sábado – 8:00 as 10:00 hs;

Segunda a Sexta feira – 14:00 as 16:00 hs;

Segunda a Sexta feira – 19:00 as 19:30 hs.

Para tanto informo que iremos fornecer: Studio, sala de reunião, câmeras, microfones, tripé e todo material periférico para a melhor execução dos trabalhos, e ainda equipe técnica operacional: operador de áudio, operador de câmera, diretor de tv , máster.

Ficará de responsabilidade desta secretaria os apresentadores (professores e ou quem se entender capacitado para tanto), interprete em libras,

(65) 3025-4444
tvmais@tvmaisnews.com.br
www.tvmaisnews.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonca n.º 1.836, salas 1104/1107,
Edifício Work Center, 11º andar, Bosque da Saude - Cuiabá MT - Cep 78.050-000



conteúdo didático pedagógico com material físico e didático, produção de arte, roteiro técnico operacional diário, produção e encaminhamento com no máximo de 24 horas de antecedência de todas as artes e conteúdo a serem exibidos nos programas.

Durante o período em que serão veiculadas as aulas ofereceremos uma bonificação de 10 chamadas diárias de 30 segundos em nossa programação.

Atenciosamente


TVMais – canal 17.1

(65) 3025-4444
tvmais@tvmaisnews.com.br
www.tvmaisnews.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça nº. 1.836, salas 1104/1107,
Edifício Work Center, 11º andar, Bosque da Saúde - Cuiabá-MT - Cep.78.050-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
 Ins. 105
 17 ABR. 2020
 PROTOCOLO CENTRAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AUTORIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF: 27413875X SSP SP

CPF: 257.563.678-70 DATA NASCIMENTO: 01/06/1978

FILIAÇÃO: FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO NORMA SURELI DE CATRES GALINDO

Nº REGISTRO: 01065478891 VALIDADE: 26/01/2022 Pº HABILITAÇÃO: 19/06/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 02/02/2017

RENAN RODRIGO DA SILVA
 Diretor de Identificação - Distrito/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR: 88304515100 MT628138988

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1419948530
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1419948530

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fe.
 AWW5648 RS 270 [Selo de Controle Digital]

Em testemunho () da verdade
 RENAN RODRIGO DA SILVA - Tabelião Substituto
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod Serv 356 - ato 06
 Consulta: <http://www.tjm.jus.br/selcs> 08/02/2017

REGISTRO CIVIL E PAZ DE ACORIZAL - MT
 Renan Rodrigo da Silva
 Tabelião Substituto
 (03) 3353-1253



FRANCISCO

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
MAR/2020
CÓDIGO MINHA OI
401807393965

VENCIMENTO
30/03/2020
Emissão em 15/03/2020
Período de 13/02/2020 a 13/03/2020

PRECATÓRIA MUNICIPAL DE CUIABA
PAGAR R\$
R\$. 209,67
17 ABR. 2020
FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO



CTCE CUIABA MT PL1
FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO
ROD ARQ HELDER CANDIA 18
RIBEIRAO DO LIPA
78048-150 - CUIABA - MT



AD: 00010983

PRECISA DE AJUDA? FALE COM A JOICE PELO WHATSAPP.

A Joice é a inteligência artificial da Oi. Ela está 24h por dia disponível pra ajudar você. Precisa da sua conta ou de um suporte técnico? Peça pra ela.

Fale pelo WhatsApp 31 3131-3131.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL	209,67
OI FIXO	
OI INTERNET	
OI TV	
+ Pacotes Adicionais de TV	0,00
TOTAL DE MENSALIDADES	209,67

TOTAL DA SUA FATURA 209,67

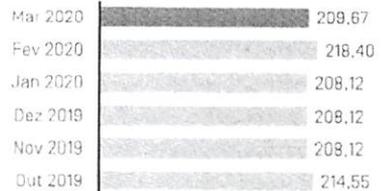
FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO
CPF 257.563.678-70
NÚMERO DO CLIENTE: 2287509938
NÚMERO DA FATURA: 397210031
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401807393965

**CÓDIGO MINHA OI
401807393965**

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses



Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO	MAR/2020	30/03/2020	209,67

**DÉBITO AUTOMÁTICO
401807393965**

OI MÓVEL S.A.

Sí Setor Comercial Norte S/N - Ass Norte
Brasília - DF - CEP: 07133-000
CNPJ: 05.423.980/0001-11
Inscrição Estadual: 07.440.355/001-93
Inscrição Municipal

OI MÓVEL S.A.

R Barão de Melgaco 3205 - Centro
Cuiabá - MT - CEP: 78005-200
CNPJ: 05.423.980/0010-02
Inscrição Estadual: 15.217.262-6
Inscrição Municipal: 40304

84610000002-1 09670313228-0 75099380397-2 21003100100-6



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.211.077/0001-07
Razão Social: FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1836 SALA 1104/1107 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402241575787347

Informação obtida em 06/04/2020 10:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CENTRAL
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028319545**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/04/2020** Hora da emissão: **09:52:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO**
CNPJ: **03.211.077/0001-07**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.349.046-7 - FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2AKUB9T2U7TU9279**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Es. 10x
17 ABR. 2020
PROTÓCOLO CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

369304/2020

427136

PROCESSO

2020

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

380197

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 97666



04032020032110770001070010174536930490089320427136

NOME

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

CPF/CNPJ

03.211.077/0001-07

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1836

BAIRRO

BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE

Comprovante

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de março de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 02 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.211.077/0001-07

Certidão nº: 7911969/2020

Expedição: 06/04/2020, às 10:56:30

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.211.077/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO ALTAMIRO GALINDO
CNPJ: 03.211.077/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

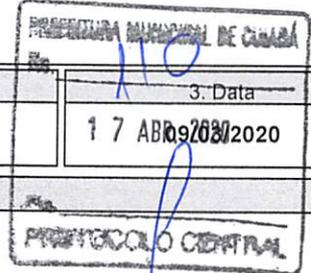
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:08 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Valida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **5EB5.EB2D.E04D.2E7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 C.N.P.J.: 00.724.394/0001-20

CUIABA-MT



1. Documento

NOTA DE RESERVA

2. Número

09601000050/2020

3. Data

17 ABR 2020

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 096010053
 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Programa de Trabalho: 09.601.20422042 12365000220422042
 Projeto/Atividade: 2042 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Destinação de Recurso: 0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

5. CREDOR

Código/Nome: 6472 - FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO CPF/CNPJ: 03.211.077/0001-07
 Endereço: , , Cidade: CUIABA - MT
 Telefone (1): Telephone (2): Telephone (3):

6. HISTÓRICO

PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA @PORTAL DA ESCOLA CUIABANA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

SALDO ANTERIOR

131.600,00

8. VALOR RESERVA

100.000,00

9. SALDO ATUAL

100.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

CEM MIL REAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Alex Vieira Passos
 Sec. Municipal de Educação

Silene Ticianel
 Dir. Ger. Adm. e Financeiro

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO tem sede e foro na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1836, Sala 1104/1107, Bairro do Bosque, CEP 78050-280.

Artigo 3º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO tem por objetivo a produção, geração, transmissão, retransmissão e veiculação de programas de televisão de caráter educativo, buscando atuar no desenvolvimento educacional, cultural, artístico, científico e turístico, visando à prestação de serviços à comunidade.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Artigo 5º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 6º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO é indeterminado.

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



Artigo 7º - O patrimônio da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Primeiro - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação favorável do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Segundo- A contratação de empréstimos em instituições financeiras, acima de 50% (cinquenta por cento) do orçamento anual da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador.

Artigo 8º - Constituem rendas da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- III. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Doações ou legados;
- VI. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Artigo 9º - O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DOS COLABORADORES COM A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

Artigo 10º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I. Colaboradores natos, que são as pessoas físicas instituidoras da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- II. Colaboradores efetivos, que são aqueles que, indicados pela maioria dos integrantes do Conselho Curador, se vincular aos órgãos de administração da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, em número máximo de nove (nove) pessoas;
- III. Colaboradores contribuintes, que são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, comprometem-se a contribuir financeiramente, ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar suas finalidades;
- IV. Colaboradores beneméritos, que são aqueles que tenham prestado à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO serviços de tal relevância que o Conselho Curador os julgue merecedores dessa especial distinção.

Parágrafo único – Os colaboradores efetivos, contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta dos integrantes deste Conselho, devendo a indicação recair necessariamente em pessoa de ilibada reputação, que esteja em condições de prestar serviços relevantes à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, obedecido sempre o critério de conveniência e oportunidade da admissão a juízo exclusivo do próprio Conselho.

Artigo 11º - São direitos e atribuições dos colaboradores:

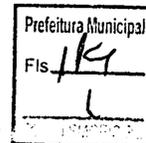
I – Dos colaboradores natos e efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos efetivos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- b) Zelar pela fiel consecução das finalidades da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



c) Auxiliar a manutenção da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO e organizar promoções em benefício da mesma.



II – Dos colaboradores contribuintes e beneméritos: auxiliar a manutenção e organizar promoções em benefício da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.

Parágrafo Primeiro - os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, manifestando suas opiniões, porém sem direito a voto.

Parágrafo Segundo- O colaborador nato ou efetivo não poderá fazer-se representar nas reuniões do Conselho Curador por procuração.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º – A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Artigo 13º – O Conselho Curador, órgão superior de administração da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, será constituído dentre os colaboradores natos e efetivos, em número de 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, facultada a recondução em eleições posteriores, tendo como membro nato o Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.

Parágrafo Único – Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por qualquer dos Conselheiros e do Presidente do Conselho Diretor, dentre os colaboradores natos e efetivos.

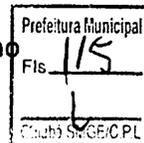
Artigo 14º - O Conselho Curador será presidido pelo Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, que terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Parágrafo 1º - Na ausência do Presidente do Conselho Diretor assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias o Vice-presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e Integrante do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.



Parágrafo 3º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

Artigo 15º - São atribuições do Conselho Curador:

- I. Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- V. Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou onerar bens pertencentes à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, obedecendo ao prescrito no Artigo 7º, Parágrafo Primeiro;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção de outras entidades à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;

Artigo 16º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês março, convocado pelo seu Presidente, seu substituto legal, ou ainda por um mínimo de 1/5 (um quinto) de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades e prestação de contas, referente ao exercício social encerrado.

Parágrafo Único - Para destituir administradores terá que ser convocada reunião especialmente para esse fim, cujo quorum é o estabelecido neste estatuto, conforme Artigo 59 I, da Lei 10406/2002 (Redação da pela Lei 11.127/2005).

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



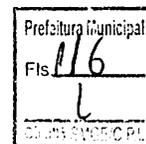
Artigo 17º - O conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente quando convocado:

- Por seu Presidente;

I – Pelo Conselho Diretor;

II – Pelo Conselho Fiscal;

V – Por 1/5 (um quinto) de seus membros.



Artigo 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de cinco 05 dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, com pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias e extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número dos presentes;

Artigo 19º - O Conselho Diretor será composto de 05 (cinco) membros, tendo os seguintes cargos:

I – Presidente do Conselho Diretor;

II – Vice-Presidente do Conselho Diretor;

III – Secretário;

IV – 1º Tesoureiro;

V – 2º Tesoureiro.

Parágrafo único – O mandato dos integrantes do Conselho Diretor é de 04 (quatro anos), permitida a reeleição.

Artigo 20º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do Conselho Diretor, caberá ao Conselho Curador a escolha de um dos membros da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, dentre os colaboradores natos e efetivos, para substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

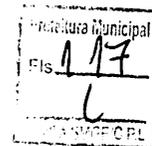
Artigo 21º - Compete ao Conselho Diretor:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País, como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro o Balanço Geral da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.



Artigo 22º - Competente ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. Representar a FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor substituir o Presidente do Conselho Diretor em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 23º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Encaminhar ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art.21.

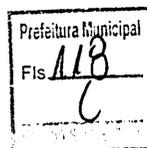
Artigo 24º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, contratados com profissionais habilitados, para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI. Apresentar semestralmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, todos os cheques emitidos pela FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.



Parágrafo Único – Na ausência do 1º Tesoureiro, assumirá para todos os fins de direito o 2º Tesoureiro.

Artigo 25º - O Conselho fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e por 03 (três) integrantes como suplentes, residentes no País e eleitos pelo Conselho Curador.

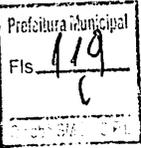
Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo – O membro do Conselho Fiscal ou suplente eleito, assinando termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da escolha, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subsequente reunião anual ordinária. (Artigo 1.067 da Lei 10406/2002)

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Parágrafo terceiro – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no § 1o do art. 1.011 da Lei 10406/2002, os membros dos demais órgãos administrativos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, os seus empregados e o cônjuge ou parente destes até o terceiro grau.



Parágrafo quarto – Não haverá nenhuma remuneração aos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 26º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do Conselho Fiscal, caberá ao Conselho Curador indicar um membro dentre os colaboradores para substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 27º - Compete aos membros do Conselho Fiscal, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

I - Examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO e o estado do Caixa e da Carteira de Contas a Receber;

II - Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos exames referidos no inciso I deste artigo;

III - Exarar no mesmo livro e apresentar à reunião anual da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

IV - Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;

V - Convocar a reunião ordinária anual da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO se o Conselho Diretor retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

VI - Praticar, caso ocorra, durante o período da liquidação da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

VII - Opinar sobre a aquisição, alienação e onerar de bens pertencentes à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO.

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Parágrafo primeiro – As atribuições e poderes conferidos ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, e a responsabilidade de seus membros obedece à regra que define a Lei 10406/2002 em seu artigo 1.016.



Parágrafo segundo – O Conselho Fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração previamente aprovada por reunião do Conselho Diretor.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º – Não há entre os membros integrantes da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, direitos e obrigações recíprocas, portanto não respondem pelas obrigações sociais da Entidade;

Artigo 29º - Os cargos dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 30º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 31º – Para alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma:

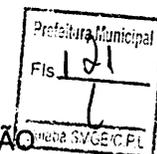
- I. Seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO;
- II. Não contrarie ou desvirtue o seu fim;
- III. Seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento da interessada.

Parágrafo único – Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, ao submeterem ao órgão do

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.



Artigo 32º – Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio em outra Fundação designada pelo Juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Artigo 33º - O Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidade na FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria externa para apuração dos fatos.

Artigo 34º - O exercício funcional e financeiro da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO coincidirá com o ano civil.

Artigo 35º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de Lucro, ou participação no seu resultado.

Artigo 36º - A FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO manterá a sua escrita contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 37º – A exclusão de membros da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO só é admissível havendo justa causa e por reconhecida existência de motivo grave, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta do Conselho Curador em reunião especialmente convocada para esse fim.

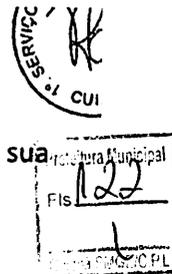
Parágrafo Único – Será garantido ao membro em processo de exclusão procedimento que lhe assegure amplo direito de defesa e recurso.

Artigo 38º - O orçamento da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO será uno, anual e compreenderão todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita,

4

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

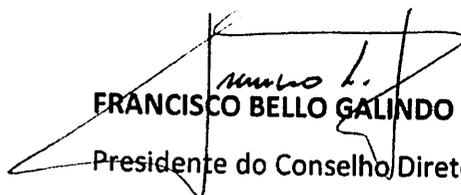


Artigo 39º - A prestação de contas da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do Resultado do Exercício;
- III. Notas explicativas ou relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício;

Artigo 40º - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir as fundações.

Cuiabá MT, 31 de outubro de 2017


FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO
Presidente do Conselho Diretor

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8000 - Fax: (0xx65) 3052-8001
Tabelião/Registradora: Glória Alica Ferrazim Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

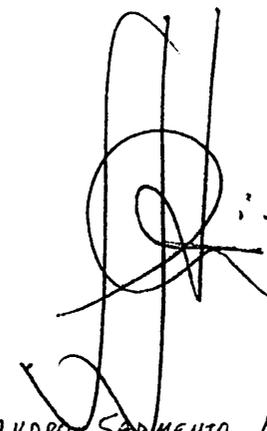


PESSOA JURÍDICA - O.S. 486780
CÉRTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do registro nº 30862, datado de 18/04/2018

CUIABÁ-MT, 18 de abril de 2018

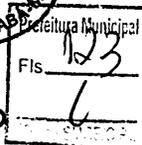
em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta


ALEX SANDRO SARMENTO FERR.
OAB/MT n. 6554-A

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Reunião Extraordinária da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Ata da Reunião Extraordinária da **FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO** realizada em segunda convocação às 09 horas do dia 31 de outubro de 2017, em sua sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 1836, Salas 1104/1107, Bairro do Bosque, CEP 78050-280, presidindo a reunião o Presidente do Conselho Diretor, Senhor FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO, que me designou LAMARTINE GODOY NETO para secretariar esta Reunião, onde confirmei a presença dos seguintes membros: ADEMIR BELO GALINDO, MARCO AURÉLIO DA SILVA VANALLI, SILVIO APARECIDO FIDELIS, JOSÉ DE NEVES GONTIJO, ODENIL DA SILVA MELLO, MARCOS JUNIO MENDONÇA, MARIA APARECIDA FERNANDES MENDONÇA, WALDOMIRO DELFINO e JULIANA SATURNO MIRANDA. Foi confirmada ainda a presença dos senhores: MARCELO LOPES DE CAIRES, JOSÉ ROBERTO BEZERRA, CELIOMAR TEIXEIRA SILVA, THAYARA LAIS BUENO DE MORAES e VICENTE PLACHESKI NETO. Confirmei que o quórum condiz com o Estatuto. O senhor FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO deu início a Reunião com a leitura das pautas do dia: 1- Desligamento de membros da Fundação Altamiro Galindo; 2- Apresentação e admissão de novos membros para recomposição dos Conselhos da Fundação Altamiro Galindo; 3- Eleição de novos membros para a recomposição do Conselho Curador; 4- Eleição de novos membros para a recomposição do Conselho Diretor; 5- Eleição de novos membros para a recomposição do Conselho Fiscal; e 6- Alteração do Estatuto da Fundação Altamiro Galindo. Primeiramente o Senhor FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO agradeceu a presença de todos. Dando início as pautas, informou que apresentaram carta solicitando o desligamento como membros da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO os senhores RICARDO LUMINA CINTRA JUNIOR, RICARDO LUMINA CINTRA e LUIZ ANTONIO TIMOTHEO e comunicou ainda o desligamento do membro e Vice Presidente do Conselho Diretor, Senhor CARLOS ANTONIO HADDAD, em virtude de seu óbito,



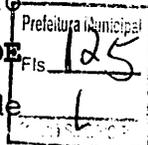
colocando a pauta em votação dos presentes, quando solicitou a palavra o Senhor Ademir Belo Galindo e informou que por motivos profissionais não poderia mais se ocupar como membro dos Conselhos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, o que foi prontamente acatado pelos presentes; retomando a palavra o Senhor FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO solicitou novamente a aprovação da primeira pauta e em não havendo manifestação contrária deu a pauta por aprovada. Passando a segunda pauta, propôs a admissão de cinco novos membros, os senhores MARCELO LOPES DE CAIRES, JOSÉ ROBERTO BEZERRA, CELIOMAR TEIXEIRA SILVA, THAYARA LAIS BUENO DE MORAES e VICENTE PLACHESKI NETO, solicitando a aprovação da pauta, que foi aprovada por unanimidade. Passando a pauta seguinte e tratando em conjunto das pautas terceira, quarta e quinta, comunicou aos presentes que em virtude das alterações acima tratadas e também pelo fato de carta recebida do senhor AILTON MIOTTO solicitando dispensa e desligamento do cargo que ocupa de Segundo Tesoureiro, alegando motivos pessoais, há necessidade de alteração e recomposição dos Conselhos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO e inclusive eleição de três membros suplentes ao Conselho Fiscal, desta forma, solicitou a aprovação para que se proceda eleição para recomposição dos Conselhos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, assim propôs: **Conselho Curador: Diretor Presidente: FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 27413875X SSP/SP, CPF 257.563.678-70, residente e domiciliado à Rodovia Arquiteto Helder Candia, Km 03, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78048-150 em Cuiabá MT. **Membros: SILVIO APARECIDO FIDELIS**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 1605785-6 SSP/MT e CPF 556.225.939-72, residente e domiciliado à Avenida Primavera n° 603, Condomínio Florais Cuiabá, Lote 08, Quadra 15, CEP 78049-414 em Cuiabá MT, **MARCO AURÉLIO DA SILVA VANALLI**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG 8233503-5 SSP/SP

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



e CPF 969.365.418-87, residente e domiciliado à Avenida Senador Filinto Muller, 516, apartamento 1202, Bairro Goiabeiras CEP 78000-000 em Cuiabá MT; **MARCELO LOPES DE CAIRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 21.616.799 SSP/SP e CPF 113.271.718-30, residente e domiciliado à Rua Dr. Gurgel nº 1301, Vila Ocidental, CEP 19015-140 em Presidente Prudente SP, **WALDOMIRO DELFINO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 9.537.802 SSP/SP, CPF 206.363.428-91, residente e domiciliado à Avenida Coronel Escolástico nº 551, Bairro Bandeirantes, CEP 78030-435 em Cuiabá MT e.

Conselho Diretor: Presidente: FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27413875X SSP/SP, CPF 257.563.678-70, residente e domiciliado à Rodovia Arquiteto Helder Candia, Km 03, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78048-150 em Cuiabá MT. **Vice Presidente: JOSÉ ROBERTO BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.672.562-8 SESP/PR, CPF 621.067.161-68, residente e domiciliado à Avenida dos Florais, quadra 8, casa 27, Ribeirão do Lipa, CEP 78049-400 em Cuiabá MT, **Secretário: LAMARTINE GODOY NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 26.882.146-X SSP/SP e CPF 252.856.828-27, residente e domiciliado à Rua dos Jasmins nº 185, Condomínio Florais, CEP 78049-430 em Cuiabá MT **1º Tesoureiro: JOSÉ DE NEVES GONTIJO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1223685 SSP/DF, CPF 475.361.526-04, residente e domiciliado à Rua Das Orquídeas nº 105, apartamento 52, Bosque da Saúde, CEP 78050-010 em Cuiabá MT e **2º Tesoureiro: VICENTE PLACHESKI NETO**, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG 2775135-0 SSP/MT e CPF 847.088.328-34 residente e domiciliado à Avenida Lavapés nº 576, Apartamento 91, Goiabeiras, CEP 78020-000 em Cuiabá MT. **Conselho Fiscal: ODENIL DA SILVA MELLO**, brasileiro, casado, assessor



FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 44826 SSP/MT, CPF 344.831.361-00, residente e domiciliado à Rua quadra 04, Casa 17, Residencial Despraiado, CEP 78068-534 Cuiabá MT, **JULIANA SATURNO MIRANDA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG 15599248 SSP/MT e CPF 007.438.221-70, residente e domiciliada à Rua das Araras, nº. 73, Parque Ohara, CEP 78080-460 em Cuiabá MT e **MARIA APARECIDA FERNANDES MENDONÇA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG 000339566 SSP/MS e CPF 421.356.801-68, residente e domiciliada à Rua Oito, nº. 561, Recanto dos Pássaros, CEP 78075-280 em Cuiabá MT e como suplentes do Conselho Fiscal os senhores: **MARCOS JUNIO MENDONÇA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2142080 SPTC/GO, CPF 474.527.901-97, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, Quadra 30, Lote 10B, Bairro Santa Cruz, CEP 78068-192 em Cuiabá MT, **CELIOMAR TEIXEIRA SILVA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da cédula de identidade RG nº 2982315 DGPC/GO, CPF 549.394.371-91, residente e domiciliado à Rua Ceará, 450, Kitnet 9, CPA II, CEP 78055-558 em Cuiabá MT e **THAYARA LAIS BUENO DE MORAES**, brasileira, casada, comerciária, portadora da cédula de identidade RG nº 21980160 SSP/MT, CPF 036.247.831-73, residente e domiciliada à Rua Sete nº 47, Residencial Itapaje, CEP 78090-454 em Cuiabá MT. Tendo nominado a recomposição, solicitou aos presentes a aprovação da recomposição dos Conselhos da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, que foi aprovada por unanimidade. Passando a última pauta, informou aos presentes a necessidade de melhoras no Estatuto da FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, para que possa melhor refletir suas atuais necessidades, desta forma, fez a leitura Estatuto que ficará anexo e como parte integrante desta Ata. Concluída a leitura do Estatuto, solicitou a aprovação dos presentes, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, colocou a palavra a disposição dos presentes e não

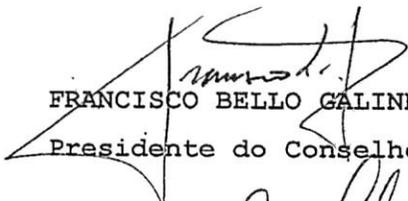
Prefeitura Municipal de Cuiabá	
Fis.	126
Em	7

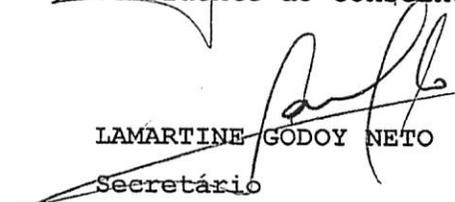
FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO



Prefeitura Municipal
Fls. 127
L

havendo interesse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião. E eu, secretário, lavrei e assinei esta Ata, colhendo as assinaturas devidas, a ser encaminhada para o competente registro. Cuiabá MT, 31 de outubro de 2017.


FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO
Presidente do Conselho Diretor


LAMARTINE GODOY NETTO
Secretário

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabella/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 486780
CERTIDÃO

Certifico que o registro deste documento foi aprovado pelo Ministério Público, conforme pronunciamento datado de 02/04/2018 - Ofício nº 51/2018 - Coord. P.J/Cível/MPE
CUIABÁ - MT, 31 de outubro de 2018

Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabella/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 486780 - Liv. A - 1777 - Fls. 252/291
FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

Protocolado em: 18/04/2018 sob nr. 365256
Registrado em: 18/04/2018 sob nr. 30862
Averbado ao prot. nr. 247391 e reg. nr. 4969
Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Emolp/R\$ 275,73
Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabella/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 103,107,108,534
BBO28099 - R\$ 275,73
Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO, inscrita CNPJ 03.211.077/0001-07 e inscrição estadual 13.349.046-7, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Edifício Cuiabá Work Center, sala 1401, bairro Bosque da Saúde, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78050-000, neste ato representada por seu representante legal Francisco Belo Galindo Netto, inscrito CPF 257.563.678-70, abaixo assinado. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020.


FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

CNPJ 03.211.077/0001-07

CNPJ: 03 211 077/0001-07
INSC. EST.: 13.349.046-7
FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1836
11º. Andar - Sala 1104, 1106, 1107 - Edifício
Cuiabá Work Center - Bairro: Bosque da Saúde
CEP: 78050-000 - CUIABÁ-MT



CONTRATO N° ___/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ___/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33.136/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E A
EMPRESA FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV
MAIS NEWS*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **SR.** _____, portador do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF sob n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS NEWS**, inscrita no CNPJ: 03.211.077/0001-07, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 1.836, salas 1104/1107, Ed. Work Center, 11º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cep 78.050-000, cidade de Cuiabá, Estado de MT, Tel (65) 3025-4444, neste ato representada pelo **SR. Francisco Bello Galindo Netto** inscrito no RG n° 27413875x SSP/SP e no CPF sob o n° 257.563.678-70, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo n° 33.136/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal n° 7.868/2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ---/2020/PMC**, realizado com fundamento no Decreto n° 7.868/2020, Decreto n° 7849 de 20/03/2020, Decretos n° 7.839, de 16/03/2020, n° 7.846, de 18/03/2020 e n° 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 Do objetivo geral: Implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades à distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar durante o período de isolamento e ou distanciamento social, validadas como carga horária letiva e constituindo novas possibilidades de mediação, interação pedagógica e de formação de professores.

4.2 Dos Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante;
- ✓ Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em EaD estejam de acordo com a Política Educacional da Escola Cuiabana, com a sua Matriz Estruturante e a Matriz de Referência Curricular;
- ✓ Assegurar que o investimento e o capital intelectual conquistado sirva para a continuidade do programa, após avaliação pela SME, com suas possibilidades de mediação e interação pedagógica no ensino e na formação de professores.

4.3 Público Atendido: 40.000 estudantes, matriculados nas unidades da rede pública municipal.

4.4 Desenvolvimento: O Programa @Portal da Escola Cuiabana será coordenado de forma intersetorial, nos níveis das Diretoria Geral de Gestão Educacional, Diretoria de Ensino e Diretoria de Planejamento e Orçamento.

4.4.1 A estrutura de funcionamento do Programa @Portal da Escola Cuiabana será organizada da seguinte forma:

- a) A Secretaria Municipal de Educação será o Núcleo Central do Programa
- b) As Unidades Educacionais serão os Polos do Programa
- c) Os agentes e suas funções no Núcleo Central
- d) Os agentes e suas funções no Polo

4.4.2 O trabalho pedagógico à distância se faz necessário a fim de que o direito à aprendizagem esteja assegurado, seja a partir do uso através do uso das tecnologias, como a seguinte:

4.4.2.1 Transmissão em TV aberta – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As Transmissões organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas ao vivo e gravadas; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação de histórias.

4.5 Quantidade: Atender 40.000 alunos da rede pública municipal de Cuiabá, oferecendo ensino à distância, no período de 17/04/2020 a 17/05/2020, garantindo assim o direito à aprendizagem, seja a partir do uso das tecnologias, incluindo TRANSMISSÃO AO VIVO EM TV ABERTA – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos.



4.6 Especificidade: Destinar sala para reunião, câmeras, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV e máster. As Transmissões serão organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas gravadas ao vivo; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação histórias; o estudante que perder a transmissão através da TV, deverá ter a oportunidade de acessar o conteúdo integral online, através das plataformas.

4.7 Da Prestação de Serviço:

- a) Serviços destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, compreendendo: Studio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.
- b) Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a fornecedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.
- c) As atividades para os alunos no Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, objeto do presente contrato, deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- d) O prazo da execução dos serviços, ou parcelamento da entrega, será conforme solicitações da SME.
- e) A Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) O contratado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados e produtos oferecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
- h) Serão acordados pela Secretaria Municipal de Educação conforme suas necessidades, as prestações dos serviços/entrega dos produtos solicitados.
- i) O prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos licitados será determinado pela secretaria, levando em consideração os serviços a serem realizados.
- j) Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo de exclusiva responsabilidade da fornecedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

- k) São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.
- l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.
- m) A Prefeitura Municipal de Cuiabá reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer tempo por ambas às partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado de entrega, através do recibo/Nota Fiscal, deduzindo os impostos o qual será entregue ao setor demandante que é a Diretoria de Ensino/SME.
- b) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidade que ensejar desacordo com o contrato.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- d) Fornecer apresentadores, intérpretes em libras, conteúdos didático-pedagógicos, material físico e didático, produção em arte, roteiro técnico operacional diário, produzir e encaminhar com no máximo de 24 horas de antecedência, todas as artes e conteúdos técnicos a serem exibidos nos programas.

- e) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- f) Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção.
- g) A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.
- h) A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes nos anexos deste termo, inclusive com referência aos itens expressos nos Contratos: Studio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.

7.2 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.

7.3 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.4 Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

7.5 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.6 Cumprir todos os horários e programações estipuladas.

7.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

7.8 Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

7.9 Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

7.10 A garantia mínima oferecida deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.11 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial.



7.12 Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

7.13 Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Diretoria de Ensino/SME, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do Contratado, devidamente assinado.

7.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

7.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso os produtos sofrerem avarias, defeitos ou apresente quaisquer irregularidade no uso e utilização, segundo a garantia.

7.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.18 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Diretoria de Ensino/SME, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Diretoria de Ensino/SME, de quaisquer eventualidades, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela contratante.

7.19 O pagamento do direito de imagens dos professores será integralmente de responsabilidade da contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Educação - SME designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

Gestora do Contrato:

Sra. Zileide Lucinda dos Santos

Função: Diretora de Ensino/SME

Matrícula: 2557762

RG: 0351.788 SSP/MT

CPF: 206.850.761-72

Lotação: Diretoria de Ensino/SME.

Fiscal do Contrato:

Marco Antonio Alves Braga

Cargo: Professor



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



Matrícula: 2965417
RG: 11765860 SJ/MT
CPF: 078.648.158-71
Lotação: Diretoria de Ensino/SME

Suplente do Fiscal:

Eliane de Oliveira Quinhone

Cargo/Lotação: Professora - Diretoria de Ensino/SME

Matrícula: 2575719

RG: 864393 SSP/MT

CPF: 544.356.091-34

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Educação - SME, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Órgão	:	09601
Programa/Ação	:	2033
Natureza da Despesa	:	33.90.39
Fonte	:	101

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

10.3 A Contratada deverá fazer protocolo e entrega dos documentos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, com todas as certidões de plena regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

10.4 O Fiscal e o Gestor do Contrato, respectivamente, farão o relatório de acompanhamento do contrato e encaminhará para processamento de pagamento, empenho e liquidação junto ao FUNED/SME e Diretoria Financeira/SME.

10.5 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzindo-se os Impostos pertinentes, o qual deverá ser entregue ao Fiscal e Gestor do Contrato designado pelo Setor Demandante, Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME.

10.6 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.8 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

10.9 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.10 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato e/ou servidor designado, juntamente com a comprovação do serviço prestado e conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.15 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.16 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.17 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.2.2 Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

12.2.3 Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.



12.2.3.1 Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

12.2.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.3.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

12.2.4.1 A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.2.5.1 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, as sanções e impedimento contratar com a Administração Pública, previsto neste item, são concomitantes.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.2 É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos para execução total do objeto.

15.3 Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham.

15.4 O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME





Representante:

CONTRATADO:

FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS

CNPJ:

Representante:

RG n°

CPF n°

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

Parecer Jurídico Nº 288/GAB-ADJ/PGM/2020
Processo Nº 33.136/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Dispensa de Licitação

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação - SME, solicita abertura de procedimento licitatório para dispensa de licitação, em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para contratação em caráter emergencial de empresa para prestação dos serviços de Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020.

Em sede de justificativa a Pasta alega a extrema necessidade, e através do Termo de Referência nº 071/SMS/2019, a Secretaria Municipal de Educação justifica a presente solicitação, da seguinte forma:

“A discussão sobre a Educação à Distância (EaD), no decorrer dos séculos XX e XXI, alcançou os procedimentos do ensino e se constituiu como uma modalidade de educação consolidada nas legislações e hoje, não representa novidade nos espaços da graduação, pós-graduação e formação continuada.

Na contemporaneidade, a pandemia do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares de escolas pelo mundo a paralisarem suas atividades, também fez com que o debate de da EaD entrasse novamente em cena, agora para a Educação Básica.

A realidade é um devir em movimento e em processo, o inesperado isolamento social provocou a necessidade da mediação pedagógica virtual. Esta realidade chegou ao espaço da escola a exigir um novo formato didático-pedagógico e novas formas de interação. E a pergunta de todos aqueles que lidam com a educação, sejam professores, gestores, técnicos ou pais é: como trabalhar o ensino a distância com estudantes da Educação Básica?

Nesse sentido, qual a função de um projeto pedagógico com o uso das tecnologias? Como trabalhar o conhecimento? Ou seja, qual a proposta de currículo poderá ser efetivada por meio desse projeto? Como identificar as relações a serem estabelecidas, facilitadas e mediadas pelas tecnologias no âmbito do ensino e da aprendizagem de estudantes da Educação Básica?

A organização em componentes curriculares ou disciplinas fechadas em si mesmas, unificadas para atender os sujeitos presentes em um mesmo espaço e em um mesmo tempo de aprender, precisa mudar. Uma mudança para componentes curriculares ou disciplinas abertas, factíveis de inovação para chegar aos sujeitos distantes, em tempos e espaços diferentes, podendo ser acessadas e transformadas em aprendizagens.

Compreendemos que chegou ao cerne do currículo da Educação Básica, um complexo e inevitável processo de alteração didático-pedagógica. É fato que os desafios e as dificuldades ainda são muitas, entretanto, com criatividade e transdisciplinaridade, embasado pelo pensamento eco-sistêmico, podemos visualizar alternativas. Este pensamento tem como suporte a teoria da complexidade de Edgar Morin (2007) e as teorias de Maturana e Varela (2005), que consideram a

interatividade, intersubjetividade, emergência, auto-organização e causalidade como elementos fundamentais para compreender a educação na contemporaneidade.

O pensar de modo complexo para esses autores refuta as simplificações e a fragmentação da realidade, por isso difere do paradigma tradicional, apoiado na separatividade, na fragmentação, na causalidade linear e numa suposta ordem. Essa concepção não consegue mais absorver o modus operandi do Ensino Superior e da Educação Básica nos tempos das redes digitais.

Por isso, urge a necessidade do ensino híbrido em que não existe uma forma única de aprender e na qual a aprendizagem é um processo contínuo, que ocorre de diferentes formas, em diferentes espaços, gerando novos modos de conhecer. Portanto, professores e gestores educacionais são conclamados a cooperarem na produção e distribuição de conhecimentos e de informações compartilhadas, por meio do ensino à distância.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá tomou a decisão de implantar o Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância – com a participação dos familiares – a ser desenvolvido de forma inclusiva para possibilitar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

O primeiro passo foi organizar um projeto piloto mediante um conjunto de orientações e sugestões de atividade EaD, denominado @Portal da Escola Cuiabana, aplicado de 23 de março à 05 de abril de 2020. Em seguida, foram realizadas duas pesquisas de campo para avaliar o resultado do projeto piloto e diagnosticar a situação das famílias e dos estudantes em termos do acesso à internet e equipamentos tecnológicos e midiáticos.

Assim, a SME respaldada nos resultados das pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), propõe caminhos viáveis para oferecer Educação à Distância.

Necessário destacar, também, que a escolha pelo veículo de comunicação “TV ABERTA” fundamentou-se nos resultados de pesquisas (conforme anexo) que demonstram que, ainda hoje, prevalece a existência de ao menos um aparelho televisivo nos domicílios brasileiros. Desta forma, visando abranger a maior quantidade de alunos da rede municipal possível, optou-se por utilizar a transmissão ao vivo das aulas, por meio de canal disponível na TV aberta.

Assim, a SME respaldada nos resultados das pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), propõe caminhos viáveis para oferecer Educação à Distância.

Para tanto, irá disponibilizar meios que garantam o acesso ao direito à aprendizagem dos estudantes por meio da Educação à Distância e tomar as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos dispositivos legais, tornou-se necessário considerando a situação emergencial de enfrentamento Novo Coronavírus (COVID-19). Tendo em vista que no período do distanciamento e ou isolamento social os estudantes foram impossibilitados de frequentar as suas unidades de ensino.

Ressalvando que a EaD é mais uma forma de educar que não se opõe à educação presencial, é uma abertura à tradicional relação ensino/aprendizagem. Desde os anos 80, já se afirmava que universidades usariam cada vez mais a EaD conjugada com educação presencial

(ARMENGOL;POMERHANZ, 1999). Atualmente, há na educação um leque de recursos e possibilidades que adentram ao espaço da Educação Básica que precisam ser conhecidos e implementados. Por mais que a EaD seja utilizada geralmente por jovens e adultos, no contexto apresentado, torna-se necessário contemplar o universo da infância, da puberdade, da meninice e da adolescência no Ciclo de Formação Humana.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação informa que a contratação emergencial está no valor estimado de R\$ 539,000,00 quinhentos e trinta e nove mil reais) consignada para a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09601; Programa/ação: 2033; Natuteza da despesa: 33.90.39; Fonte:101.

A empresa elegida por apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço e questão documental é a Fundação Altamiro Galindo Por Imagem Ltda – CNPJ 11.439.061/0001-76,.

Constam nos autos diversos documentos apresentados pela Secretaria interessada, com o escopo de respaldar as pretensões ora deduzidas nessa seara administrativa, além de outros, visando complementar a instrução processual.

É o breve e essencial relato.

Passo a opinar e fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar que os pareceres jurídicos possuem caráter opinativo, são juízos de conhecimento/opinião/interpretação, não constituindo, uma manifestação de vontade propriamente dita. Sendo assim, via de regra, diz-se que os pareceres jurídicos não vinculam o administrador público, por se tratarem de opiniões que podem ou não serem adotadas.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal/STF: “[...] o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MS 24.073/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003).

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação, haja vista ser da SMGE a competência e responsabilidade para assim proceder.

A análise do requerimento em comento deve ser feita única e exclusivamente através das legislações municipais aplicáveis ao presente caso, ou seja, o requerimento *sub examine* é simples, prendendo-se apenas ao exame dos textos legais pertinentes.

Página 3

No tocante a realização de Pesquisa de Preços, ressalta-se que a respeito do tema o Egrégio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a Administração deve realizar ampla pesquisa de mercado e, ainda elenca a metodologia a ser empregada para a realização da pesquisa de preços para comprovar o caráter econômico da contratação, quanto ao número mínimo de cotações, qual seja, de pelo menos três fornecedores distintos.

Importante frisar que o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários.

No que concerne aos documentos apresentados pela Pasta, constatamos que o processo em comento consta o formulário de autorização de despesa, bem como Notas de Reserva, colacionados aos autos, para arcar integralmente com os custos decorrentes da presente licitação, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo-se necessário providenciar o pedido de empenho.

Importante ainda mencionar que a gestão contratual cuida primordialmente, de tarefas guiadas pelos princípios do planejamento e da eficiência, estes, fundamentais à boa administração e ao atendimento do interesse público. Tal função essencialmente administrativa deve ser exercida por um servidor designado gestor de contratos.

As atividades do gestor de contrato incluem desde as etapas de planejamento até o encerramento do contrato, considerado de forma eficaz, buscando-se sempre atingir o melhor resultado esperado, observados critérios ético e de economicidade, bem como os valores de probidade e moralidade administrativa.

Já a fiscalização é exercida necessariamente por servidor especialmente designado como representante da Administração, como preceitua a lei, e cuidará pontualmente das particularidades da execução de cada contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado, isto posto conforme a dicção do indigitado art. 67 da Lei 8666/93.

Registra-se por oportuno que vislumbramos nos autos a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, ou seja a equipe gestora e fiscalização, tendo como gestor do contrato Zileide Lucinda dos Santos, como fiscal do contrato Marco Antonio Alves Braga, e como Suplente do Fiscal Eliane de Oliveira Quinhone.

Isto posto, passo à análise da pretensão deduzida nesta seara administrativa, quanto a legalidade do pleito.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a prática dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (grifou-se)

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

Art. 30. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannela Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Conforme pode ser visto, a Licitação, procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, tem por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc.

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Assim, consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa é uma das exceções, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere à duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas

providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendáveis destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se

revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso).

Igualmente, a emergência não pode caracterizar um "fato ficto ou fabricada", a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n.º 015.764/95-8. Decisão n.º 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões n.º 530/96, n.º 811/96, n.º 172/96 e n.º 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo n.º 007.215/2003-0. Acórdão n.º 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, com justificativas coerentes com a situação apresentada e instruída com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Para a contratação direta de empresa por emergência, a Administração além de justificar o fato, deve escolher uma empresa especializada, que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Não só a caracterização emergencial é necessária para a dispensa de licitação, é preciso também se justificar a escolha do executante e os preços. Nesse sentido, convém citar os ensinamentos de Antônio Carlos Amaral Cintra: [...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).

Tal procedimento se faz necessário porque como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único). Aliás, o TCU assim já decidiu:

“Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.” (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que *“nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Ressalta-se que no caso em comento, a discussão sobre a Educação à Distância (EaD), no decorrer dos séculos XX e XXI, alcançou os procedimentos do ensino

e se constituiu como uma modalidade de educação consolidada nas legislações e hoje, não representa novidade nos espaços da graduação, pós-graduação e formação continuada.

E, atualmente, diante da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares de escolas pelo mundo a paralisarem suas atividades, fez com que o debate da Educação à Distância (EaD), entrasse novamente em cena, desta vez para a **Educação Básica**.

Para melhor entendimento, consigna-se que a educação básica ou ensino básico é o nível de ensino correspondente aos primeiros anos de educação escolar ou formal.

Assim, frisa-se por oportuno que o inesperado isolamento social provocou a necessidade da mediação pedagógica virtual. Esta realidade chegou ao espaço da escola que exigiu um novo formato didático-pedagógico e novas formas de interação.

E a pergunta de todos aqueles que lidam com a educação, sejam professores, gestores, técnicos ou pais é: como trabalhar o ensino a distância com estudantes da Educação Básica?

Por isso, urge a necessidade do ensino híbrido em que não existe uma forma única de aprender e na qual a aprendizagem é um processo contínuo, que ocorre de diferentes formas, em diferentes espaços, gerando novos modos de conhecer. Portanto, professores e gestores educacionais são conclamados a cooperarem na produção e distribuição de conhecimentos e de informações compartilhadas, por meio do ensino à distância.

Nesse sentido, qual a função de um projeto pedagógico com o uso das tecnologias? Como trabalhar o conhecimento? Ou seja, qual a proposta de currículo poderá ser efetivada por meio desse projeto? Como identificar as relações a serem estabelecidas, facilitadas e mediadas pelas tecnologias no âmbito do ensino e da aprendizagem de estudantes da Educação Básica?

A organização em componentes curriculares ou disciplinas fechadas em si mesmas, unificadas para atender os sujeitos presentes em um mesmo espaço e em um mesmo tempo de aprender, precisa mudar. Uma mudança para componentes curriculares ou disciplinas abertas, factíveis de inovação para chegar aos sujeitos distantes, em tempos e espaços diferentes, podendo ser acessadas e transformadas em aprendizagens.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá tomou a decisão de implantar o Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância – com a participação dos familiares – a ser desenvolvido de forma inclusiva para possibilitar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

O primeiro passo foi organizar um projeto piloto mediante um conjunto de orientações e sugestões de atividade EaD, denominado @Portal da Escola Cuiabana, aplicado de 23 de março à 05 de abril de 2020.

Em seguida, foram realizadas duas pesquisas de campo para avaliar o resultado do projeto piloto e diagnosticar a situação das famílias e dos estudantes em termos do acesso à internet e equipamentos tecnológicos e midiáticos.

Respalhada nos resultados das pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), é que a SME propõe caminhos viáveis para oferecer Educação à Distância.

Ainda, a escolha pelo veículo de comunicação “TV ABERTA” fundamentou-se nos resultados de pesquisas (conforme anexo) que demonstram que, ainda hoje,

prevalece a existência de ao menos um aparelho televisivo nos domicílios brasileiros. Desta forma, visando abranger a maior quantidade de alunos da rede municipal possível, optou-se por utilizar a transmissão ao vivo das aulas, por meio de canal disponível na TV aberta.

Em virtude do todo o acima explicitado, a secretaria demandante solicita a dispensa de licitação, objetivando implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades à distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar durante o período de isolamento e ou distanciamento social, validadas como carga horária letiva e constituindo novas possibilidades de mediação, interação pedagógica e de formação de professores.

Tem-se ainda os Objetivos Específicos, que visam desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante; Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em EaD estejam de acordo com a Política Educacional da Escola Cuiabana, com a sua Matriz Estruturante e a Matriz de Referência Curricular; e, Assegurar que o investimento e o capital intelectual conquistado sirva para a continuidade do programa, após avaliação pela SME, com suas possibilidades de mediação e interação pedagógica no ensino e na formação de professores.

Ressalta-se que o Público Atendido a ser atendido é de 40.000 estudantes, matriculados nas unidades da rede pública municipal.

Conforme informação da SME, o Programa @Portal da Escola Cuiabana será coordenado de forma intersetorial, nos níveis das Diretoria Geral de Gestão Educacional, Diretoria de Ensino e Diretoria de Planejamento e Orçamento.

A estrutura de funcionamento do Programa @Portal da Escola Cuiabana será organizada da seguinte forma:

- a) A Secretaria Municipal de Educação será o Núcleo Central do Programa
- b) As Unidades Educacionais serão os Polos do Programa
- c) Os agentes e suas funções no Núcleo Central
- d) Os agentes e suas funções no Polo

O trabalho pedagógico à distância se faz necessário a fim de que o direito à aprendizagem esteja assegurado aos 40.000 alunos da rede pública municipal de Cuiabá, nesse período de pandemia, seja a partir do uso e através do uso das tecnologias, como a **Transmissão em TV aberta** – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As Transmissões organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas ao vivo e gravadas; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação de histórias.

Impende alertar que a presente contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação se justifica em razão da existência de situação calamitosa, em decorrência da pandemia pelo COVID-19.

Assim, visando evitar a propagação do vírus no âmbito desta Capital, fora estabelecido e, posteriormente consolidado pelo Decreto Municipal nº 7.868/2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais.

Com efeito, diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado.

Página 9

Ademais, conforme já dito acima, a dispensa, encontra, ainda, fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme se transcreve abaixo:

IV - NOS casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, o art. 30, inciso II e VI da Lei nº 13.019/14 autoriza a Administração Pública a dispensar realização de chamamento público nos casos de calamidade pública e quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

Assim, tendo em vista o objetivo de garantir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino o acesso à educação, durante o período de combate e enfrentamento do Novo Coronavírus, tem-se que a modalidade em questão é a única cabível, ficando justificada sua escolha, nos termos dos art. 24, IV, da Lei 8666/93; art. 30, II e VI, da Lei 13019/14 e Decreto Municipal 7849/2020.

Ainda sobre o assunto, e para melhor compreensão, a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já citada acima, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seus arts. 1º e 4º versam o seguinte, *verbis*:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É de bom alvitre esclarecer que o presente processo está de acordo com a legislação pertinente a matéria.

III. CONCLUSÃO

Convém registrar que todas as informações contidas nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante e que a mesma deverá realizar o processo licitatório.

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.



Vale ressaltar que esta procuradora se absteve de analisar quanto ao valor, bem como as certidões de regularidade fiscal, quanto a sua validade e se constam todas, por não ser atribuição desta pasta, se limitando apenas a emitir parecer jurídico que o caso requer.

Assim, em virtude da secretaria demandante estar respaldada nos resultados das pesquisas, nos aportes teóricos contemporâneos e nos marcos legais, e ainda, considerando as discussões das instituições nacionais e internacionais, como Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação) e MEC (Ministério da Educação), propondo caminhos viáveis para oferecer Educação à Distância, disponibilizando meios que garantam o acesso ao direito à aprendizagem dos estudantes por meio da referida Educação à Distância e tomando as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos dispositivos legais, tornou-se necessário considerando

Desta feita, em virtude da situação emergencial de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que obriga o isolamento social, e, nesse período do distanciamento e/ou isolamento social os estudantes estão impossibilitados de frequentar as suas unidades de ensino, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços requerida pela Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até o limite estipulado em legislação vigente, visto toda a justificativa que foi exarada nos autos, que fizemos constar no bojo deste parecer, bem como, por ser um serviço de grande importância para a Administração Pública, que qualquer óbice traria um prejuízo incalculável para a administração, bem como para os alunos da rede municipal de ensino.

É o parecer, salvo melhor juízo, remeta-se os autos para o Procurador Geral, a quem cabe a decisão da homologação.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020

Juliette Caldas Migueis
JULIETTE CALDAS MIGUEIS

Procuradora Geral-Adjunta do Município de Cuiabá

Homologo Parecer Jurídico Nº 288/GAB-ADJ/PGM/2020, pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

Cuiabá, 20/04/2020.

Marcus Antonio de Souza Brito
MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO
Procurador Geral do Município de Cuiabá

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PG 33.136/2020

OBJETO: Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal n.º 7.868/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário, Sr. ALEX VIEIRA PASSOS.

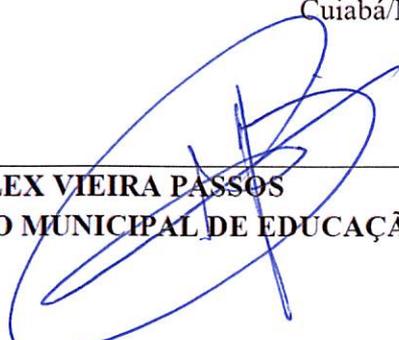
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS NEWS.

VALOR DO CONTRATO: Valor total do contrato é de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020/PMC, realizado com fundamento no Decreto n.º 7.868/2020, Decreto n.º 7849 de 20/03/2020, Decretos n.º 7.839, de 16/03/2020, n.º 7.846, de 18/03/2020 e n.º 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020.



ALEX VIEIRA PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jumeol
DELCSMGE

Fls. 153

Rub.

CONTRATO Nº 155/2020/FUNED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.136/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E A EMPRESA FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS NEWS.

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, sendo representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20 e então Secretário, Sr. **ALEX VIEIRA PASSOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11524928 SSP/MT e do CPF nº. 629.435.371-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS NEWS**, inscrita no CNPJ: 03.211.077/0001-07, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.836, salas 1104/1107, Ed. Work Center, 11º andar, Bairro Bosque da Saúde, Cep 78.050-000, cidade de Cuiabá, Estado de MT, Tel (65) 3025-4444, neste ato representada pelo **SR. FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO** inscrito no RG nº 27413875x SSP/SP e no CPF sob o nº 257.563.678-70, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **33.136/2020**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020/PMC**, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE

Fls. 154

Rub. M

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

4.1 Do objetivo geral: Implantar um sistema de ensino composto por aulas e atividades à distância (EaD), para o acesso dos estudantes ao currículo escolar durante o período de isolamento e ou distanciamento social, validadas como carga horária letiva e constituindo novas possibilidades de mediação, interação pedagógica e de formação de professores.

4.2 Dos Objetivos Específicos:

✓ Desenvolver atividades pedagógicas dos componentes do currículo escolar com aulas programadas com recursos das redes digitais, mídias sociais, recursos midiáticos, tecnológicos, impressos, iconográficos, cinematográficos, entre outros, respeitando as condições de acesso do estudante;

✓ Garantir que o desenvolvimento das atividades pedagógicas em EaD estejam de acordo com a Política Educacional da Escola Cuiabana, com a sua Matriz Estruturante e a Matriz de Referência Curricular;

✓ Assegurar que o investimento e o capital intelectual conquistado sirva para a continuidade do programa, após avaliação pela SME, com suas possibilidades de mediação e interação pedagógica no ensino e na formação de professores.

4.3 Público Atendido: 40.000 estudantes, matriculados nas unidades da rede pública municipal.

4.4 Desenvolvimento: O Programa @Portal da Escola Cuiabana será coordenado de forma intersetorial, nos níveis das Diretoria Geral de Gestão Educacional, Diretoria de Ensino e Diretoria de Planejamento e Orçamento.

4.4.1 A estrutura de funcionamento do Programa @Portal da Escola Cuiabana será organizada da seguinte forma:

- a) A Secretaria Municipal de Educação será o Núcleo Central do Programa
- b) As Unidades Educacionais serão os Polos do Programa
- c) Os agentes e suas funções no Núcleo Central
- d) Os agentes e suas funções no Polo

4.4.2 O trabalho pedagógico à distância se faz necessário a fim de que o direito à aprendizagem esteja assegurado, seja a partir do uso através do uso das tecnologias, como a seguinte:

4.4.2.1 Transmissão em TV aberta – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos. As Transmissões organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas ao vivo e gravadas; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação de histórias.

4.5 Quantidade: Atender 40.000 alunos da rede pública municipal de Cuiabá, oferecendo ensino à distância, no período de 17/04/2020 a 17/05/2020, garantindo assim o direito à aprendizagem, seja a partir do uso das tecnologias, incluindo TRANSMISSÃO AO VIVO



SECRETARIA
DE GESTÃO

Prça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

J



DELC/SMGE
Fls. 195
Rub. M

EM TV ABERTA – com conteúdos pedagógicos para alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

4.6 Especificidade: Destinar sala para reunião, câmeras, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV e máster. As Transmissões serão organizadas em diferentes horários para cada uma das etapas; transmissões de aulas gravadas ao vivo; Transmissão de oficinas pedagógicas; Transmissão de contação histórias; o estudante que perder a transmissão através da TV, deverá ter a oportunidade de acessar o conteúdo integral online, através das plataformas.

4.7 Da Prestação de Serviço:

- a) Serviços destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, compreendendo: Studio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.
- b) Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a fornecedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.
- c) As atividades para os alunos no Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, objeto do presente contrato, deverão ser de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- d) O prazo da execução dos serviços, ou parcelamento da entrega, será conforme solicitações da SME.
- e) A Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) O contratado comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados e produtos oferecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
- h) Serão acordados pela Secretaria Municipal de Educação conforme suas necessidades, as prestações dos serviços/entrega dos produtos solicitados.
- i) O prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos licitados será determinado pela secretaria, levando em consideração os serviços a serem realizados.
- j) Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo de exclusiva responsabilidade da fornecedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e



J



DELC/SMGE

Fls. 156

Rub. M

todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

k) São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

l) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

m) A Prefeitura Municipal de Cuiabá reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato com o município.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme preconiza a lei 8.666/93, ou rescindido em qualquer tempo por ambas às partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser alterado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, de forma parcelada conforme cronograma a ser elaborado de entrega, através do recibo/Nota Fiscal, deduzindo os impostos o qual será entregue ao setor demandante que é a Diretoria de Ensino/SME.

b) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidade que ensejar desacordo com o contrato.

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

d) Fornecer apresentadores, intérpretes em libras, conteúdos didático-pedagógicos, material físico e didático, produção em arte, roteiro técnico operacional diário, produzir e encaminhar com no máximo de 24 horas de antecedência, todas as artes e conteúdos técnicos a serem exibidos nos programas.

e) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

f) Apontar todas as irregularidades encontradas durante o período de contrato, devendo a Contratada, realizar todas correções necessárias para que o objeto atenda melhor as



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCSMGE
Fls. 157
Rub. M

necessidades do Contratante, devendo ambas as partes estarem cientes, obtendo seu aceite ou não objeção.

g) A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

h) A Secretaria através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes nos anexos deste termo, inclusive com referência aos itens expressos nos Contratos: Studio, câmeras, sala para reunião, microfones, tripé, materiais periféricos, equipe técnica operacional, operador de áudio, operador de câmera, diretor de TV, máster.

7.2 Caso a Contratada requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores (preços), marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com o parecer jurídico da Prefeitura, conforme legislações pertinentes.

7.3 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.4 Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

7.5 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.6 Cumprir todos os horários e programações estipuladas.

7.7 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

7.8 Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas.

7.9 Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço.

7.10 A garantia mínima oferecida deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.11 Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial.

7.12 Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.





DELC/SMGE

Fis. 158

Rub. M

7.13 Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Diretoria de Ensino/SME, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do Contratado, devidamente assinado.

7.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

7.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso os produtos sofrerem avarias, defeitos ou apresente quaisquer irregularidade no uso e utilização, segundo a garantia.

7.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.18 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Diretoria de Ensino/SME, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Diretoria de Ensino/SME, de quaisquer eventualidades, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela contratante.

7.19 O pagamento do direito de imagens dos professores será integralmente de responsabilidade da contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Educação - SME designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

Gestora do Contrato:

Sra. Zileide Lucinda dos Santos

Função: Diretora de Ensino/SME

Matrícula: 2557762

RG: 0351.788 SSP/MT

CPF: 206.850.761-72

Lotação: Diretoria de Ensino/SME.

Fiscal do Contrato:

Marco Antonio Alves Braga

Cargo: Professor

Matrícula: 2965417

RG: 11765860 SJ/MT

CPF: 078.648.158-71



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alercastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

J



DELIC/SMGE
Fis. 159
Rub. M

Lotação: Diretoria de Ensino/SME

Suplente do Fiscal:

Eliane de Oliveira Quinhone

Cargo/Lotação: Professora - Diretoria de Ensino/SME

Matrícula: 2575719

RG: 864393 SSP/MT

CPF: 544.356.091-34

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

J



DEL/SMGE

Fls. 160

Rub. 2

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Educação - SME, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Órgão	09601
Programa/Ação	2033
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte	101

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;

d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada no seguinte endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

J



DELCS/SMGE
Fls. <u>161</u>
Rub. <u>M</u>

10.3 A Contratada deverá fazer protocolo e entrega dos documentos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, com todas as certidões de plena regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

10.4 O Fiscal e o Gestor do Contrato, respectivamente, farão o relatório de acompanhamento do contrato e encaminhará para processamento de pagamento, empenho e liquidação junto ao FUNED/SME e Diretoria Financeira/SME.

10.5 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, deduzindo-se os Impostos pertinentes, o qual deverá ser entregue ao Fiscal e Gestor do Contrato designado pelo Setor Demandante, Diretoria Administrativa e Patrimônio/SME.

10.6 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.8 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente processada junto ao FUNED/SME.

10.9 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.10 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato e/ou servidor designado, juntamente com a comprovação do serviço prestado e conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;



G



DEL/SMGE
Fis. 162
Rub. N

j) Não deverá possuir rasuras.

10.15 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.16 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.17 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.2.2 Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

12.2.3 Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

12.2.3.1 Cabível a aplicação da multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de três advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.

12.2.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

12.2.3.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

12.2.4.1 A sanção de suspensão temporária de participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

12.2.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.2.4.3 A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.4.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das multas cabíveis no contrato e das demais cominações legais: A aplicação do impedimento de licitar, as sanções e impedimento contratar com a Administração Pública, previsto neste item, são concomitantes.

12.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

G



DELC/SMGE
Fis. 164
Rub. M

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.2 É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos para execução total do objeto.

15.3 Os produtos entregues devem ser novos. Bem como todos os acessórios que o acompanham.

15.4 O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

G

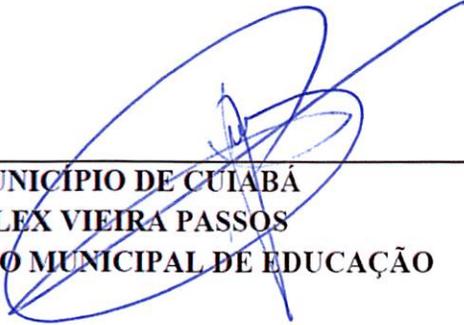


DELC/SMGE
Fls. 165
Rub. N

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

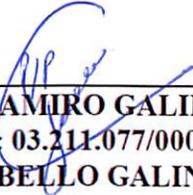
Cuiabá - MT, 20 de abril de 2020.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ALEX VIEIRA PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO:



FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS
CNPJ: 03.211.077/0001-07
FRANCISCO BELLO GALINDO NETTO
CPF nº 257.563.678-70

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C.N.P.J.: 00.724.394/0001-20		CUIABÁ-MT CEP
	1. Documento NOTA DE EMPENHO	2. Número 09601000827/2020	3. Data - Tipo do Empenho 09/04/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 096010020
 Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Programa de Trabalho: 09.601.20332033 12361000220332033
 Projeto/Atividade: 2033 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Detalhamento da Despesa: 7900 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
 Destinação de Recurso: 0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

5. CREDOR

Código/Nome: **6472 - FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO** CPF/CNPJ: **03.211.077/0001-07**
 Endereço: , , Cidade: CUIABÁ/MT
 Telefone (1): , Telefone (2): Telefone (3):
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA @PORTAL DA ESCOLA CUIABANA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 155/2020/FUNED DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO 33.136/2020 DE VIGÊNCIA 20/04/2020 A 20/05/2020

7. SALDO ANTERIOR 618.631,96	8. VALOR EMPENHO 539.000,00	9. SALDO ATUAL 79.631,96
--	---------------------------------------	------------------------------------

10. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
 Nº Contrato: 155/2020 Alteração de Contrato: 0/0

_____/_____/_____
 FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


 Alex Vieira Passos
 Sec. Municipal de Educação


 Silene Ticiane
 Dir. Ger. Adm. e Financeiro



região Central de Cuiabá nas proximidades do Palácio Alencastro, destinada a Secretaria Municipal de Planejamento de acordo com a Lei Complementar nº 359/2014 de 05 de Dezembro de 2014, decreto nº 5686 de 09 de Janeiro de 2015 que estabelece a estrutura básica da Administração Pública Municipal, no âmbito do poder executivo criando a Secretaria Municipal de Planejamento e recriando o Instituto de Planejamento Urbano, nos termos e condições contidas neste Contrato.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

JESUS LANGE ADRIEN NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TORNAR SEM EFEITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2019 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Processo Administrativo nº 126.061/2019, vinculado ao Contrato nº 246/2019 e a Pregão Presencial nº 02/2018/Consórcio Inter municipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMPJJE, instalação de luminária, com fornecimento de materiais e mão de obra para uso na iluminação pública. Divulgado no dia 06 de maio de 2020, Ano 9, Nº 1902, página 163. Cuiabá-MT, 07/05/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 576/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, e, do outro lado a empresa INTERLABEL SOLUÇÕES EM ROTULAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.019.250/0001-34, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Adriana Helena Vieira, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Apostilamento. **OBJETO:** Consiste na Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO – 16 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE – 601 Fundo Único Municipal de Saúde
FUNÇÃO – 10 Saúde
SUB FUNÇÃO – 301-302-304-305
PROGRAMA – 0032-0033-0034
PROJETO ATIVIDADE – 2408-2380-2381-2382-2383-2385-2386-2392-

2393-2394

FONTE – 0102000000 – 0102000000 – 0142000000 – 0147000000
CONTA DE DESPESA – 44.90.52

LEIA-SE:
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO – 16 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE – 601 Fundo Único Municipal de Saúde
FUNÇÃO – 10 Saúde
SUB FUNÇÃO – 301-Atenção Básica
PROGRAMA – 0032 – Atenção Básica a Saúde
PROJETO ATIVIDADE – 2408-2380-2381-2382-2383-2385-2391-2392-

2393-2394

FONTE – 0102000000 – 0102000000 – 0142000000 – 0147000000
CONTA DE DESPESA – 33.90.30

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo 026.728/2020, vinculado ao Contrato nº 576/2019, e oriundo da Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 38/2019, que tem por objeto Aquisição de material permanente e material de consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá, e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 – Processo Administrativo nº 033.136/2020. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Alex Vieira Passos. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS NEWS, inscrita no CNPJ: 03.211.077/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Francisco Bello Galindo Netto. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020/PMC, Contrato nº 155/2020/FUNED, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 07/05/2020. **RATIFICO:** Alex Vieira Passos - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 155/2020 – Originário da Dispensa de Licitação nº 020/2020 e Processo Administrativo nº 033.136/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Alex Vieira Passos. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – TV MAIS NEWS, inscrita no CNPJ: 03.211.077/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Francisco Bello Galindo Netto. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados para implantação do Programa @Portal da Escola Cuiabana de Educação à Distância, com a transmissão ao vivo de aulas, por meio de TV aberta, para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por prazo de até 30 (trinta) dias, em razão da suspensão das aulas

presenciais – ocasionada pela pandemia do Covid-19 – nos termos do Decreto Municipal nº 7.868/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa Ação: 2033; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 101. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação Nº 020/2020/PMC, Contrato nº 155/2020/FUNED, realizado com fundamento no Decreto nº 7.868/2020, Decreto nº 7849 de 20/03/2020, Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, bem como, na Lei 13.979/2020, art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

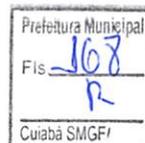
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020 – Pregão Eletrônico nº 049/2019 e Processo Administrativo nº 95.026/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.608.696/0001-85, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Wagner de Sena Magalhães. **OBJETO:** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, sob demanda, incluindo todos os materiais e mão de obra, objetivando atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 2401/2408/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2391/2392/2393; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 102/142/146. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$4.137,85 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019, realizado com fundamento no Edital pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020 – Originário do CONVITE Nº 009/2020/PMC, Processo Administrativo nº. 126.091/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** M G L SAMPAIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.309.998/0001-22, neste ato representada pela Senhora Maria Goreti Lara Sampaio de Oliveira. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de brinquedos infantis de madeira para playground nas seguintes praças de Cuiabá: Praça no Jardim Tropical, Praça Cai Cai, Praça do Consil, Praça do Bairro Pedra 90, Praça dos Motoristas, Praça Jardim das Américas, Praça Coophamil e Praça do Residencial Coxipó, conforme especificações e descrição da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, contida no Edital e seus Anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 27101; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 171.155,05 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite Nº 009/2020/PMC, Contrato nº 128/2020/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 71/2019/Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Processo Administrativo nº 029.314/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº.00.471.442/0001-16, neste ato representada pelo Senhor Antonio Roni de Liz. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos com motorista: Micro-ônibus e Micro-ônibus especial com rampa, para atender ao transporte dos recuperandos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 27601; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.956,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços 28/2020, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 71/2019/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Contrato nº 156/2020/PMC, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 57/2019/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Processo Administrativo nº. 032.200/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.469.118/0001-17, neste ato representada pelo Senhor André Henrique Acel Silva. **OBJETO:** Contratação de Empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 27601; Projeto/Atividade: 2001; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.003,50 (Cinquenta e seis mil, três reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços 203/2019, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 57/2019/Prefeitura Municipal de Várzea Grande, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP, neste



GABINETE DO SECRETÁRIO

CI N° 923/2020/GAB/SME

Cuiabá, 11 de maio de 2020.

Ao Senhor

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos – DELC

Assunto: Requer a juntada de documentos – MVP 33.136/2020.

Sr. Diretor Especial:

Com os cordiais cumprimentos, venho, pelo presente, requerer a juntada dos arquivos, em anexo, nos autos do MVP 33.136/2020, justificando tal solicitação uma vez que são documentos probatórios que necessitam constar no processo e, por descuido da assessoria técnica desta Secretaria de Educação, não foram protocolados junto à DELC.

Em anexo, constam cópias dos e-mails solicitando orçamentos, respostas das empresas encaminhando as propostas, bem como uma proposta da empresa F. M. ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO que não foi utilizada na formação da planilha em razão dos exorbitantes valores apresentados.

Atenciosamente,

ALEX VIEIRA PASSOS

Secretário Municipal de Educação

*Recebi em
11/05/2020*
[Assinatura]
Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de
Licitações e Contratos



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

Objeto: gravação, produção e transmissão ao vivo de aulas pela TV aberta, período da manhã, tarde e noite, por um prazo de até 60 dias.

A proposta inclui a veiculação de aulas ao vivo, com studio, câmera, microfones, tripé e todo material periférico, bem como equipe técnica operacional (operador de áudio, câmera, diretor).

- de segunda a sábado, das 8h às 10h
- de segunda a sexta, das 14h às 16h
- de segunda a sexta, das 19h às 19:30

Valor da proposta por hora/aula: R\$ 15.000,00 (quinze) mil reais, incluso toda a produção, equipe técnica e transmissão ao vivo por TV Aberta.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Cuiabá, 15 de abril de 2020.

F. M. ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO
F. M. SOURES PARRAGAS
CNPJ Nº 07.013.575/0001-98

CNPJ: 07.013.575/0001-98
F. M. PARRAGAS - ME
Rua São José Operário, 41 - Ap. 2
Residencial Kisa - Dom Aquino
CEP: 78.015-160
Cuiabá - Mato Grosso

Recebido Por

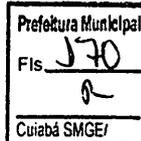
Data: 15 / 04 / 2020

Horário: 14:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.013.575/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2004
NOME EMPRESARIAL F.M.SOARES PARRAGAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F.M. ASSESSORIA E COMUNICACAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SAO JOSE OPERARIO		NÚMERO 41	COMPLEMENTO APT 2 RESIDENCIAL KISA	
CEP 78.015-160	BAIRRO/DISTRITO DOM AQUINO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARRAGASFERNANDO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 8135-5030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 18:07:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

SOLICITO ORÇAMENTO/PROPOSTA

Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 13:28

Para: "comercial@tvcidadeverde.com.br" <comercial@tvcidadeverde.com.br>

Bom tarde Sr. Adailton,

Com os cordiais cumprimentos, informo que a Secretaria de Educação de Cuiabá pretende transmitir ao vivo as aulas pela TV aberta para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por um prazo de até 60 dias, em razão da suspensão das aulas ocasionada pela pandemia do Covid-19.

Dito isso, solicito de Vossa Senhoria proposta de preço (papel timbrado e assinado) para a prestação desse serviço:

- Proposta de veiculação de aulas ao vivo, com studio, câmera, microfones, tripé e todo material periférico, bem como equipe técnica operacional (operador de áudio, câmera, diretor), de segunda a sábado, por 2hs na parte da manhã, 2hs na a tarde e 30min no período da noite, de preferência das 8h às 10h, das 14h às 16h e das 19h às 19:30.

Estou à disposição.

Julio Cesar M. Filho
Diretor Financeiro/SME
(65) 3645-6521



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>



SOLICITO ORÇAMENTO/PROPOSTA

Comercial Cidade Verde <comercial@tvcidadeverde.com.br>

15 de abril de 2020 09:38

Para: Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

Cc: Igor Taques <igortaques@grupocidadeverde.com.br>, ruth@tvcidadeverde.com.br

Bom dia senhor Julio, segue proposta como solicitado.
Qualquer dúvida a disposição.

Obrigado

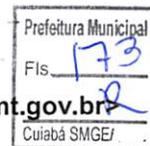
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA PREFEITURA 15-04.pdf**
1015K



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>



SOLICITO ORÇAMENTO

Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>
Para: "gilney.tv@gmail.com" <gilney.tv@gmail.com>

14 de abril de 2020 15:46

Bom tarde,

Com os cordiais cumprimentos, informo que a Secretaria de Educação de Cuiabá pretende transmitir ao vivo as aulas pela TV aberta para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sábado, por um prazo de até 60 dias, em razão da suspensão das aulas ocasionada pela pandemia do Covid-19.

Dito isso, solicito de Vossa Senhoria proposta de preço (papel timbrado e assinado) para a prestação desse serviço:

- Proposta de veiculação de aulas ao vivo, com studio, câmera, microfones, tripé e todo material periférico, bem como equipe técnica operacional (operador de áudio, câmera, diretor), de segunda a sábado, por 2hs na parte da manhã, 2hs na a tarde e 30min no período da noite, de preferência das 8h às 10h, das 14h às 16h e das 19h às 19:30.

Estou à disposição.

Julio Cesar M. Filho
Diretor Financeiro/SME
(65) 3645-6521



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

orçamento

gilney espiritosanto <gilney.tv@gmail.com>
Para: julio.filho@cuiaba.mt.gov.br

15 de abril de 2020 08:54

Bom dia, conforme solicitação segue orçamento.

Gilney



Secretaria de Educação de Cuiabá - Carta Proposta Vídeo Aulas 2020 pdf.pdf

49K



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>



SOLICITO PROPOSTA/ORÇAMENTO

Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>
Para: "celso.chacon@hotmail.com" <celso.chacon@hotmail.com>

14 de abril de 2020 11:58

Bom dia Celso,

Com os cordiais cumprimentos, informo que a Secretaria de Educação de Cuiabá pretende transmitir ao vivo as aulas pela TV aberta para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sexta, por um prazo de até 60 dias, em razão da suspensão das aulas ocasionada pela pandemia do Covid-19.

Dito isso, solicito de Vossa Senhoria proposta de preço (papel timbrado e assinado) para a prestação desse serviço:

- Proposta de veiculação de aulas ao vivo, com studio, câmera, microfones, tripé e todo material periférico, bem como equipe técnica operacional (operador de áudio, câmera, diretor)

Estou à disposição.

Julio Cesar M. Filho
Diretor Financeiro/SME
(65) 3645-6521



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

SOLICITO PROPOSTA/ORÇAMENTO

Celso. Chacon <celso.chacon@hotmail.com>
Para: Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 16:24

Boa tarde Julio,

É com prazer que apresento o orçamento da minha empresa para produção do material solicitado.

Estou à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,
Celso Chacon.

De: Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 14 de abril de 2020 11:58
Para: celso.chacon@hotmail.com <celso.chacon@hotmail.com>
Assunto: SOLICITO PROPOSTA/ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Secretaria de Educação de Cuiabá Vídeo-Aulas pdf.pdf**
140K



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>



SOLICITO PROPOSTA/ORÇAMENTO

Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 12:00

Para: "fundacaoaltamirogalindo@gmail.com" <fundacaoaltamirogalindo@gmail.com>

Bom dia Luciane,

Com os cordiais cumprimentos, informo que a Secretaria de Educação de Cuiabá pretende transmitir ao vivo as aulas pela TV aberta para todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em três horários (período da manhã, tarde e noite), de segunda a sexta, por um prazo de até 60 dias, em razão da suspensão das aulas ocasionada pela pandemia do Covid-19.

Dito isso, solicito de Vossa Senhoria proposta de preço (papel timbrado e assinado) para a prestação desse serviço:

- Proposta de veiculação de aulas ao vivo, com studio, câmera, microfones, tripé e todo material periférico, bem como equipe técnica operacional (operador de áudio, câmera, diretor)

Estou à disposição.

Julio Cesar M. Filho
Diretor Financeiro/SME
(65) 3645-6521



Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>



SOLICITO PROPOSTA/ORÇAMENTO

Fundação Altamiro <fundacaoaltamirogalindo@gmail.com>
Para: Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br>

14 de abril de 2020 16:57

Boa tarde, segue conforme solicitado
Atenciosamente,

Luciane Aguiar de Caires
65981107779
FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO
TVMAIS CANAL 17.1



(65) 3025-4440

Em ter., 14 de abr. de 2020 às 12:00, Júlio Cesar Moschini Filho <julio.filho@cuiaba.mt.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta secretaria da educação cba.pdf**
766K

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2020. ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PG33136/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA @PORTAL DA ESCOLA CUIABANA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, COM A TRANSMISSÃO AO VIVO DE AULAS, POR MEIO DE TV ABERTA, PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM TRÊS HORÁRIOS (PERÍODO DA MANHÃ, TARDE E NOITE), DE SEGUNDA A SÁBADO, POR PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS – OCACIONADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 – NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº7868/2020. NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 178.

CUIABÁ, 28 DE MAIO DE 2020.

VISTO:



VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES